

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
RESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 42/2021-PMAP/MA.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2021/PMAP. PROCESSO Nº 42/2021 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2021/PMAP. PROCESSO Nº 21/2021 - PMAP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMAP-MA	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2021/PMAP. PROCESSO Nº 33/2021 - PMAP.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	6
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 003/2021-CPL	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021	13
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021	16
RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.	17
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408, DE 31 DE MAIO DE 2021	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	17
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- SRP	17
RESENHA DE CONTRATO Nº 062/2021	17
RESENHA DE CONTRATO Nº 063/2021	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	18
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2020/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	18
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2020/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
DECRETO 025/2021	18
PORTARIA N. 033 E 034/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	19
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 - SAAE	19
PORTARIA Nº 102/2021/GAB/PREF	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	20
DECRETO Nº 40/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021	21
DECRETO Nº 41/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	22
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	23
PORTARIA Nº 376/2021 - GAB	23
PORTARIA Nº. 347/2021.	23
PORTARIA Nº 374/2021 - GAB	23
PORTARIA Nº 375/2021 - GAB	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 059/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 062/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.	30
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	31
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021	32
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	32
DECRETO Nº 16/2021, DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	34

PORTARIA Nº. 234/2021.	34
PORTARIA Nº. 235/2021.	34
PORTARIA Nº. 236/2021.	35
PORTARIA Nº. 237/2021.	35
PORTARIA Nº. 238/2021.	35
PORTARIA Nº. 239/2021.	35
PORTARIA Nº. 240/2021.	35
PORTARIA Nº. 241/2021.	36
PORTARIA Nº. 242/2021.	36
PORTARIA Nº. 243/2021.	36
PORTARIA Nº. 244/2021.	36
PORTARIA Nº. 245/2021.	36
PORTARIA Nº. 246/2021.	36
PORTARIA Nº. 247/2021.	37
PORTARIA Nº. 248/2021.	37
PORTARIA Nº. 249/2021.	37
PORTARIA Nº. 250/2021.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	37
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 003/2021	37
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº 003/2021.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO	38
AVISOS DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES - 2021	38
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	39
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAUÍ	39
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 - PROCESSO Nº 058/2021	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021-PROCESSO Nº 100/2021	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - PA Nº 005/202	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - PA Nº 005/2021	40
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, P.E Nº 11/2021	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	41
PORTARIA Nº 149-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS	41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021	46
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2021	49
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2021	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	50
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2021	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021190	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	50
DECRETO Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2021.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021.	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021.	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-A/2021.	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-A/2021	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021.	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021.	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-A/2021	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021	54
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082-A/2021	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	55
DECRETO 035-2021 CONSELHO CACS - FUNDEB	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	55
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE	55
PORTARIA Nº 34/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	56
PORTARIA Nº 35/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	56
PORTARIA Nº 36/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	57
PORTARIA Nº 37/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	57
PORTARIA Nº 38/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	57
PORTARIA Nº 39/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	57

PORTARIA Nº 40/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	58
PORTARIA Nº 41/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	58
PORTARIA Nº 42/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO PARAÍSO	58
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	58
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	73
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	82
PORTARIA Nº. 001/2021 – GAB/SEMED	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS	83
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	84
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	89
AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA	89
EXTRATOS DE CONTRATOS	89
DECRETO 029/2021 – GABINETE DO PREFEITO	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	94
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2021-PMSRM	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.	94
AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021	99
ERRATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	99
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0300.290.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 13/2021	100
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021.	100
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021	100
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021	100
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021	100
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.05/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	101
AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 017/2021/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 – PMTF.	101
AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 018/2021/CPL.TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 – PMTF.	101
DECRETO Nº 020 DE 10 DE JUNHO DE 2021.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	104
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PMT	104
CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº 001/2015	104
PORTARIA Nº 874/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	107
PORTARIA Nº 875 /2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	107
PORTARIA Nº 876/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	107
PORTARIA Nº 877/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	107
PORTARIA Nº 878/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	107
PORTARIA Nº 879/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	108
PORTARIA Nº 880/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	108
PORTARIA Nº 881/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	108
PORTARIA Nº 882/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	108
PORTARIA Nº 883/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	109
PORTARIA Nº 884/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	109
PORTARIA Nº 885 /2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	109
PORTARIA Nº 886/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	109
PORTARIA Nº 887/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	109
PORTARIA Nº 888/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	110
PORTARIA Nº 889/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	110
PORTARIA Nº 890/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	110
PORTARIA Nº 891/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	110
PORTARIA Nº 892/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	111
PORTARIA Nº 893/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	111
PORTARIA Nº 894/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	111
PORTARIA Nº 895/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	111
PORTARIA Nº 896/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	111
PORTARIA Nº 897/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	112
PORTARIA Nº 898/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	112
PORTARIA Nº 899/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	112
PORTARIA Nº 900/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	112
PORTARIA Nº 901/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021	113
PORTARIA Nº 932/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021	113
PORTARIA Nº 933/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021	113
PORTARIA Nº 934/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021	113

PORTARIA Nº 946/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	113
PORTARIA Nº 947/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	114
PORTARIA Nº 948/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	114
PORTARIA Nº 950/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	114
PORTARIA Nº 951/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	114
PORTARIA Nº 952/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	115
PORTARIA Nº 953/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	115
PORTARIA Nº 954/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	115
PORTARIA Nº 955/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	115
PORTARIA Nº 957/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	115
PORTARIA Nº 958/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	116
PORTARIA Nº 959/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021	116
PORTARIA Nº 961/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	116
RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO 011/2021	116
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. EXTRATO DO 2º TERMO DO CONTRATO 20190001	121
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021	121
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	121
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021	121
PORTARIA Nº 118/2021 - GP. PMDB EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	122
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - CPL/PMHC	122
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL/PMHC	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.	123
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021	127
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021	127
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021	127
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	128
PORTARIA Nº 197, DE 17 DE MAIO DE 2021	128
PORTARIA Nº 198, DE 17 DE MAIO DE 2021	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	128
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	128
RESENHA DE CONTRATO 77 A 95	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA	131
EXTRATO DO CONTRATO	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	135
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.	135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017/ EXTRATO DO
CONTRATO Nº 08/2017**

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2017

REF.: Processo Administrativo n.º 93-23-2017 - Processo de Dispensa nº 13/2017 -CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - **OBJETO:** "contratação de imóvel, para atender as demandas da Administração Pública Municipal".

- **VALOR: R\$ 24 000,00 (vinte e quatro mil reais).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 020212- Secretaria de Agricultura

Projeto de Atividade: 20. 122.0003.2009.0000 - Manutenção e func. Da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Aquicultura, Pesca e Abastecimento.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recurso: 01

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE**, representada por **Flavio Gusmão Dias Corvelo**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA..

MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA-MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

REF.: Processo Administrativo n.º 144-23-2017 - Processo de Dispensa nº 13/2017 -CPL/PMA - ÓRGÃO: **Município de Alcântara/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - **OBJETO:** "contratação de imóvel, para atender as demandas da Administração Pública Municipal".

- **VALOR: R\$ 17.6000,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 0213 - Prefeitura - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto de Atividade: 08.243.0488.2215.0000- Manutenção e func. do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Elemento de Despesa: 33903600 - Outros Serviços de Terceiro - pessoa física

Fonte de Recurso: 01

- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 05 de Agosto de 2021 - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **WILLIAM GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alcântara - MA** pela **CONTRATANTE**, representada por **Reinaldo Silva Rocha**, pela **CONTRATADA**. Alcântara - MA.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 51f653fc9d2ef0ff9d68f7a27723ee6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 42/2021-PMAP/MA.

RESENHA DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO nº 42/2021-PMAP/MA. ASSUNTO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados - assessoria e consultoria jurídica. **AMPARO LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 9.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) à empresa SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 35.349.108/0001-79. **FONTE DE RECURSO:** Tesouro Municipal. **RATIFICAÇÃO:** **Itamar Nunes Vieira** - Prefeito Municipal de Alto Parnaíba - MA. Em, 08 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c2aac29a4e503fec295c5d595a42d239

RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2021/PMAP. PROCESSO Nº 42/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 12/2021/PMAP. PROCESSO Nº 42/2021 - PMAP. contratação direta por Inexigibilidade de Licitação. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **SAMUEL JORGE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 35.349.108/0001-79. **BASE LEGAL:** art. 25, II c/c art. 13, inciso III e V, da Lei 8.666/93 e art. 3º -A da Lei Federal nº 14.039/20. **OBJETO** Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para dar suporte técnico à Procuradoria do Município de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.023; 3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 08 de abril de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 020e7844fba2e004b37e4a9342942725

ESENHA DE CONTRATO Nº 26/2021/PMAP. PROCESSO Nº 21/2021 - PMAP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMAP-MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 26/2021/PMAP. PROCESSO Nº 21/2021 - PMAP. PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de softwares para gestão de contabilidade pública, folha de pagamento, sistema de protocolo e servidor em nuvens e portal de transparência para o município de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015; 3.3.90.40.00// 04 123 0003 2.027; 3.3.90.40.00//04 123 0003 2.030; 3.3.90.40.00. Alto Parnaíba - MA, 07 de Junho de 2021. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 8fd9ae3b3f9a54a373617348faa37572

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2021/PMAP. PROCESSO Nº 33/2021 - PMAP.

RESENHA DE CONTRATO Nº 27/2021/PMAP. PROCESSO Nº 33/2021 - PMAP. Contratação Direta, dispensa pelo valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, e a **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 17.422.433/0001-38. **BASE LEGAL** Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93. **OBJETO** Contratação de empresa para locação de datacenter, servidor integrado de armazenamento nas nuvens, acompanhado de assistência e suporte técnico para o município de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (dez) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015 // 3.3.90.40.00. Alto Parnaíba - MA, 08 de Junho de 2021. **Itamar Nunes Vieira, Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: f9a389f8c8d92ef866f99708ba00ad77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 - CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituído pela portaria nº 159/2021 de 15 de Março de 2021, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00 hs (quatorze horas) do dia 28 de Junho de 2021, na sede do Setor da Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Nova, S/N - Centro - Arame - MA, onde serão recebidos os Envelopes 01 e 02 e demais documentos exigidos para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na especialidade de licitações para o Município de Arame - MA, conforme detalhes do Projeto Básico, anexo I deste Edital. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal - DAM e ainda estará disponível no site: <http://arama.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: licitarama2018@gmail.com, telefone: (99) 35324554.

Arame - MA, 10 de Junho de 2021
José Michael Barros de Paiva
Presidente da CPL

Publicado por: EUZÉBIO TORRES SOUSA
Código identificador: 1523b024db8dd2b572306a882143241d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 003/2021-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO. CARTA CONVITE Nº 003/2021-CPL. A Prefeitura Municipal de Bacurituba, mediante seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a CARTA CONVITE Nº 003/2021, objetivando a Prestação de Serviços de Implantação de Sistema Abastecimento de Água, realizar-se-á no dia 21/06/2021, às 15:00h, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua: 1º de Maio, nº: 01, Bairro: Centro, Cep: 65.233-000 - Bacurituba/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, ou obtidos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297 mm, 75 g/m², referente ao custo de reprodução podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com. Em atendimento as recomendações sanitárias, informamos que a licitação ocorrerá em local amplo e arejado; será obrigatória a utilização de máscaras e que cada licitante porte seu álcool em gel. Bacurituba/MA, 09 de junho de 2021. Talyta Garreto dos Santos. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 94faab6de086c934448df31af3af61c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8124/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8124/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antonio Jacobina, n.º 1104-E, Centro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. Kleiton Silva dos Santos, sócio procurador, portador do CPF: nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais

legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as Secretarias do município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AVENTAL DESCARTÁVEL, TNT MANGA LONGA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, PCT COM 10 UND. 40 GRAMAS.	PCT	3300	GLOBAL	R\$ 10,20	R\$ 33.660,00
19	JALECO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO. TAMANHOS: P, M, G	UND	4280	WINNER	R\$ 6,70	R\$ 28.676,00
28	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS CX COM 100 UND P - COTA RESERVADO ME/EP/MEI 25%	CX	212	MEDIC	R\$ 77,80	R\$ 16.493,60
30	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS CX COM 100 UND M - COTA RESERVADO ME/EP/MEI 25%	CX	212	MEDIC	R\$ 77,30	R\$ 16.387,60
32	LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS CX COM 100 UND G - COTA RESERVADO ME/EP/MEI 25%	CX	212	MEDIC	R\$ 81,60	R\$ 17.299,20
46	SAPATO PROFISSIONAL PLUS EM EVA BRANCO TAM. 36, 38, 40, 42	PAR	220	HALYARD	R\$ 58,00	R\$ 12.760,00

Valor total Registrado R\$ 125.276,40 (cento e vinte e cinco, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial,

conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de

adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº.

8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 09 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
Kleiton Silva dos Santos
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8f0ee6d8478cfdcfb1d26708b555d18d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8124/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8124/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.950.671/0001-07**, localizada na Rua Peru, n.º 80, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98.410-000, representado pelo Sr. Marcelo Augusto Cadoná, sócia diretor, portador do CPF: nº 036.247.510-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as Secretarias do município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e

obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL, MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	UND	2.300	MAICOL	R\$ 8,60	R\$ 19.780,00
21	LUVA BORRACHA, TAMANHO: VARIADO, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, USO: MULTIUSO)	PARES	1.500	LALAN	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
22	LUVA DE RASPA DE COURO CANO CURTO	PARES	130	ZANEL	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
36	MÁSCARA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS NÃO OLEOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO PFF2 - SEM VÁLVULA N95 - COTA PRINCIPAL 75%	UND	61.875	PRO-SAFETY	R\$ 1,97	R\$ 121.893,75
37	MÁSCARA, INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, FUMOS E NEVOAS NÃO OLEOSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO PFF2 - SEM VÁLVULA N95 - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	UND	20.625	PRO-SAFETY	R\$ 1,97	R\$ 40.631,25
43	PROTETORES AURICULARES TIPO PLUG	UND	600	PLASTCOR	R\$ 1,42	R\$ 852,00
47	TOUCAS DESCARTÁVEIS UNISSEX BRANCAS COM ELÁSTICO PCT C/ 50 UND	PCT	1.650	PREVEMAX	R\$ 7,70	R\$ 12.705,00

Valor total Registrado R\$ 203.162,00 (duzentos e três mil, cento e sessenta e dois reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância

destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura

Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão

da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 09 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Marcelo Augusto Cadoná

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 34c1785589cb9495e1af703088d9173e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8124/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 8124/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 34.813.172/0001-04**, localizada na Rua José Bonifácio, n.º 495, Centro, Mundo Novo/MS, CEP: 79.980-000, representada pelo Sr. Adilson Fernando Rodrigues, Sócio Administrador, portador do CPF: nº 050.186.599-39, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as Secretarias do município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2021, completando-a para todos os fins de direito,

independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 20/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	MASCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO 3 CMD CX C/ 50 UND - COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%.	Caixa	6.250	NAYR	R\$ 13,30	R\$ 83.125,00

Valor total Registrado R\$ 83.125,00 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"

do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA

ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada

pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 09 de Junho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Adilson Fernando Rodrigues
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab93195c04726fcc1d773ca92417d8af

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 17/2021. **OBJETO:** Contratação de Instituição de Promoção do Empreendedorismo e do Desenvolvimento das Pequenas Empresas com objetivo de transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor, Compras Públicas, Empreendedor do Futuro, Gestão Municipal, além de soluções optativas como Liderança, Digital, Acesso a Mercados, Agro, Turismo, Crédito, Inovação e Sustentabilidade para atender o município de Balsas, conforme especificações no item 03, deste Projeto Básico, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, pelo período de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE**, inscrita no CNPJ Nº **06.053.847/0001-10**. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 95.618,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e dezoito). Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 96687cddc44c1531f4bf28a5fd1f7e63

RETIFICAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2618, São Luís, 10 de Junho de 2021, página 20, **PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 18/2021. **Onde se lê: VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Leia-se: VALOR TOTAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Balsas 10 de Junho de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Secretaria Executiva.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 59d60abe17a9c489cee4c096653cf206

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408, DE 31 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 814, de 10 de Junho de 2003, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito — JARI no Município de Balsas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº- 147 de 19 de Setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações — JARI.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Membros Titulares para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Balsas — JARI, composta pelos seguintes membros:

Evandro Oliveira de Souza - Presidente,

Maria de Fátima Arrais Rodrigues do Nascimento - 1º Membro,

Jaqueline dos Santos Silva - 2º Membro

Artigo 2º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Artigo 3º - O mandato dos membros nomeados no art. 1º - desta Portaria será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS -MA, em 31 de Maio de 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d5769eecbee0084d4160ec389f503fd9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021- SRP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP, que teve como objetivo: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do Município de Benedito Leite/MA, conforme Termo de Referência**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico **005/2021 - SRP** foi o de MENOR PREÇO POR ITEM obtivemos a seguinte classificação: Proposta das empresas: **R M BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.296.444/0001-00**, localizada à Rua Cel. Rogério José de Carvalho, nº 100, Centro, Uruçuí - PI, vencedora dos ITENS no valor total de **R\$ 344.206,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta centavos)**. E assim sendo, proclamamos a Empresa **R M BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.296.444/0001-00**, vencedoras desta licitação. Benedito Leite - MA, 08 de junho de 2021. Frank James Rodrigues Lustosa. Pregoeiro

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 95dfeb43e99f5276c7e2a17b8f671e94

RESENHA DE CONTRATO Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 062/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78 e a Empresa **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da**

Administração de Benedito Leite-MA. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais)**. Dotação: 04 122 0002 2.009 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica;. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2021**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros CPF nº 005.777.303-39 e Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar CPF. nº. 327.728.233-34, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 13 de maio de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 3a632216366615587dc475ca5402c74d

RESENHA DE CONTRATO Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 063/2021. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **A & P GRÁFICA SÃO SEBASTIÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF sob nº 17.416.808/0001-57, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - SRP**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Benedito Leite-MA.** DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: **R\$ 39.877,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais)**. Dotação Programa Atividade: Programa Atividade: 12 361 0007 2.078 Manut. e Func. da Rede de Ensino Fundamental - 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2021**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros, Srª Luiza de Fátima Soares Macedo e Pedro Aurélio de Carvalho Gaspar CPF. nº. 327.728.233-34, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 13 de maio de 2021.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: ef2f1c1ed3fd5bdcf91abf9349285f6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2020/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2020/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO, CNPJ: 12.741.090/0001-50. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento de 07 de maio de 2021 para 07 de maio de 2022. Aditivo contratual prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Cláusula segunda, item 2.1 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a VIGÊNCIA:

07/05/2021 a 07/05/2022. AUTORIZAÇÃO: Sec. Municipal de Finanças - JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO. Brejo/MA, 05 de maio de 2021.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: b20716d44d2d24f6de98c628b0256de2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2020/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2020/BREJO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Brejo/MA. CONTRATADO: ZEFERINO CARVALHO CASTELO BRANCO, CNPJ: 12.741.090/0001-50. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJO/MA, CNPJ: 18.362.720/0001-62. Visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento de 07 de maio de 2021 para 07 de maio de 2022. Aditivo contratual prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Cláusula segunda, item 2.1 e subitens do referido contrato. Prorroga-se a VIGÊNCIA: 07/05/2021 a 07/05/2022. AUTORIZAÇÃO: Sec. Municipal de Assistência Social - CLAUDIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA . Brejo/MA, 05 de maio de 2021.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: cf7c3115ac5ed2c92250475e18682a72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

DECRETO 025/2021

DECRETO Nº. 006/2021 de 25 de fevereiro de 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL ANDREI FURTADO ALVES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MARANHÃO, José Arnaldo Araujo Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **DECRETA: Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **ANDREI FURTADO ALVES**, inscrito no CPF: 045.843.793-00 e no RG sob o nº. 2949046, SSP/PI para exercer o cargo de **ACONTROLADOR GERAL da Prefeitura Municipal de Buriti-MA**, conforme Legislações e Normas Legais deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na Forma da Lei. **Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, 25 de fevereiro 2021.** José Arnaldo Araujo Cardoso Prefeito Municipal de Buriti - MA.

DECRETO Nº. 025/2021 de 15 de abril de 2021 “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA, PAULO CESAR COSTA SOUSA.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MARANHÃO, José Arnaldo Araujo Cardoso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; **DECRETA: Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **PAULO CESAR COSTA SOUSA**, inscrito(a) no CPF: 680.923.693-72 e no RG sob o nº. 1376657 SSP/PI para exercer o cargo de **CONTADOR GERAL da Prefeitura Municipal de Buriti-MA**, conforme Legislações e Normas Legais deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2021. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na Forma da Lei. **Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, 15 de**

abril 2021. José Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal de Buriti - MA

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 527f2d06136c35d0c19917c1db8cea60

PORTARIA N. 033 E 034/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti** Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68 **PORTARIA nº 033/2021 EXONERAR A ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.** A Presidente da Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a Senhora: **PRISCILLA MARIA GUERRA BRINGEL**, inscrito no CPF: 050.392.683-35 e no RG sob o nº. 2.897.215, SSP/PI do cargo de **ADVOGADA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.** Buriti - MA, 31 de Maio de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti** Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ n.º 07.509.201/0001-68

PORTARIA nº 034/2021 NOMEAR O ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA. A Câmara Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** NOMEAR o Senhor: **MARCONDES MAGALHÃES ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF: 035.312.573-31 e no RG sob o nº. 2855151, SSP/PI para exercer o cargo de **ADVOGADO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, desta Câmara, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE** Buriti - MA, 01 de Junho de 2021 Naires Marques Freire Presidente da Câmara Municipal de Buriti

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS
Código identificador: 5c3fcb70b6b98c3714ff8bfe4cbc1608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020 - SAAE

Referência: Tomada de Preços nº 001/2020.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto estender o prazo do Contrato 038/2020 por 6 (seis) meses e é fundamento no Tomada de Preços nº 001/2020, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente à contratação de empresa especializada para construção da sede comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 448.618,32 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2021, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00.00** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor

do SAAE, e a Empresa **A.A. MATOS EIRELI - ME**, Contratada, representada pela **Sra. Auricéia Araújo Matos**. Tendo assim a Vigência prorrogada por mais 6(seis) meses a partir da assinatura do referido Termo Aditivo. Carolina - MA, 10 de junho de 2021, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a49dfec231e58c62cb133a8202e74ade

PORTARIA Nº 102/2021/GAB/PREF

Portaria Nº 102/2021/GAB/PREF

“Dispõe acerca da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e respectivos Suplentes, de Carolina - Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Art. 6º da lei Municipal 622/2021, de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB - Estado do Maranhão, conforme segue:

Mandato: 17/05/2021 a 31/12/2022.

Presidente: Leandro André Guida Pires

Vice Presidente: Adriana de Holanda Lima

• REPRESENTANTES DOS GESTORES DE ESCOLA PÚBLICA

TITULAR: Leandro André Guida Pires - **Presidente**

CPF: 060.190.373-04

RG: 040709962010-2 SSP/MA

SUPLENTE: - Francilene Brito da Silva

CPF: 659.685.813-87

RG: 000115257399-0 SSP/MA

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR - Brenda Barbosa de Almeida

CPF: 057.094.053-29

RG: 034211572007-0 SSP/MA

SUPLENTE - Aretusa Rodrigues Cunha Barros

CPF: 620.535.073-49

RG: 044705372012-0 SSP/MA

• REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR - Suelen Silva Primo

CPF: 613.337.393-89

RG: 047.425.362.013-5 SSP/MA

SUPLENTE - Luciano da Silva Araújo

CPF: 066.166.543-70
RG: 0442675420126 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TITULAR - Alaídes Alves Sousa
CPF: 038.612.453-10
RG: 032021012006-6 SSP/MA

SUPLENTE - Jaqueline Amorim Lopes
CPF: 035.222.981-01
RG: 898.392 SSP/TO

TITULAR - Inelda Bezerra Rodrigues

CPF: 006.020.963-16
RG: 18780072001-0 SSP/MA

SUPLENTE - Josinadia Soares da Gama
CPF: 024.109.163-25
RG: 019860472002-0 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

TITULAR - Aline da Rocha Barros
CPF: 080.038.203-08
RG: 055859642015-1 SSP/MA

SUPLENTE - Arthur Lima Vilas Boas
CPF: 107.112.279-77
RG: 034457662007-4 SSP/MA

·REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - SECUNDARISTA

TITULAR - Artur Martins de Carvalho
CPF: 077.742.233-63
RG: 054.074.592.014-5 SSP/MA

SUPLENTE - Rayssa Oliveira da Silva
CPF: 710.213.651-06
RG: 061024132017-7 SSP/MA

·REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR - Adriana de Holanda Lima - **VICE PRESIDENTE**

CPF: 643.557.213-53
RG: 000025543394-8 SSP/MA

SUPLENTE - Teresinha Miranda Barbosa de Oliveira

CPF: 783.942.953-04
RG: 000115057299-7 SSP/MA

·CONSELHO TUTELAR

TITULAR - Maria de Jesus Bezerra Brito

CPF: 621.688.783-15
RG: 000108507099-6 SSP/MA

SUPLENTE - Ludimila dos Santos Soares

CPF: 031.322.953-88
RG: 6076665 SSP/GO

·PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR- Ana Diele Luz Espírito Santo

CPF: 048.074.893-48
RG: 0383078320094 SSP/MA

SUPLENTE - Welfany Neves Lucena Luz

CPF: 057.028.763-42
RG: 0900424528959

• **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR - Ednê dos Santos Cunha

CPF: 292.799.413-72
RG: 0351577520089 SSP/MA

SUPLENTE - Diego de Sousa Miranda

CPF: 013.496.333-48
RG: 188049520019 SSP/MA

• **REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO CIVIL**

TITULAR - Luan Diego Costa Seixas

CPF: 012921723-98
RG: 025126812003-7

SUPLENTE - Zacarias Vinicius dos Santos Carvalho Silva

CPF: 079.166.823-11
RG: 038386362009-1 SSP/MA

·REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO LOTADOS NA ZONA RURAL

TITULAR - Lucas Mesquita Queiroz de Souza

CPF: 611.199.173-60
RG: 045223492012-7 SSP/MA

SUPLENTE - Maria da Luz Sousa Oliveira

CPF: 904.232.831-20
RG: 0149311520200-8 SSP/MA

Art. 2º. Conforme a Lei Municipal nº 622/2021, de 04 de maio de 2021, que Dispõe Sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em Conformidade com o Artigo 212-A, da Constituição Federal, Regulamentado na Forma da Lei Federal N. 14.113, de 25 de Dezembro De 2020. Segue redação:

(...)

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. (Grifo nosso).

(...)

Art. 3º. Os serviços prestados pelo os conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cda44734fe007d21689715514b0b4a79*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 40/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inc. III, da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 200/67, recepcionado com status de lei complementar federal, define como ordenador de despesa “toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio”. DECRETA: Art. 1º - Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos titulares das Secretarias Municipais do Município, para prática de ordenação de despesas nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos orçamentários. §1º Exclui-se da delegação de competência estabelecida no caput, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais, cuja competência é privativa do titular da Secretaria de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano. §2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo: I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal; II - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário; §3º As competências delegadas no presente Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito Municipal. § 4º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responsa. §5º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão. Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano. Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho. Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Centro Novo do Maranhão/MA, aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

*Publicado por: IASMIN LARA PIAUILINO PINHEIRO
Código identificador: 943d2925cbffa48ee9b8e670d7ba21b0*

DECRETO Nº 41/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades econômicas, do atendimento ao público na sede da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que define o art. 119, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo corona vírus; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou emergência de saúde pública de importância nacional em

decorrência das infecções virais causadas pelo vírus SARS-CoV-2; CONSIDERANDO a declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial da Saúde, ocasionada pela doença causada pelo novo corona vírus, em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, reiterando o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO que a presente situação exige a tomada de providências urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves à saúde pública, com finalidade de evitar a disseminação da doença ocasionada pelo novo corona vírus; CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o território nacional, estadual e municipal, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO como forma de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do coronavírus, DECRETA
CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º Este Decreto, em virtude do aumento do número de casos de contaminação pela COVID-19, dispõe acerca da realização de eventos e reuniões em geral, bem como aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais, e dá outras providências. CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspenso, em todo o município, a realização de eventos, tais como festas em bares, festas em balneários, festas em clubes, festas em vaquejadas, shows ao vivo, formaturas e aniversários, em locais públicos e/ou privados; Art. 3º Fica determinada a suspensão, de 11 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do município de Centro novo do Maranhão; §1º. Fica determinado a instituição de uma comissão de avaliação aos estabelecimentos educacionais, conforme deliberações do Comitê Estratégico de combate à COVID-19 desta municipalidade, com o intuito de fiscalização e elaboração de relatórios técnicos para análise de futuras providências no âmbito da Educação Municipal. §2º Fica determinado a instituição de equipe de fiscalização composta por servidores da Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, com objetivo específico de fiscalização do cumprimento das normas presentes neste Decreto. Art. 04º Fica autorizado o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e segmentos afins de 11 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, em todo município de Centro Novo do Maranhão, das 08h00min da manhã às 23h00min, mediante o cumprimento das diretrizes sanitárias a seguir: I - afastamento mínimo de 1,5 metros de distância, de raio, entre cada mesa, além do uso obrigatório de máscaras, podendo ser retirada somente durante o consumo de alimentos e bebidas; II - os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes, respeitando o limite de até 04 (quatro) pessoas por mesa. III - proibição de consumo de bebidas alcoólicas após as 23h00min no local; IV - Disponibilização de álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos, devendo ser realizada com maior frequência a higienização do estabelecimento.

V - higienização constante de mesas e cadeiras com álcool 70% ou outro produto sanitizante; VI - As crianças que frequentarem o local deverão ficar sentadas durante todo o período de permanência no ambiente, sob vigilância constante dos pais ou responsáveis, devendo ser desativada ou lacrada qualquer área de recreação. § 1º Todos os clientes e funcionários são obrigados a seguir as medidas de higiene e proteção durante a permanência no estabelecimento. § 2º Após as 23h00min somente serão autorizados pedidos através de serviço delivery. § 3º Detectado o descumprimento de qualquer das diretrizes definidas neste decreto, acarretará a suspensão

imediate dos estabelecimentos elencados no caput do art. 4º do presente decreto. Art. 05º As autoridades eclesiásticas devem zelar para que os cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou congêneres, sendo respeitado rigorosamente o distanciamento social de 2,5M (dois metro e meio) entre os frequentadores, o uso de máscara, a higienização das mãos e o não compartilhamento de microfones ou qualquer outro item ou instrumento que possa propagar o contágio do vírus;

Parágrafo único. Fica permitido a realização de cerimônias de casamentos, limitado a 50% de capacidade de ocupação do estabelecimento que for realizada o ato, sendo vedado a disponibilidade de buffer, de modo a respeitar todas as normas de prevenção e distanciamento social. CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMERCIAIS Art. 06º Fica estabelecido o funcionamento do comércio local a partir das 06h00min da manhã, devendo encerrá-lo até às 21h00min. Art. 07º As academias, poderão funcionar na modalidade de agendamento com a capacidade de 10 (dez) pessoas por hora, seguindo os protocolos de uso de máscaras, distanciamento social, higiene pessoal e dos equipamentos, bem como as demais medidas protetivas que possam evitar a disseminação do contágio do novo coronavírus. Art. 8º Fica permitido o funcionamento da Feira Familiar de Alimentos, respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias de prevenção no combate ao COVID19. Art. 09º. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, diariamente, até às 22h00min, desde que atendida a capacidade máxima de 50% de ocupação e mediante o cumprimento das seguintes diretrizes sanitárias: I - Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo de 15 (quinze) minutos ou o suficiente para realizar a desinfecção dos locais e dos materiais utilizados, entre um atendimento e outro. II - Não permitir fila de espera interna, devendo permanecer no interior do estabelecimento somente os funcionários e os clientes em atendimento. III - Sinalizar a distância de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção. IV - Os clientes deverão sempre fazer o uso de máscara de proteção facial dentro do estabelecimento, sendo igualmente obrigatório o uso de EPIs (máscaras, avental e etc.) pelos funcionários e colaboradores. V - Os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores também devem indispensavelmente fazer o uso de máscaras de proteção facial e luvas descartáveis. VI - Higienizar e desinfetar as estações de trabalho, equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras, bancadas e lavatórios, com álcool 70% ou similar após cada utilização. II - As toalhas e capas de corte deverão ser devidamente higienizadas após cada uso ou descartadas.

VIII - É obrigatório, no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores. Art. 10. Os atendentes de açougues, frutarias e atividades comerciais afins que manipulem produtos alimentícios in natura, deverão sempre fazer o uso de máscara de proteção facial dentro do estabelecimento, sendo igualmente obrigatório o uso de EPIs (máscaras, avental e etc.) Art. 11. As atividades do comércio e da rede bancária (bancos e lotéricas) devem cumprir as seguintes diretrizes sanitárias: I - A redução da capacidade de entrada de pessoas em, no mínimo, 50% do limite, devendo ser fixada na porta de entrada a indicação da capacidade total de pessoas no estabelecimento e o limite permitido com a redução ora prevista II - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao entrar e sair do estabelecimento. III - Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos. IV - Os centros comerciais deverão

disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum próximo aos pontos de acesso, nos corredores e de saída destes local. V - Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limitação de acesso, a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara. VI - A rede bancária deverá providenciar um colaborador para sanitizar com álcool 70% ou outro produto degermante apropriado as máquinas de cartão e os caixas eletrônicos após cada uso. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia ou quando houver a ruptura do plástico, mantendo-se a sistemática de higienização a cada uso. Art. 12. Ficam suspensos os calendários de eventos esportivos oficiais organizados pelo Município através de sua respectiva Secretaria, bem como eventos esportivos organizado por particulares. § 1º A retomada do futebol, voleibol, basquetebol e similares atenderá as disposições previstas neste Decreto, podendo serem revistas a qualquer tempo. Art. 13. São permitidos os velórios realizados em âmbito municipal nos casos não suspeitos de COVID-19, ficando obrigatório o uso de máscaras e álcool 70%, limitado o tempo de duração do velório por até 16 horas após o óbito, permitindo-se a presença apenas dos familiares do falecido, além da observância das regras de distanciamento. Art. 14. Nos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não será permitida a realização de velório, consoante regras estabelecidas pela OMS. § 1º Em todos os casos deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Municipal. Art.15. As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, Polícia Militar, a Guarda Municipal e a Polícia Civil do Estado do Maranhão. § 1º É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos se fazerem cumprir o protocolo quanto ao uso de máscaras, de acordo com a Lei 14.019/2020 (Lei do Uso Obrigatório de Máscaras para prevenção do Covid-19). Art. 16. Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 10 de junho de 2021. JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: IASMIN LARA PIAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5d8121e8eb1532efededdccc342d3ebca

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2021

“Altera o Decreto Municipal n.º 021/2021 que estabelece medidas de contingência para a prevenção da transmissão e do contágio do Coronavírus no Município de Colinas e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas e

CONSIDERANDO a vacinação avançada entre os idosos e em virtude das aulas serem presenciais de forma gradativa entre as crianças;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 02/2021 do Ministério Público da Comarca de Colinas;

CONSIDERANDO o baixo índice de infecção entre idosos e crianças na fase atual da pandemia causada pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do art. 7º do Decreto Municipal n.º 021/2021 passando a conter a seguinte readação:

“**Art. 7º** - ...

Parágrafo Único - As igrejas e templos religiosos poderão ser abertas ao público para realização de missas, cultos ou qualquer outro ato, assim como deverão tomar medidas preventivas, tais como: disponibilizar aos fiéis máscaras e luvas; álcool gel 70% (setenta por cento); permitindo a entrada respeitado a distância mínima de 2 metros entre as pessoas no interior do estabelecimento.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: fa0a489471b7cd3e11c2c0eb4dfd5cea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 376/2021 - GAB

PORTARIA Nº 376/2021 - GAB

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor Clínico do HME do Município de Estreito - MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **DIANINNY CUNHA ROGALSKI**, portador(a) do CPF nº. 042.870.6793-96, para exercer o cargo de Diretor Clínico do HME, do Município de Estreito - MA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em ___ / ___ / ____

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d8dc7e600d67e60e7b5d1abc98710f97

PORTARIA Nº. 347/2021.

PORTARIA Nº. 347/2021.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Servidora Pública CLEIDIRAN DA SILVA FERNANDES BRANDÃO, brasileira, casada, inscrita no CPF: 344.924.703-44, matrícula 238-1, que exercia o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MAIO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 76afac60d5fd047d33245f768e8e22fb

PORTARIA Nº 374/2021 - GAB

PORTARIA Nº 374/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal efetiva, a Sr. **ELIUDE BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 1.527.232 SSP/PI, inscrita no CPF:

794.165.193-91, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta, nomeado pela Portaria 043/2011 - GAB de 19/08/2010, admitido na mesma data, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Estreito-MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humanos que promova as devidas anotações funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Ciente em / /

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 622bdc8877da98fbf33bbf0a59781ed1*

PORTARIA Nº 375/2021 - GAB

PORTARIA Nº 375/2021 - GAB

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e as disposições da Lei Municipal nº 002-A, de 19 de Janeiro de 2017 (Lei de Estrutura Administrativa do Município) e art. 86, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Estreito,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora pública municipal efetiva, a Sr. **NELMA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 15059462000-1 SSP/MA, inscrita no CPF: 670.201.863-00, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado pela Portaria 151/2007 - GAB de 17/08/2007, admitido na mesma data, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Estreito-MA.

Art. 2º - Determina ao departamento de Recurso Humanos que promova as devidas anotações funcionais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

Ciente em ___/___/____

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d72ba8e9dddaf37df5ed38de0fd75682*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 057/2021.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: ADÃO GOMES MAIRA EIRELI - ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **27.100.598/0001-47**, sediado (a) na Avenida José Cavalcante, nº 418, Centro, CEP 64.860-000 em Uruçuí-PI.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
13	Carne bovina in natura, tipo costela, apresentação cortada EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	1000	INATURA	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
15	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	KG	4.500	FORTE BOI	R\$ 30,00	R\$ 135.000,00
17	Caibola nacional (branca ou rocha), tamanho médio, uniforme, devem se apresentar frescas, não brotada, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionadas em sacos com 60 kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	1600	INATURA	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
20	Creme de leite leve UHT homogeneizado cx k/27 und de 200g	CX	40	PIRACANJUBA	R\$ 88,10	R\$ 3.524,00

27	Frango congelado com 20 kg UNID, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio, AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	CX	600	INATURA	R\$ 165,60	R\$ 99.360,00
TOTAL GERAL						R\$ 270.084,00

MATERIAL DE CONSUMO

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.100.598/0001-47	RAZÃO SOCIAL: ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME
CIDADE: Uruçui/PI	CEP: 64.860-000
TELEFONE: (99) 3544-1148	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: lojamegainformatica1@gmail.com	REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia
RG Nº 43579595-3 SSP/MA	CPF Nº 805.136.973-49
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8159-7516
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o

presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de junho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

ADÃO GOMES MAIA EIRELI - ME - CNPJ nº 27.100.598/0001-47 - Empresa Contratada - **Adão Gomes Maia - CPF nº 805.136.973-49** Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

CPF:

----- CPF :

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ace23e281682dad1fc61554709f5b2f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 058/2021.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº **00.581.370/0001-60**, localizada na Avenida 01, Quadra M, nº 07. CEP 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
11	Caldo de carne, tempero culinário. cx c/ 114unid de 57g EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	40	ARISCO	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
12	Caldo de galinha, tempero culinário cx c/ 90 unid de 114g EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	20	ARISCO	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00

19	Colorífico (fardo c/ 20 unid de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	50	SINHÁ	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
24	Feijão preto tipo 1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, sem presença de grãos mofados, brotados ou carunchados. Embalagem de plástico transparente integr. Pacote de 01 kg. Acondicionados em fardos com 30 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	40	KICALDO	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
39	Ovo branco grande tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades. Apresentar casca seca e limpa, pouco porosa, resistente e formato característico. Embalados em divisórias de papelão forte para 30 unidades. Acondicionados em caixas com 12 cartelas. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	200	NATURAL	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
43	Queijo mussarela fatiado. Apresentar os dados de identificação data de validade, nº de lote. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada. Conteúdo de 500 g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	400	FRIMESA	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
44	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, isenta de impureza e umidade, não empedrada. Embalagem plástica resistente. Pacotes de 01 kg. Acondicionados em fardo com 10 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	70	VENEZA	R\$ 8,00	R\$ 560,00
46	Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de 125g) AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	CX	480	PESCADOR	R\$ 98,00	R\$ 47.040,00
48	Tempero completo (cx. c/ 12 unid. de 1 kg) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	70	ARISCO	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
TOTAL GERAL						R\$ 107.480,00

MATERIAL DE CONSUMO

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 00.581.370/0001-60	RAZÃO SOCIAL: MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP
CIDADE: Fortaleza dos Nogueiras/MA	CEP: 65.805-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: Adão Gomes Maia
RG Nº 24245622003-6 SSP/MA	CPF Nº 225.834.243-00
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 8104-9065
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de junho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP - CNPJ nº 00.581.370/0001-60 - Empresa Contratada - **Moujaci Ribeiro de Sousa - CPF nº 225.834.243-00** - Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

----- CPF: _____

----- CPF: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3658ee660d3c0c5fd65c6dfa5aea02c6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 059/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 059/2021.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA J D C LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.341.646/0001-35, localizada na Avenida Industrial, nº 03, Santa Rita, CEP 65.919-230, Imperatriz-MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
5	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	150	BUTUÍ	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
6	Biscoito doce , tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	CX	750	AMANDA	R\$ 61,90	R\$ 46.425,00
7	Biscoito doce, tipo maisena, sem recheio, consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 unid de 400 kg (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO ME, EPP, MEI	CX	250	MARILAN	R\$ 61,90	R\$ 15.475,00
8	Biscoito salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	CX	750	PREDILLETTO	R\$ 58,10	R\$ 43.575,00
9	Biscoito salgado retangular amanteigado "cream cracker", sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem com dupla proteção. cx com 20 unid de 400 g (3x1). Acondicionado em caixa com 08 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	250	MARILAN	R\$ 58,10	R\$ 14.525,00
10	Café torrado e moído , cx c/ 20 pct de 250g EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	300	PURO GRÃO	R\$ 67,80	R\$ 20.340,00
29	Leite condensado cx. com 27 unid. de 200g EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	40	ITALAC	R\$ 82,70	R\$ 3.308,00
30	Leite em pó integral , (fard.c/ 50pct de 200g) AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	FD	390	CCGL	R\$ 282,90	R\$ 110.331,00
40	Póvilho de mandioca (fard c/20unid de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	100	PINDUCA	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
45	Salsicha , origem carne suína e bovina, temperatura conservação -3, prazo validade 180, tipo tradicional EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	Kg	400	LARANJAL	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
49	Vinagre cx com 12 unid 750ml EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	100	MINHOTO	R\$ 26,27	R\$ 2.627,00
TOTAL GERAL						R\$ 284.431,00

MATERIAL DE CONSUMO

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 17.341.646/0001-35	RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA J D C LTDA
CIDADE: Imperatriz/MA	CEP: 65.919-230
TELEFONE: (99) 3523-2485	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: distribuidorajdc@hotmail.com	REPRESENTANTE: Luciano Rodrigues Seidel
RG Nº 4242667 SSP/MA	CPF Nº 001.125.663-08
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de junho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

DISTRIBUIDORA J D C LTDA - CNPJ nº 17.341.646/0001-35 - Empresa Contratada - **Luciano Rodrigues Seidel - CPF nº 001.125.663-08** - Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ab1c92d74f3344b23bd714c1d98b6617

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 060/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 060/2021.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº.

7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº **27.800.493/0001-09**, localizada na Rua Antônio Jacobina, nº 1104-E, Centro, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
32	Lingüiça tipo calabresa fina cozida e defumada de 1ª qualidade sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa. Embalagem a vácuo, atóxica, resistente, transparente. Data de validade de no mínimo 02 meses da data de entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	600	SATIARE	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 12.000,00

MATERIAL DE CONSUMO

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 27.800.493/0001-09	RAZÃO SOCIAL: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE: (99) 3541-5857	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ortopopl@hotmail.com	REPRESENTANTE: Kleiton Silva dos Santos
RG Nº 142667420009 SESP/MA	CPF Nº 646.842.023-72
TELEFONE:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à

Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de junho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 27.800.493/0001-09 - Empresa Contratada - **Kleiton Silva dos Santos - CPF nº 646.842.023-72** - Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

----- CPF: -----
----- CPF: -----

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dfa19ae14265ec753cc645c847bc1798

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 061/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 061/2021.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o

relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: T.V.L CAVALCANTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46, localizada na Rua São José, nº 60B, Galpão B, Mutirão, CEP 95.608-253, Imperatriz/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo sabor de chocolate, vitaminado c/ açúcar, homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce. embalagem em pacote de polietileno. Fardo c/ 24pct de 500g. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	400	CHOCOMIL	R\$ 89,50	R\$ 35.800,00
2	Açúcar cristalizado branco, aspecto granuloso, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Acondicionado em fardos c/ 15 pct de 2 kg, prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	400	ITAJÁ	R\$ 64,00	R\$ 25.600,00
3	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem choçamento, danos mecânicos ou causado por pragas. Acondicionados em caixas com 10 kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	400	IN NATURA	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
4	Arroz polido, longo, fino, tipo 1 cor branca, e sem sujidades, parasitas e bolores. Embalagem de polietileno, transparente original do fabricante. Pacote de 05 kg. Acondicionados em fardos lacrados com 06 pacotes de 05 kg. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	FD	450	BUTUI	R\$ 107,00	R\$ 48.150,00
21	Extrato de tomate enlatado. (cx. c/24 unid de 350g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	240	QUERO	R\$ 75,00	R\$ 18.000,00
22	Farinha láctea com arroz e aveia. (pcte de 400g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	800	NESTLÉ	R\$ 3,90	R\$ 3.120,00
23	Farinha de trigo com fermento (fardo. c/10 unid de 1 kg) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	200	DONA BENTA	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
25	Flocão de arroz flocada (fard. c/20unid de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	400	NUTRITIVA	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00
26	Flocão de milho flocada (fard. c/20unid de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	400	NUTRITIVA	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
31	Leite em pó integral. (fard. c/ 50pct de 200g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	130	CCGL	R\$ 178,00	R\$ 23.140,00
33	Macarrão espaguete (fard. c/ 24pct de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	500	OREGON	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
34	Margarina, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio. (cx. c/12unid de 1kg). EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	280	PRIMOR	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00
35	Milho de canjica amarelo (fard. c/20unid de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	560	SINHÁ	R\$ 52,00	R\$ 29.120,00
37	Óleo de milho 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%	CX	285	LISA	R\$ 197,00	R\$ 56.145,00
38	Óleo de milho 100% natural, comestível, líquido viscoso, extrato refinadas, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem pet de 900 ml. Acondicionado em caixa com 20 unidades. Data do prazo de validade de no mínimo 03 meses da data da entrega. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	95	LISA	R\$ 197,00	R\$ 18.715,00
42	Proteína de soja (fd. c/ 20 pct. de 500g) EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	200	CAMIL	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 372.150,00

MATERIAL DE CONSUMO

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE

SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 40.981.143/0001-46	RAZÃO SOCIAL: T.V.L CAVALCANTE EIRELI
CIDADE: Imperatriz/MA	CEP: 65.608-253
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: T.V.Lcavalcante.eirelli@outlook.com	REPRESENTANTE: Thyago Vctor Leão Cavalcante
RG Nº 041992442011-2	CPF Nº 607.958.203-13
TELEFONE:	CELULAR: (99) 9 9144-5043
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de junho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

T.V.L CAVALCANTE EIRELI - CNPJ nº 40.981.143/0001-46 - Empresa Contratada - Thyago Vycor Leão Cavalcante - CPF nº 607.958.203-13 - Representante Legal da Empresa
TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5fa019551de4332646f2a9e043d38b1c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 062/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 062/2021.**

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - REGISTRO DE PREÇOS** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol - Fortaleza dos Nogueiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 100/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º FORNECEDOR REGISTRADO

FORNECEDOR: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17, Avenida Padre Alcides Zanella, Quadra 16, Lote 03, Jardim Primavera, CEP 65.800-000, Balsas/MA.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
14	Carne de sol magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	1000	INATURA	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
16	Carne moída magra de 1ª qualidade cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. Embalada em saco plástico resistente, transparente atóxico. Conteúdo de 2,5 kg. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	1.500	VALE	R\$ 31,85	R\$ 47.775,00
18	Cóco ralado, coco seco e ralado aplicado na culinária. cx c/ 50 pct de 50g EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	160	BOM COCO	R\$ 58,99	R\$ 9.438,40

28	Frango congelado com 20 kg UNID, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, odor e sabor próprio. EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	200	INATURA	R\$ 159,99	R\$ 31.998,00
36	Milho de pipoca fardo com 20 unid de 500g EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	FD	100	SINHÁ	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
41	Presunto, tipo cozido e fatiado, ingredientes carne de peru, características adicionais baixo teor de gordura, aplicação alimento humano EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	KG	400	INATURA	R\$ 20,40	R\$ 8.160,00
47	Sardinha com molho de tomate (cx c/50unid de 125g) XCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI	CX	160	88	R\$ 184,90	R\$ 29.584,00
TOTAL GERAL						R\$ 173.155,40

MATERIAL DE CONSUMO

2º DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 13.819.017/0001-17	RAZÃO SOCIAL: PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - ME
CIDADE: Balsas/MA	CEP: 65.800-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: distribuidora Primavera01@gmail.com	REPRESENTANTE: Raimundo Gomes Maia Neto
RG Nº 0230021742002-4 SSP/MA	CPF Nº 436.214.903-10
TELEFONE:	CELULAR (99) 9 8172-7397
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

Os serviços serão imediatos de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 100/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 07 de junho de 2021.

Domingos Augusto de Oliveira Junior - **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** - Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ nº 13.819.017/0001-17 - Empresa Contratada - **Raimundo Gomes Maia Neto - CPF nº 436.214.903-10** - Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

----- CPF: -----
----- CPF: -----

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 66622be462b9c6b16cc1904de1d03101*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **ADÃO GOMES MAIRA EIRELI - ME** inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47. DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR: R\$ 135.042,00** (cento e trinta e cinco mil, quarenta e dois reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Adão Gomes Maia** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6d3ca22aaf5036f75d06eda0598ca521*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **MOUJACI RIBEIRO DE SOUSA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.581.370/0001-60. DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR: R\$ 53.740,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Moujaci Ribeiro de Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d01576d701c01e189b28dc3de8f24b23*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.341.646/0001-35. DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VALOR R\$ 142.215,50 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **006/2021** - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Luciano Rodrigues Seidel** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4b5e7d60b1d4d41a69f520f9603b9b53*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.VALOR R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Kleiton Silva dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 40a7522bd9943258a56afe5d18e8a93c*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 191/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **T.V.L CAVALCANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.981.143/0001-46,. **DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;3.3.90.30.00.00 Material de ConsumoVALOR R\$ 185.878,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Thyago Vycor Leão Cavalcante** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3c82b9296d20bb28cedef13ce228c69b*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 192/2021. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** e a empresa **PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17,. **DO OBJETO:** é a aquisição de contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, afim de suprir as necessidades dos alunos da zona rural e urbana de Fortaleza dos Nogueiras-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;3.3.90.30.00.00 Material de ConsumoVALOR R\$ 86.577,70** (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta centavos).**BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2021 - CPL, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS:** **Maria José Costa de Sousa** (Contratante) e **Raimundo Gomes Maia Neto** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2ea57ce15711560757a6836b2367d9c2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DECRETO Nº 16/2021, DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DECRETO Nº 16, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas nos dias 10 de junho a 10 de julho do corrente ano, voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA -MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 36.203/2020 reiterou o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de enfrentamento e prevenção a Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13/2021 da Prefeitura de Fortuna, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Fortuna para fins de enfrentamento e prevenção a Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01/2021 da Câmara Municipal de Fortuna, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Fortuna para fins de enfrentamento e prevenção a Covid-19;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 14, DE 27 DE MAIO DE 2021 que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas nos dias 28 de maio a 10 de junho do corrente ano, voltadas para o enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo ou disposição da propriedade, com vista a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Poder Executivo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rápido possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO os prejuízos que podem ser ocasionados à saúde da população Fortunense em virtude da realização de eventos que contribuam para a aglomeração de pessoas, favorecendo assim o aumento da transmissibilidade do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e coibir qualquer forma de proliferação do vírus no Município de Fortuna - Ma.

§1º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - Quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - Distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e na análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - Atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana

Art. 2º Para efeito deste Decreto são considerados integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);
- c) hipertensão;
- d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- e) obesidade;
- f) imunodepressão;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

Parágrafo Único - Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

- I - Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - Crianças (0 a 12 anos);
- III - imunossuprimidos independentemente da idade;
- IV - Portadores de doenças crônicas;
- V - Gestantes e lactantes.

Art. 3º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, utilização do álcool em gel, todas as ações de higienização das mãos com uso de detergente e água, de equipamentos de proteção como uso de óculos de proteção, para evitar a transmissão comunitária da Covid-19.

Parágrafo Único - Continua obrigatório em todo o município o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

Art. 4º. Recomenda-se:

- I - À população, especialmente aos idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade, que evite frequentar locais fechados de grande ou média aglomeração tais como agências bancárias, academias de ginástica, restaurantes e bares;
- II - Aos prestadores de serviços de transporte táxi e moto taxi, que utilizem máscara e realizem higienização com álcool em gel nas superfícies do veículo de transporte e, dentro do possível, que transitem com os vidros baixos;
- III - Que, os Hotéis, Pousadas e qualquer outro estabelecimento de hospedagem, deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde a presença de hóspedes oriundos de outros estados ou países;

Art. 5º - Podem permanecer em atividade (abertos) os serviços listados abaixo:

- I- Estabelecimentos comerciais, tais como, lojas de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de roupas, casas de peças de carros, motos e assemelhados, lojas de materiais de construções.
- II- Mercearias, mercadinhos, mercados, supermercados, padarias;
- III- Farmácias, drogarias, produtos sanitários e de limpeza;
- IV- Postos revendedores de combustíveis, distribuidoras de gás, oficinas mecânicas e borracharias;
- V- Hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes;
- VI- Feira Municipal.

VII- Missas e cultos, podem continuar a acontecer, desde obedeçam a distância mínima de 2 (dois) metros entre os fieis, não podendo ultrapassar de 1 (uma) hora de duração cada missa ou culto, ficando submetidas a todas as normas de higiene e controle

estabelecidas pela vigilância sanitária e as já constantes nesse decreto.

VIII- Bancos, serviços financeiros e lotéricas;

IX- Transportes de passageiros;

X- Hospitais e laboratórios

XI- Prestação de serviços de atividades físicas.

XII- Restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão atender ao público, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

a) lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

b) reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

c) Será permitida apenas 4 (quatro) pessoas por mesa.

d) fornecer máscaras para todos os funcionários;

e) determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

f) fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

g) higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

h) os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;

i) Manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

j) Dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

k) higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XIII - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas e demais instituições de ensino no município de Fortuna, observando todas as medidas sanitárias estabelecidas neste decreto.

Art. 6º. Fica mantida proibição de concentração e permanência em espaços públicos de usos coletivo como praças, parques ou privados como casa de eventos ou shows de qualquer porte;

Art. 7º. Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás, para festas, paredões e eventos esportivos

Art. 8º. Com vistas à redução de aglomerações, as atividades comerciais, restaurantes, lanchonetes e etc., somente poderão iniciar o seu funcionamento a partir das 8h da manhã, devendo encerrá-lo até às 22h, no período de 10 de junho a 10 de julho de 2021.

Art. 9º. O horário de expediente do Poder Executivo Municipal será reduzido no período de 10 de junho a 10 de julho de 2021, de 08h até o meio-dia, exceto nos serviços essenciais, até ulterior deliberação, devendo os Secretários adotar, dentro do possível, dentre os servidores, o regime de teletrabalho, e para atendimento ao público o revezamento, reduzindo o quantitativo de pessoal nos setores.

I - Excetuam-se ao disposto os profissionais da Saúde e da Assistência Social, que terão suas atividades regulada por Portarias emitidas pelas suas respectivas secretarias (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social);

§1o. Os servidores dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Público Municipal que pertençam aos grupos de risco ficam dispensados do exercício de suas respectivas atribuições na forma presencial, no período de 10 de junho a 10 de julho de 2021

§2o. Para fins do parágrafo anterior consideram-se como integrantes dos grupos de risco os idosos, as gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos.

Art. 10º. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX, e XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437/77, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e, as medidas previstas, perdurarão, quando houver determinação específica, durante este período, ou até que a situação de calamidade pública em saúde seja revogada ou, ainda, até disposição ulterior que a modifique.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 9 de junho de 2021.

Sebastião Pereira da Costa Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 107a9e1ad6f58e42e6e6540c22133c69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 234/2021.

PORTARIA Nº. 234 DE 12 DE ABRIL de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O **Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **JULIANA DOS SANTOS TORRES**, portadora do CPF nº. 617.851.473-58 e RG nº 051885572014-8 SSP/MA no cargo de **Assessor de Manutenção**, **LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta

data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.** **ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 03f3b190d2cc34bd639bf142f2db1cbf

PORTARIA Nº. 235/2021.

PORTARIA Nº. 235 DE 01 DE MAIO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear VALDEANE DA SILVA COSTA DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 961.495.66315 e RG nº 000102248798-9 SSP/MA no cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: ac49ffc5013d85211f7149064b75b0b0*

PORTARIA Nº. 236/2021.

PORTARIA Nº. 236 DE 01 DE MAIO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenação de Tecnologia da Informação, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear BRUNO DE CASTRO ALMEIDA, portador do CPF nº. 055.886.823-19 e RG nº 0219428420022 SSP/MA no cargo de Coordenação de Tecnologia da Informação, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0db8eb2dcc56d3e7d98f30f28155969a*

PORTARIA Nº. 237/2021.

PORTARIA Nº. 237/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear VICTOR JOSE BEZERRA PEREIRA, portador do CPF nº. 045.346.783-04 e RG nº 3060033 SSP/PI no cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1e6753351c2a2ac706de229bd7dd4984*

PORTARIA Nº. 238/2021.

PORTARIA Nº. 238/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear IVNNA CECILIA RODRIGUES TORRES, portadora do CPF nº. 001.197.623-31 e RG nº 2.962.875 SSP/MA no cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6f4ac55291aa1674931646ce9a7c1751*

PORTARIA Nº. 239/2021.

PORTARIA Nº. 239/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Coordenação de Abastecimentos, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear DAYANE ARAUJO DOS SANTOS, portadora do CPF nº. 021.346.613-99 e RG nº 027884092004-4 SSP/MA no cargo da Coordenação de Abastecimentos, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.*

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1f133aed5a224e34edefe938d60db6b5*

PORTARIA Nº. 240/2021.

PORTARIA Nº. 240/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. *Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art.1º - Nomear EDUARDO DA SILVA E SILVA, portador do CPF nº. 611.576.793-82 e RG nº 046282172012-5 SSP/MA no cargo de Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo assim ser considerado a partir desta data. Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE*

SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 6c1d6d41e3480660df73c733c305b552

PORTARIA Nº. 241/2021.

PORTARIA Nº. 241/2021, de 01 de MAIO de 2021. Dispõe sobre a exoneração do cargo **Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º - EXONERAR WHENDEL PINTO BARROS**, portador do CPF nº. 001.218.473-06 e RG nº 132905720009 SSP-MA, no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5a01ca91fb6940da09a17211a76529c0

PORTARIA Nº. 242/2021.

PORTARIA Nº. 242/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **DGYSLENE DE SOUSA ALMEIDA SILVA**, portadora do CPF nº. 026.969.773-05 e RG nº 016714642001-3 SSP/MA no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0eb6341818e537c8d747dfed2e650444

PORTARIA Nº. 243/2021.

PORTARIA Nº. 243/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ISMAEL BARBOSA VIEIRA**, portador do CPF nº. 375.789.953-91 e RG nº 065634262018-0 SSP/MA no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, devendo assim ser considerado a partir

desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 95e324a67a927c81b597bcfa49e2a905

PORTARIA Nº. 244/2021.

PORTARIA Nº. 244/2021 DE 01 DE MAIO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessoria de Manutenção**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **SOLANGE MARIA DA SILVA MORAIS**, portadora do CPF nº. 719.592.893-49 e RG nº 022889502002-9 SSP/MA no cargo de **Assessoria de Manutenção**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: de6c08b7ff2fa817885fff50bb33d034

PORTARIA Nº. 245/2021.

PORTARIA Nº. 245/2021 de 14 de maio de 2021. Dispõe sobre exoneração de cargo **comissionado**, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 236/2019, da Nova Estrutura Administrativa, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º** - Exonerar as servidoras **Erica Maria Rodrigues da Silva**, Assessora Administrativa - Matrícula nº 2563-1, CPF nº 612.368.383-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação e **Maria Rosimar Gomes da Costa**, Assessora Administrativa - Matrícula nº 2444-1, CPF nº 036.604.323-42, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. **Art. 2º**- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: d6fd1f7e8d0624d744faa84f99a39f8e

PORTARIA Nº. 246/2021.

PORTARIA Nº. 246/2021 DE 17 de MAIO de 2021. Dispõe sobre a nomeação do cargo de **Assessor de Apoio Administrativo**, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **ERICA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 612.368.383-78 e RG nº 046434212012-0 SSP-MA no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 68490c1b39ae7d9df34c896fa1125ae1

PORTARIA Nº. 247/2021.

PORTARIA Nº. 247/2021 de 17 de maio de 2021. Dispõe sobre a nomeação do **cargo Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - Nomear **MARIA ROSIMAR GOMES DA COSTA**, portadora do CPF nº. 036.604.323-42 e RG nº 14801112000-9 SSP-MA, no cargo de **Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 23f3ce0d3b716a0d19e1785117604287

PORTARIA Nº. 248/2021.

PORTARIA Nº. 248/2021, de 08 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a exoneração do **cargo Assessor de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - **EXONERAR THIAGO LUCAS REGO BARROS**, portador do CPF nº. 029.605.483-61 e RG nº 526646688 SSPSP no cargo de **Assessor de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 9f40e9646f9e6bff481f4c0532bbe00a

PORTARIA Nº. 249/2021.

PORTARIA Nº. 249/2021, de 08 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a exoneração do **cargo Assessoria de Apoio Administrativo, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - **EXONERAR BRUNO DE MORAIS BARROS**, portador do CPF: 013.721.483-96 e RG nº 042313832011-5 SSP-MA, do cargo em **Assessoria de Apoio Administrativo, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: efc2eb1c037ee4b5a442106316f71322

PORTARIA Nº. 250/2021.

PORTARIA Nº. 250/2021, de 08 de JUNHO de 2021. Dispõe sobre a exoneração do **cargo Assessor de Patrimônio, do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. O Prefeito Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Art.1º** - **EXONERAR ANTONIO NETO DAMASCENO SOARES**, portador do CPF nº. 487.235.173-87 e RG nº 1687980 SSP-MA, do cargo de **Assessor de Patrimônio, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO OITO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA**
Código identificador: 5659a96a8eb70c761bbeb1865f3001ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 003/2021

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, informa a todos que a Dispensa Nº 003/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2547, de segunda-feira, dia 01 de Março de 2021, ONDE LEU-SE: Valor R\$ 13.539,00(Treze mil quinhentos e trinta e nove reais). LEIA-SE: Valor R\$ 13.240,04(Treze mil, duzentos quarenta reais e quatro centavos). As demais informações estão corretas. Governador Archer (MA) em 10 de junho de 2021. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por: **LUCYAUREA DA SILVA MOTA**

Código identificador: 17263cf75655f1f8aaed81492b890cb5

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA Nº
003/2021.**

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, informa a todos que a Dispensa Nº 003/2021 que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2548, de Terça-feira, dia 02 de Março de 2021, ONDE LEU-SE: Valor R\$ 13.539,00(Treze mil quinhentos e trinta e nove reais). LEIA-SE: Valor R\$ 13.240,04(Treze mil, duzentos quarenta reais e quatro centavos). As demais informações estão corretas. Governador Archer (MA) em 10 de junho de 2021. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 9ef752424eba809b795aaa757dda3950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO****AVISOS DE RATIFICAÇÕES DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES - 2021****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo administrativo nº 102/2021

Dispensa nº 036/2021

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus superiores termos.

Governador Edison Lobão (MA), 09 de junho de 2021

CONTRATANTE

Fabricio dos Santos Silva

Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.CONTRATO 045/2021 CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. Através da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receitas. CONTRATADA: M. IRENIR DA CONCEICAO ARAUJO EIRELI. CNPJ sob o Nº 07.956.084/0001-80, com sede na Rua: Santa Rita Nº571. Bairro: Centro, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em Serviço de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, Através das Secretarias e Autarquia deste Município, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº036/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 09/06/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$: 12.000,00 (doze mil reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 09 de junho de 2021.

Fabricio dos Santos Silva - Secretário Municipal de Finanças,

Fazenda e Receitas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.CONTRATO 046/2021 CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. Através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: M. IRENIR DA CONCEICAO ARAUJO EIRELI. CNPJ sob o Nº 07.956.084/0001-80, com sede na Rua: Santa Rita Nº571. Bairro: Centro, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em Serviço de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, Através das Secretarias e Autarquia deste Município, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº036/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 09/06/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$: 960.00 (novecentos e sessenta reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 09 de junho de 2021.

Denise Petuba de Moraes Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.CONTRATO 047/2021 CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: M. IRENIR DA CONCEICAO ARAUJO EIRELI. CNPJ sob o Nº 07.956.084/0001-80, com sede na Rua: Santa Rita Nº571. Bairro: Centro, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em Serviço de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, Através das Secretarias e Autarquia deste Município, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº036/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 09/06/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$: 840,00 (oitocentos e quarenta reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 09 de junho de 2021.

Gisely Rocha Soares Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021.CONTRATO 048/2021 CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Gov. Edison Lobão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.597.627/0001-34. Através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: M. IRENIR DA CONCEICAO ARAUJO EIRELI. CNPJ sob o Nº 07.956.084/0001-80, com sede na Rua: Santa Rita Nº571. Bairro: Centro, Cidade: Gov. Edison Lobão - MA.

OBJETO: a contratação de empresa especializada em Serviço de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores, Através das Secretarias e Autarquia deste Município, bem como em conformidade com Processo de Dispensa nº036/2021/CPL, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Ratificação em 09/06/2021. VALOR CONTRATUAL: R\$: 2.250.00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa dias) passará a contar da data de ratificação.

Gov. Edison Lobão Maranhão, 09 de junho de 2021.

Jonas dos Santos Cirilo Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: a71c2ac9ecea4904a555bbda5d086601

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

CONSIDERANDO a decisão judicial do Processo nº 0800274-25.2018.8.10.0040, cuja sentença decidiu pela convocação para nomeação e posse de servidor, haja vista o surgimento de vaga no decorrer da validade do certame,

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Orgânica do Município, convoca o candidato aprovado abaixo relacionado, para comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, situada à Rua Santa Rita S/Nº, Centro, Governador Edison Lobão/MA, no horário de 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 dias contados a partir da data de publicação desse edital, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº. 001/2014:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8ª	652	Douglas Gesse Mota Tavares	70,00

A convocada deverá comparecer munida das cópias e originais dos seguintes documentos:

1- Comprovação de idade mínima de 18 anos (Carteira de Identidade e CPF); 2- Quitação com as obrigações eleitorais; 3- Quitação com as obrigações militares (sexo masculino); 4- Comprovante de escolaridade devidamente autenticada e/ou registrada nos órgãos competentes e registro no Conselho respectivo; 5- Atestado de conduta expedido pela autoridade policial; 6- Atestado de Saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o (a) candidato (a) está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo convocado; 7- Declaração sob as penas da lei, de que não sofreu no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público; 8- 02 (duas) fotos 3x4 de frente e recentes; 9- Declaração negativa de acumulação indevida de cargo público; 10 - Comprovante de Residência atualizado.

OBSERVAÇÃO: os demais documentos complementares serão informados junto à Secretaria Municipal de Administração. Ao entregar os documentos, os candidatos convocados, deverão manifestar-se expressamente no prazo de até 30, contados da data da publicação deste Edital, sobre a aceitação ou não da nomeação para o cargo respectivo. Os candidatos convocados para nomeação que não aceitar e/ou não se pronunciar no prazo acima referido, ser considerado desistente, perdendo o direito a nomeação. A lotação para os candidatos nomeados ficará a critério da administração municipal, não podendo ser transferido ou removido antes de decorridos 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, salvo se por interesse do público relevante, devidamente motivado pelo poder executivo.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE JUNHO DE 2021, 200ª DA INDEPENDÊNCIA E 133ª DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: e026c36785c11bb38b9d762a080e8b67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Graça Aranha, através da sua Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste e com base no princípio da Publicidade, informar aos interessados na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021 que objetiva a Concessão do gerenciamento da iluminação pública municipal, que abrirá as propostas de preços no dia 14 de junho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas ou pelos meios eletrônicos disponíveis no edital de licitação. Graça Aranha 10 de junho de 2021. Milka Verônica Stéfane Silva dos Santos Presidente da CPL

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 129311ff5e75408cbce4f0d6fd6e1858

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REFERENTE: Processo nº 1919/2021 - Pregão Presencial nº 038/2021OBJETO: "Aquisição de motores e bombas para suprir as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

(SAAE) de Grajaú/MA." **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 038/2021/CPL/PMG**, para que a Adjudicação datada de 02/06/2021, em favor da empresa, **PIONEIRA DOS MOTORES LTDA - EPP**, CNPJ: nº 09.238.257/0001-50, localizado na Rua Felinto Santos, 25, Canoeiro, Grajaú-MA, CEP: 65.940-000, **Valor Global: R\$ 930.200,00 (novecentos e trinta mil e duzentos reais)**. produza seus efeitos jurídicos. Grajaú (MA), 04 de junho de 2021 **RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS. DIRETOR - SAAE**

REFERENTE: Processo nº. 1918/2021 - Pregão Presencial nº 042/2021OBJETO: "Contratação de empresa especializada em SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico." **Homologo** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 042/2021/CPL/PMG**, para que a Adjudicação datada de 09/06/2021, em favor da empresa, **DURA - LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ:86.952.587/0001-54, localizada na Rua Baltazar Navarros, 405, Bandeirantes, Cuiabá-MT, CEP: 78.010-020 com o **Valor Global Vencido: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)**. produza seus efeitos jurídicos. Grajaú (MA), 10 de junho de 2021 **MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: a02c94706506465d563841851a252fd4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021 - PROCESSO Nº 058/2021****EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021**

REF.: Processo nº 058/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE MIRADOR - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a **SR. PAULO CESAR MOREIRA DO BONFIM** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Localizado: Rua Professor Francisco Câmara, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2021 - no valor mensal de R\$1.380,00(hum mil, trezentos e oitenta reais) mensais)- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.FONTE DE RECURSO:10.122.0501.2058.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.30.0.MATERIAL DE CONSUMO. /001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde, representada pela **Sr. Idelanne Souza Teixeira**; LOCADOR: **SR. Sr. (a) Paulo César Moreira do Bomfim, proprietário**, residente e domiciliado no Bairro Chapada, portador do RG nº 501.624 SSP/MA e CPF nº CPF:187.197.082-20, Mirador (MA), 11 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 198d63fbcbe2c7bca4113d59a8f04b93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021-PROCESSO Nº 100/2021**EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021**

REF.: Processo nº 100/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a **SRA. Márcia Maria Campos** - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento Locação de imóvel para funcionamento do CREAS (Centro de Referência de Assistência Social)Localizado: Rua Duque de Caxias, nº 248, Centro, Mirador/MA - DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2021 - no valor mensal de **R\$ 550,00 (quinhentos reais)** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FONTE DE RECURSO: 08.122.0402. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO.08.122.0402.2086.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses - BASE LEGAL: art. 24, X, Lei nº 8.666/93 - ASSINATURAS: LOCATÁRIO: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela **SRA. KÉSSALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO** inscrita no CPF: 033.126.103-03. LOCADOR: **SRA Márcia Maria Campos**. Proprietária do imóvel, inscrito no CPF: 280.330.513-53.Mirador (MA),y 20 de maio de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d1c76b0cfbc60506392734be1580af60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - PA Nº 005/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021 - PA nº 005/2021-. PARTES: Município de Mirador e a I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 05.133.969/0001-54. OBJETO aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para contratações eventuais e futuras, visando atender as necessidades, sob demanda, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 107.975,00 (cento e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10-SAÚDE 10.122.501.2.058.0000-MANUT. DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 10.302.502.2.050.0000-MANUTENÇÃO HOSPITALAR 10.305.504.2.055.0000-MANUT. DAS AÇÕES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 120 dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Irapuan Pires Galvão /Representante Legal. Mirador - MA, 11 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d6644eb7cabae5565420e6c42aba1bd2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - PA Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - PA nº 005/2021-. PARTES: Município de Mirador e a I. P. GALVÃO COMÉRCIO - EPP, CNPJ nº 05.133.969/0001-54. OBJETO aquisição de combustíveis (óleo diesel S 500, óleo diesel S10 e gasolina comum), para contratações eventuais e futuras, visando atender as necessidades, sob demanda, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Ordem de Fornecimento a ser emitida. VALOR: R\$ 133.255,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0202 SEC.MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 ADMINISTRAGAO 04122 ADMINISTRACAO GERAL 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 3.3.90.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 120 dias. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Irapuan Pires Galvão /Representante Legal. Mirador - MA, 11 de junho de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 36a5443dee2c7d8ac6d552c64bb603d5

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021, P.E Nº 11/2021

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços nº 017/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021 de Barão do Grajaú/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 017/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2021, do Município de Barão do Grajaú/MA, visando contratação de empresa para prestação de serviços de

limpeza pública, em favor da SERVICOL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, de acordo com os valores abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Item	Descrição	Qtd. Anual a ser aderida	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA E COLETA DE LIXO			
2	COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2580	67,97	R\$ 175.362,60
3	LIMPEZA DE LOGRADOUROS E COLETAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1290	111,87	R\$ 144.312,30
4	COLETA MANUAL DE ENTULHOS	1200	38,11	R\$ 45.732,00
5	VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	15000	5,68	R\$ 85.200,00
6	PINTURA DE MEIO FIO	6	4.544,00	R\$ 27.264,00
7	MATERIAIS DE CONSUMO E FERRAMENTAS	6	6.759,83	R\$ 40.558,98
8	JARDINAGEM E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, LOGRADOUROS	6	15.791,50	R\$ 94.749,00
9	CARGA E DESCARGA DE EXPURGO INSALUBRE EM CAMINHÃO COMPACTADOR (RMS)	1350	32,91	R\$ 44.428,50
				R\$ 657.607,38
			BDI	R\$ 164.392,62
			TOTAL	R\$ 822.000,00

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 10 de junho de 2021.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: df967f87c595afa2a72e437340d3b371

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 149-GAB, DE 10 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 050, de 24 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **EDILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 012882591999-8 SSP/MA e CPF nº 001.414.763-70, como Diretor de Departamento de Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 10 DE JUNHO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: b199e9f4d82f49e38dbb7c1f39feabb3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **05.489.935/0001-05**, com sede à Rua Rio Una, nº 97, Centro - CEP nº 65.160-000, MORROS/MA, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, o Sr. **GEORGE PINHO CARVALHO**, brasileiro, portador da RG nº 049238542013-1 SSP/MA, e do CPF nº 291.408.463-34, simplesmente signatário, em face do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública realizada em 30 de Abril de 2021, indica como vencedora a empresa **DARLAN CHAVES NUNES FILHO COMERCIO (DOM DUAN)**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **DARLAN CHAVES NUNES FILHO COMERCIO (DOM DUAN)**, inscrita no CNPJ nº **37.647.972/0001-82**, localizada a Rua Urbano Santos, 43/A, Centro - CEP nº 65.350-000, Vitória do Mearim/MA, representada pelo Sr. **DARLAN CHAVES NUNES FILHO**, portador do RG nº 15533412000-9- SSP/MA, e o CPF nº 018.285.293-89, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são apenas estimativas e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar serviço nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não dos serviços

prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Prestador de serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Prestador de Serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste

caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CPL**, e seus anexos e a proposta da empresa registrada nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de MORROS, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços 006/2021**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de MORROS/MA, localizada à Rua Rio Una, nº 97, Centro, CEP: 65.160-000, e a empresa que teve seus preços registrados, em face a realização do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021-CPL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

QUADRO 01: IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO.

EMPRESA: DARLAN CHAVES NUNES FILHO COMERCIO (DOM DUAN)	
CNPJ: 37.647.972/0001-82	Telefone: (98) 98291 9702
Endereço: Rua Urbano Santos, 43/A, Centro - Vitória do Mearim/MA, CEP nº 65.110-000.	e-mail: darlan_slz@hotmail.com

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

LOTE I - ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20 LITROS - FÓRMULA H2O, SEM GÁS, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE MATERIAL SIMILAR DE 20 LITROS, LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A BASE DE TROCA DO VASILHAME.	GALÃO	650	R\$ 8,26	R\$ 5.369,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ML - FÓRMULA H2O, SEM GÁS, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADES, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA. PACOTE CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML CADA, LACRADAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FARDO	340	R\$ 10,65	R\$ 3.621,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 8.990,00

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT.	VALOR UNITA RIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA SEM CLORO, CX COM 12 UNID DE 1000ML	CX	235	R\$ 30,10	R\$ 7.073,50
2	ALCOOL EM GEL HIGIENIZADOR DE MÃOS, CX C/ 12 FRASCOS DE 400ML COM APLICADOR	CX	285	R\$ 79,00	R\$ 22.515,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8°, 1000ML, CX COM 12 UNID. X 1000ML.	CX	185	R\$ 76,00	R\$ 14.060,00
4	AROMATIZANTE DE AMBIENTES EM SPRAY FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, BOM AR, CX COM 12 UNID DE 300ML.	CX	94	R\$ 91,20	R\$ 8.572,80
5	BACIA DE ALUMINIO RESISTENTE 40CM	UNID	67	R\$ 12,00	R\$ 804,00
6	BACIA PLÁSTICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CERCA DE 40 CM DE DIÂMETRO.	UNID	102	R\$ 8,05	R\$ 821,10
7	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 16L S/ TAMP.A.	UNID	102	R\$ 7,20	R\$ 734,40
8	BALDE PLÁSTICO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 30L C/ TAMP.A.	UNID	63	R\$ 18,00	R\$ 1.134,00
9	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP.A, COM CAPACIDADE PARA 120L	UNID	63	R\$ 68,00	R\$ 4.284,00
10	CAIXA DE ISOPOR COM TAMP.A, COM CAPACIDADE PARA 80L	UNID	37	R\$ 49,00	R\$ 1.813,00
11	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LITROS	UNID	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
12	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 30LITROS	UNID	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
13	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 50LITROS	UNID	50	R\$ 79,80	R\$ 3.990,00
14	CESTO DE LIXO SELETIVO NA COR CINZA, COM RODINHAS NA PARTE TRASEIRA, PARA ARMAZENAGEM DE LIXO RECICLÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 120L	UNID	11	R\$ 219,98	R\$ 2.419,78
15	CESTO DE LIXO TELADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 10L	UNID	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	COLHERES DESCARTÁVEIS EM ACRILICO RESISTENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
17	COPO DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 180 ML, CX COM 2.500 UNIDADES.	CX	95	R\$ 95,00	R\$ 9.025,00
18	DESINFETANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, AROMAS: LAVANDA, FLORAL E CITRIUS, CX C/ 12 FRASCOS DE 1000ML	CX	70	R\$ 32,14	R\$ 2.249,80
19	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS LIQUIDO NEUTRO, CX COM 24 FRASCOS DE 500 ML.	CX	128	R\$ 30,02	R\$ 3.842,56
20	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO, RESISTENTE, PARA LIMPEZAS EM GERAL	UNID	100	R\$ 25,82	R\$ 2.582,00

21	ESPONJA DE LIMPEZA FACE DUPLA, COM MATERIAL ABRASIVO RESISTENTE, TIPO LIMPABELA OU SIMILAR, CX COM 60 UNIDADES.	CX	88	R\$ 29,80	R\$ 2.622,40
22	FLANELA MACIA, EM ALGODÃO MEDINDO 39CM X 59 CM	UNID	175	R\$ 2,66	R\$ 465,50
23	GUARDANAPO DE PAPEL 50X50 FRD C/ 10 PCT DE 50 UNID	FRD	220	R\$ 8,20	R\$ 1.804,00
24	INSETICIDA SPRAY, TIPO BAYGON OU SIMILAR, FRD COM 12 UNID DE 395ML	FRD	85	R\$ 92,31	R\$ 7.846,35
25	LIMPA ALUMÍNIO, CX C/ 24 FRASCOS DE 500ML.	CX	67	R\$ 37,07	R\$ 2.483,69
26	LIXEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE DE 12L COM PEDAL	UNID	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
27	LUVAS EMBORRACHADAS PARA USO GERAL, PAR COM TAMANHOS P E M.	PAR	145	R\$ 6,84	R\$ 991,80
28	MARMITEX DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÃO 1100ML. FARDO COM 100 UNID	FRD	199	R\$ 25,78	R\$ 5.130,22
29	MARMITEX DESCARTÁVEL EM EPS, REDONDA, COM TAMPA, PARA REFEIÇÃO 1100ML. FARDO COM 100 UNID	FRD	199	R\$ 46,00	R\$ 9.154,00
30	PÁ DE LIXO BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CABO DE MADEIRA CX C/ 12 UNID	CX	60	R\$ 79,79	R\$ 4.787,40
31	PALHA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, FRD C/ 14 PACOTES COM 08 UNID	FRD	100	R\$ 15,68	R\$ 1.568,00
32	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO MEDINDO 38 X 62 CM.	UNID	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
33	PANO DE PRATO, BRANCO, MACIO, EM ALGODÃO MEDINDO 40CM X 68CM.	UNID	234	R\$ 4,10	R\$ 959,40
34	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, NEUTRO, MACIO, FOLHA PICOTADA, COM 64 ROLOS DE 30 MTS.	FRD	355	R\$ 44,90	R\$ 15.939,50
35	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM ACRÍLICO RESISTENTE COM 23CM DE DIÂMETRO, CX C/ 50 UNID	CX	99	R\$ 90,00	R\$ 8.910,00
36	RODO PARA LIMPEZA MEDINDO 40CM E COM CABO DE MADEIRA, FRD C/ 12 UNID	FRD	67	R\$ 114,00	R\$ 7.638,00
37	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, CX C/ 50 BARRAS DE 200GR	CX	85	R\$ 49,00	R\$ 4.165,00
38	SABÃO EM PÓ, COM PODER BRANQUEADOR DE TECIDOS E AROMA DE FLORES, FRD C/20 PCT DE 500	FRD	85	R\$ 68,00	R\$ 5.780,00
39	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100L, FRD COM 100 SACOS	FRD	170	R\$ 72,10	R\$ 12.257,00
40	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 30L, FRD COM 250 SACOS	FRD	180	R\$ 65,20	R\$ 11.736,00
41	SACO RESISTENTE PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 50L, FRD COM 250 SACOS	FRD	180	R\$ 65,20	R\$ 11.736,00
42	VASSOURA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO.	UNID	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
43	VASSOURA DE PELO, COM PROJEÇÃO RETA DO CABO, 40 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
44	VASSOURA DE PIAÇA, COM CABO DE MADEIRA	UNID	255	R\$ 9,10	R\$ 2.320,50
45	VASSOURA LIMPA TETO DE ALTA EFICIÊNCIA EM NYLON COM CABO DE 3M	UNID	80	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
VALOR TOTAL DO LOTE II				R\$ 224.500,00	

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFABETO MÓVEL CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, E.V.A - CX COM 44 PEÇAS - 11,5X5X0,6 CM	CX	8	R\$ 14,03	R\$ 112,24
2	AGENDA	UNID	289	R\$ 18,65	R\$ 5.389,85
3	APAGADOR ESCOLAR S/ PORTA GIZ	UNID	357	R\$ 4,14	R\$ 1.477,98
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NEGRO E VERDE	UNID	685	R\$ 6,75	R\$ 4.623,75

5	APONTADOR PLÁSTICO RETANGULAR COLOR S/ DEPOSITO, COM 01 FURO, CX C/ 24 UNID	CX	1936	R\$ 23,00	R\$ 44.528,00
6	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS N1	CX	217	R\$ 4,62	R\$ 1.002,54
7	APONTADOR COM DEPOSITO, CX COM 24 UNID	CX	330	R\$ 28,57	R\$ 9.428,10
8	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA COM MEDIDA ÚTIL DE 70X110MM, PARA TINTA NA COR AZUL, CX C/ 20 UNIDADES	UNID	88	R\$ 4,37	R\$ 384,56
9	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA COM MEDIDA ÚTIL DE 70X110MM, PARA TINTA NA COR PRETA, CX C/ 20 UNIDADES	UNID	88	R\$ 4,37	R\$ 384,56
10	BASTÃO COLA QUENTE FINO 7MM - 1KG	PCT	253	R\$ 33,98	R\$ 8.596,94
11	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM	PCT	253	R\$ 33,96	R\$ 8.591,88
12	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA 45X18X7 CX C/ 40 UNID	CX	236	R\$ 16,30	R\$ 3.846,80
13	BORRACHA BRANCA C/40 UNID	CX	371	R\$ 7,28	R\$ 2.700,88
14	BLOCO DE RECADO 102X76 100 FLS AUTO ADESIVO C/4 UNID	PCT	240	R\$ 3,39	R\$ 813,60
15	BALÕES CORES VARIADAS, PCT COM 50 UNID	PCT	650	R\$ 6,84	R\$ 4.446,00
16	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FOLHAS	UNID	965	R\$ 4,15	R\$ 4.004,75
17	CADERNO BROCHURA PEQUENO, ESPIRAL, COM 96 FLS - PCT COM 20 UNID - CAIXA COM 12 PCT	CX	530	R\$ 46,81	R\$ 24.809,30
18	CADERNO UNIV 10 MT 200 FLS LIFESTYLE	UNID	965	R\$ 13,77	R\$ 13.288,05
19	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO CORES VARIADAS	UNID	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00
20	CADERNO DE DESENHO, COM 96 FLS, PCT COM 10 UNID	PCT	965	R\$ 50,13	R\$ 48.375,45
21	CADERNO DE CALIGRAFIA PRÉ-ESCOLAR PCT C/20	PCT	781	R\$ 16,69	R\$ 13.034,89
22	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, PCT COM 100 FLS	PCT	3590	R\$ 52,08	R\$ 186.967,20
23	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS, PCT 02 FLS	PCT	3.590	R\$ 2,07	R\$ 7.431,30
24	COLA BRANCA 40G CX C/12 UNID	CX	380	R\$ 12,30	R\$ 4.674,00
25	COLA BRANCA 90G CX C/12 UNID	CX	640	R\$ 18,12	R\$ 11.596,80
26	COLA LÍQUIDA BRANCA ATÓXICA LAVÁVEL EMBALAGEM DE 1000G - CX COM 12 UNID	CX	145	R\$ 67,61	R\$ 9.803,45
27	COLA C/ GLITTER 23G C/06 UNID	CX	457	R\$ 9,64	R\$ 4.405,48
28	COLA ISOPOR 90G CX C/12 UNID	CX	322	R\$ 27,04	R\$ 8.706,88
29	COLA BASTAO 21G, PCT 12 UNID	PCT	185	R\$ 16,94	R\$ 3.133,90
30	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18 ML, CX COM 12 UNID.	CX	380	R\$ 13,72	R\$ 5.213,60
31	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO A PILHA.	UNID	133	R\$ 12,44	R\$ 1.654,52
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRILUX 032 MEDIUMFABERCASTEL OU EQUIVALENTE, PRETA, CX. COM 50 UNIDADES	CX	88	R\$ 39,00	R\$ 3.432,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRILUX 032 MEDIUMFABERCASTEL OU EQUIVALENTE, VERMELHA, CX. C. 50 UNIDADES	CX	88	R\$ 39,00	R\$ 3.432,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, TRILUX 032 MEDIUMFABERCASTEL, OU EQUIVALENTE, AZUL, CX. COM 50 UNIDADES	CX	88	R\$ 39,00	R\$ 3.432,00
35	CLIPS 2/0 - GALVANIZADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BACCHI OU EQUIVALENTE	CX	111	R\$ 2,80	R\$ 310,80
36	CLIPS 4/0 - GALVANIZADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BACCHI OU EQUIVALENTE	CX	111	R\$ 2,98	R\$ 330,78
37	CLIPS 6/0 - GALVANIZADO - CAIXA C/ 100 UNIDADES - BACCHI OU EQUIVALENTE	CX	111	R\$ 3,80	R\$ 421,80
38	DADO CONFECCIONADO EM E.V.A - 12X12 CM	UNID	183	R\$ 10,24	R\$ 1.873,92

39	DOMINÓ EDUCATIVO COM PEÇAS ILUSTRADAS - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 28 PEÇAS - 70X35X3 MM - IDADE 02 A 04 ANOS	CX	127	R\$ 9,97	R\$ 1.266,19
40	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, COR PARDA, MEDINDO 228X185MM CX C/ 100 UNID	CX	101	R\$ 15,46	R\$ 1.561,46
41	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, COR PARDA, MEDINDO 229X324MM CX C/ 100 UNID	CX	101	R\$ 37,71	R\$ 3.808,71
42	ENVELOPE SACO KRAFT PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR DOCUMENTOS EM GERAL, COR PARDA, MEDINDO 240X340MM CX C/ 100 UNID	CX	101	R\$ 48,33	R\$ 4.881,33
43	ESCARCELA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, C/ ESPESURA DE 10MM, FARDO C/ 10 UNID	FRD	101	R\$ 62,00	R\$ 6.262,00
44	ESCARCELA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, C/ ESPESURA DE 2MM	FRD	101	R\$ 27,54	R\$ 2.781,54
45	ESTILETE RESTRÁTIL COM LÂMINA DE 18 MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, CAIXA C/ 12 UNID, BELFIX OU EQUIVALENTE	CX	41	R\$ 15,70	R\$ 643,70
46	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, C/ 15 CM, PCT C/ 12 UNIDADES	UNID	101	R\$ 2,23	R\$ 225,23
47	FANTOCHE EDUCATIVO EM ESPUMA COM 24 CM DE ALTURA - IDADE DE 01 A 04 ANOS	UNID	125	R\$ 40,54	R\$ 5.067,50
48	FITA ADESIVA PLÁSTICA TR 45X50	UNID	127	R\$ 2,94	R\$ 373,38
49	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	UNID	812	R\$ 1,61	R\$ 1.307,32
50	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 50X50	UNID	1415	R\$ 11,57	R\$ 16.371,55
51	FITA DECORATIVA 16MMX50M	UNID.	127	R\$ 4,52	R\$ 574,04
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	UNID	127	R\$ 4,95	R\$ 628,65
53	FITA GOMADA 50X50	UNID	127	R\$ 10,00	R\$ 1.270,00
54	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES	UNID	5000	R\$ 1,67	R\$ 8.350,00
55	FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES COM GLITER	UNID	5000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
56	GIZ BRANCO CX C/64 UND	CX	890	R\$ 6,60	R\$ 5.874,00
57	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UND	CX	1990	R\$ 3,99	R\$ 7.940,10
58	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UNID	591	R\$ 49,95	R\$ 29.520,45
59	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UNID	375	R\$ 14,37	R\$ 5.388,75
60	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILKSCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	UNID	99	R\$ 45,10	R\$ 4.464,90
61	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	54	R\$ 3,75	R\$ 202,50
62	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	54	R\$ 4,84	R\$ 261,36
63	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	82	R\$ 3,04	R\$ 249,28
64	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS 75GR DELLO PCT C/ 50 UN	PCT	82	R\$ 8,35	R\$ 684,70
65	HIDROCOR 12 CORES LAVAVEL	CX	82	R\$ 4,18	R\$ 342,76
66	JOGO DA MEMÓRIA EDUCATIVO - CONFECCIONADO EM M.D.F - CX COM 40 PEÇAS - 50X50X 3 MM - IDADE 02 A 04 ANO	CX	82	R\$ 19,81	R\$ 1.624,42

67	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LATEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PCT C/ 50G, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MONIMA DE 11 MESES.	PCT	59	R\$ 2,20	R\$ 129,80
68	LIVRO DE ATA C/ 100 FOLHAS C/ PAGINAS NUMERADAS GRAFSET	UNID	59	R\$ 9,80	R\$ 578,20
69	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS NUMERADAS GRAFSET	UNID	44	R\$ 2,73	R\$ 120,12
70	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA/CONTRACAPA: PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120G/M2 PLASTIFICADO, VERDE, FOLHAS NUMERADAS, MARCA GRAFSET OU SIMILAR, C/100 FOLHAS CX C/ 10 UNID	CX	42	R\$ 9,75	R\$ 409,50
71	LAPISEIRA 0,7 PRO TECNICA	UNID	88	R\$ 8,55	R\$ 752,40
72	LAPISEIRA 0,9 PRO TECNICA	UNID	54	R\$ 8,55	R\$ 461,70
73	LAPIS DE COR 12 CORES HEXAGONAL	CX	442	R\$ 4,03	R\$ 1.781,26
74	MARCA TEXTO COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4465	R\$ 12,90	R\$ 57.598,50
75	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES	CX	3312	R\$ 3,82	R\$ 12.651,84
76	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRÍLICO FUMÊ, PEÇA MEDINDO 26,5 CM X 12,0 CM X 36,5 CM	UNID	42	R\$ 43,01	R\$ 1.806,42
77	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 05MM	UNID	442	R\$ 1,00	R\$ 442,00
78	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 10MM	UNID	442	R\$ 1,94	R\$ 857,48
79	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 15MM	UNID	442	R\$ 2,72	R\$ 1.202,24
80	PLACA DE ISOPOR 1,0X0,50 DE 20MM	UNID	442	R\$ 3,54	R\$ 1.564,68
81	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M² MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10 X 500 FOLHAS	CX	2500	R\$ 175,10	R\$ 437.750,00
82	PAPEL CARTÃO A4 COM 180 DE GRAMATURA PARA IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA E A LAZER CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	90	R\$ 10,02	R\$ 901,80
83	PASTA A-Z EM PAPELÃO REFORÇADO, COR TIGRADA, PLASTIFICADO COM LOMBADA DE 85 MM, TAMANHO DUPLICATA, COM FERRAGEM DE PRESSÃO. CAIXA C/20 UNID	CX	105	R\$ 207,79	R\$ 21.817,95
84	PASTA SUSPENSÃO DUELLOKRAFT CASTANHA HASTE OU SIMILAR E GRAMPO PLÁSTICO, CAIXA C/50 UNIDADES	CX	77	R\$ 87,17	R\$ 6.712,09
85	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAR 20 FOLHAS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO MEDINDO 9,5 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA, FAZ 2 FUIROS DE 6 MM	UNID	41	R\$ 18,32	R\$ 751,12
86	PORTA CANETAS E CLIPES, EM ACRÍLICO, 3 EM 1, CORES VARIADAS	UNID	141	R\$ 18,11	R\$ 2.553,51
87	PRANCHETA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO COM PEGADOR EM METAL	UNID	28	R\$ 4,16	R\$ 116,48
88	PASTA POLIONDA	UNID	520	R\$ 2,71	R\$ 1.409,20
89	PASTA CATALAGO C/50 ENVELOPE 500UND	UNID	500	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
90	PAPEL 40KG. PCT 100 UND	PCT	2125	R\$ 73,14	R\$ 155.422,50
91	PAPEL ALMAÇO PAUTADO CX C/8X400 FLS	CX	985	R\$ 36,79	R\$ 36.238,15
92	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES, PCT 25 UND	PCT	4250	R\$ 18,85	R\$ 80.112,50
93	PAPEL CELOFANE	UNID	4250	R\$ 1,72	R\$ 7.310,00
94	PAPEL CREPOM VARIAS CORES	UNID	4250	R\$ 0,72	R\$ 3.060,00
95	PAPEL DE SEDA	UNID	4250	R\$ 1,12	R\$ 4.760,00
96	PAPEL LAMINADO	UNID	4250	R\$ 2,70	R\$ 11.475,00
97	PAPEL PARDO 66X99	UNID	4425	R\$ 0,72	R\$ 3.186,00

98	PAPEL SULFITE OFÍCIO 1, TAMANHO 216 X 355, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	219	R\$ 141,19	R\$ 30.920,61
99	PAPEL SULFITE A4, TAMANHO 210 X 297, RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FLS, CX DE 10 RESMAS.	CX	1890	R\$ 148,10	R\$ 279.909,00
100	PAPEL CASCA DE OVO PCT C/50FLS	RESMA	315	R\$ 16,26	R\$ 5.121,90
101	PAPEL CONTACT	ROLO	52	R\$ 21,95	R\$ 1.141,40
102	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CAIXA COM 12 UND	CX	333	R\$ 19,37	R\$ 6.450,21
103	PINCEL PARA PINTURA REDONDO Nº 10 C/12 UND	CX	333	R\$ 12,92	R\$ 4.302,36
104	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	575	R\$ 20,63	R\$ 11.862,25
105	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA PRETO - CX COM 12 UND	CX	575	R\$ 20,85	R\$ 11.988,75
106	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERDE - CX COM 12 UND	CX	155	R\$ 20,85	R\$ 3.231,75
107	PINCEL ATÔMICO COLOR 1100 - P: TINTA VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	566	R\$ 20,85	R\$ 11.801,10
108	PARA QUADRO BRANCO AZUL - CX COM 12 UND	CX	1401	R\$ 28,10	R\$ 39.368,10
109	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - CX COM 12 UND	CX	1401	R\$ 28,10	R\$ 39.368,10
110	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	666	R\$ 28,10	R\$ 18.714,60
111	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. GRANDE	UNID	135	R\$ 17,13	R\$ 2.312,55
112	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAM. PEQUENO	UNID	155	R\$ 13,24	R\$ 2.052,20
113	PINTURA DE DEDO 6 CORES	CX	210	R\$ 3,46	R\$ 726,60
114	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 MOLDURA EM ALUMÍNIO, CHAPA DE MADEIRA VITRIFICADA BRANCO BRILHANTE	UNID	105	R\$ 226,10	R\$ 23.740,50
115	QUADRO DE AVISO (MURAL)	UNID.	73	R\$ 72,59	R\$ 5.299,07
116	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: AZUL - CX COM 12 UND	CX	178	R\$ 36,27	R\$ 6.456,06
117	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: PRETO - CX COM 12 UND	CX	114	R\$ 38,87	R\$ 4.431,18
118	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML - COR: VERMELHO - CX COM 12 UND	CX	114	R\$ 38,87	R\$ 4.431,18
119	RECARGA DE PINCEL ATÔMICO 37ML -COR: VERDE- CX C 12 UND	CX	114	R\$ 38,87	R\$ 4.431,18
120	REGUA PLASTICA 30CM CRISTAL	UNID	1036	R\$ 1,33	R\$ 1.377,88
121	REGUA PLASTICA 50CM CRISTAL	UNID	666	R\$ 6,68	R\$ 4.448,88
122	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE MULTIUSO	UNID	547	R\$ 5,04	R\$ 2.756,88
123	TESOURA PARA PICOTAR	UNID	219	R\$ 7,19	R\$ 1.574,61
124	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, USO GERAL, AÇO INOX, CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO PEQUENO 13 CM	UNID	2073	R\$ 1,83	R\$ 3.793,59
125	TINTA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UNID	182	R\$ 2,61	R\$ 475,02
126	TINTA GUACHE CORES VARIADAS CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	1707	R\$ 3,59	R\$ 6.128,13
127	TINTA P/TECIDO CX C/ 12 UND	CX	219	R\$ 5,14	R\$ 1.125,66
128	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL Q.BRANCO C/12 UND	CX	127	R\$ 47,05	R\$ 5.975,35
129	TINTA REABASTECEDORA P/ PINCEL ATÔMICO C/12 UND	CX	246	R\$ 47,05	R\$ 11.574,30
130	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 20X30	UND	210	R\$ 7,96	R\$ 1.671,60
131	TELA PRA PINTURA EM ALGODÃO 16X22	UNID	210	R\$ 7,96	R\$ 1.671,60
132	TAPETE EM EVA C/12 PEÇAS	UNID	84	R\$ 43,81	R\$ 3.680,04
133	TINT C/50 M VARIAS CORES	ROLO	288	R\$ 49,75	R\$ 14.328,00
VALOR TOTAL LOTE III				R\$	2.027.900,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.261.390,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

MORROS - MA, 19 de Maio de 2021.

GEORGE PINHO CARVALHO Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional	DARLAN CHAVES N. FILHO COMÉRCIO DARLAN CHAVES NUNES FILHO CPF nº 018.285.293-89
---	--

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 0698ba3f82e4701935b88a41efb08ef2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021/SRP/ADM

PROCESSO Nº: 1103.01/2021/ADM

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2021 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - MA**, localizada na Rua do Sesp, s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA CEP: 65.274-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.625/0001-77, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, com sede na Rua do Sesp s/n, Centro, NOVA OLINDA - MA, CEP: 65.274-000, neste ato representada por seu titular, a Sra. **ELY SILVA LINHARES**, portadora do CPF: 819.027.273-04, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 014/2018, do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº 013/2021/SRP/ADM**, conforme Ata realizada em **07/05/2021** e homologada pela **Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Ely Silva Linhares**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CS CONTROLE & SERVIÇO EIRELI** inscrita no C. N. P. J. Nº. 21.161.632/0001-07, com sede na rua 02, QD 08-A, nº. 39, residencial cidade nova II, Davinópolis - MA CEP: 65927-000, neste ato representada pelo Srº. Salustiano Santos de Assunção Junior, portador da Cédula de Identidade Nº: 012897081999-0 e do C. P. F. Nº: 912.401.663-20, cuja proposta foi classificada em 1ª (primeiro) lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação e manutenção de iluminação pública, destinado a atender demanda do Nova Olinda do Maranhão/MA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1						Mão de obra com equipamentos para manutenção de IP (Iluminação Pública) do município.			314.340,00
1.1	COMP-NO-3	Mão de obra com equipamentos para manutenção e expansão do Parque Energético de IP (Iluminação Pública) do município. (Com equipe em Sede e Povoados).	PRÓPRIA	MES	1,00	20.956,00	5.239,00	26.195,00	26.195,00
2						Fornecimento de material conforme Price List anexa (A medição do material será de acordo com aplicação e autorização do Contratante)			688.126,82
2.1	00011275	Alça prefomada dist. Cabo #04 AWG	SINAPI	UN	35,00	1,89	0,47	2,36	82,60
2.2	00011273	Alça prefomada dist. Cabo #10 AWG	SINAPI	UN	25,00	7,85	1,96	9,81	245,25

2.3	00001091	Armação Secundária 1 estribo c/ haste	SINAPI	UN	35,00	21,40	5,35	26,75	936,25
2.4	00039380	Base Fixação relé fotoelétrico	SINAPI	UN	200,00	11,60	2,90	14,50	2.900,00
2.5	00002510	Relé fotoelétrico NA	SINAPI	UN	100,00	20,30	5,08	25,38	2.538,00
2.6	00002011	Fita isolante em baixa tensão	SINAPI	UN	35,00	7,48	1,87	9,35	327,25
2.7	00000694	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	SINAPI	KG	100,00	22,81	5,70	28,51	2.851,00
2.8	00034602	Cabo Sil Flexível 2x1,5mm²	SINAPI	M	1.000,00	2,60	0,65	3,25	3.250,00
2.9	00001022	Cabo Sil Flexível 2,5mm²	SINAPI	M	2.000,00	2,00	0,50	2,50	5.000,00
2.10	00000981	Cabo Sil Flexível 4mm²	SINAPI	M	1.000,00	2,45	0,61	3,06	3.060,00
2.11	00000982	Cabo Sil Flexível 6mm²	SINAPI	M	500,00	3,47	0,87	4,34	2.170,00
2.12	00001020	Cabo Sil Flexível 10mm²	SINAPI	M	500,00	3,49	1,62	5,11	4.055,00
2.13	00039262	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	SINAPI	M	100,00	31,74	7,94	39,68	3.968,00
2.14	00039263	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	SINAPI	M	100,00	49,10	12,28	61,38	6.138,00
2.15	00039264	Cabo Multiplexado Triplex 35mm	SINAPI	M	100,00	66,50	16,63	83,13	8.313,00
2.16	00000868	Cabo elétrico Cobre - NU 25mm	SINAPI	M	200,00	13,00	3,25	16,25	3.250,00
2.17	00000996	Cabo elétrico Cobre - isolado, 25mm; 0,6/1KV	SINAPI	M	200,00	20,90	5,23	26,13	5.226,00
2.18	00001019	Cabo Cobre - 35mm; 0,6/1K XLPE	SINAPI	M	100,00	20,00	5,00	25,00	2.500,00
2.19	00001018	Cabo elétrico Cobre - 50mm²; 0,6/1K XLPE	SINAPI	M	200,00	29,84	7,46	37,30	7.460,00
2.20	00012081	Chave Comando IP 2X30 A	SINAPI	UN	5,00	215,00	53,75	268,75	1.343,75
2.21	00005047	Chave Fusível Distr. Base C; 15KV; 300 A; Ruptura 10KA; XS	SINAPI	UN	8,00	302,80	75,70	378,50	3.028,00
2.22	00001539	Conector Perfurante 16mm	SINAPI	UN	120,00	11,22	2,81	14,03	1.683,60
2.23	00001550	Conector Perfurante 25mm	SINAPI	UN	80,00	13,56	3,39	16,95	1.356,00
2.24	00011854	Conector Perfurante 35mm	SINAPI	UN	80,00	14,94	3,74	18,68	1.494,40
2.25	00039862	Conector Bronze 9/16 haste Aço cobreado; 16mm²	SINAPI	UN	80,00	12,90	3,23	16,13	1.290,40
2.26	00001550	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	SINAPI	UN	100,00	3,60	0,90	4,50	450,00
2.27	COMP- NO	Caixa de Medição Monofásica, Padrão Cemar	PRÓPRIA	UND	7,00	309,50	77,38	386,88	2.708,16
2.28	COMP- NO- 2	Caixa de Medição Trifásica, Padrão Cemar	PRÓPRIA	UND	7,00	989,40	247,35	1.236,75	8.657,25
2.29	00034616	Disjuntor "Quick-Lag"; Bipolar 15A	SINAPI	UN	20,00	43,00	10,75	53,75	1.075,00
2.30	00034623	Disjuntor "Quick-Lag"; Bipolar 50A	SINAPI	UN	15,00	42,35	10,59	52,94	794,10
2.31	00034689	Disjuntor "Quick-Lag"; Bipolar 70A	SINAPI	UN	10,00	25,52	6,38	31,90	319,00
2.32	00034606	Disjuntor "Quick-Lag"; Bipolar 100A	SINAPI	UN	6,00	80,25	20,06	100,31	601,86
2.33	00003380	Haste de Aterramento Aço Cobreado; 16x2400mm	SINAPI	UN	100,00	22,50	5,63	28,13	2.813,00
2.34	00003398	Isolador Roldana; Porcelana; 76x79mm	SINAPI	UN	200,00	4,00	1,00	5,00	1.000,00
2.35	00012216	Lâmpada VS; 70W; 220V	SINAPI	UN	100,00	19,95	4,99	24,94	2.494,00
2.36	00012216	Lâmpada VS; 150W; 220V	SINAPI	UN	200,00	39,30	9,83	49,13	9.826,00
2.37	00003757	Lâmpada VS; 250W; 220V	SINAPI	UN	50,00	45,40	11,35	56,75	2.837,50
2.38	CP-47360990	LÂMPADA DE LED 12W	SINAPI	UN	250,00	28,97	7,24	36,21	9.052,50
2.39	CP-47412100	LÂMPADA DE LED 15W	SINAPI	UN	150,00	32,00	8,00	40,00	6.000,00
2.40	CP-47433840	LÂMPADA DE LED 20W	SINAPI	UN	200,00	37,00	9,25	46,25	9.250,00
2.41	CP-47460916	LÂMPADA DE LED 30W	SINAPI	UN	200,00	45,80	11,45	57,25	11.450,00
2.42	00039376	Lâmpada Vmetálica; 150W; 220V	SINAPI	UN	15,00	37,20	9,30	46,50	697,50
2.43	00003749	Lâmpada Vmetálica; 250W; 220V	SINAPI	UN	10,00	32,32	8,08	40,40	404,00
2.44	00012317	Reatores VS 70W	SINAPI	UN	15,00	34,90	8,73	43,63	654,45
2.45	00012316	Reatores VS 150W	SINAPI	UN	15,00	44,90	11,23	56,13	841,95
2.46	00012317	Reatores VS 250W	SINAPI	UN	10,00	76,70	19,18	95,88	958,80
2.47	00012296	Soquete E-27	SINAPI	UN	75,00	3,00	0,75	3,75	281,25
2.48	00012294	Soquete E-40	SINAPI	UN	50,00	17,95	4,49	22,44	1.122,00
2.49	00039390	Luminária LED 30 W	SINAPI	UN	100,00	250,00	62,50	312,50	31.250,00
2.50	00039391	Luminária LED 50 W	SINAPI	UN	50,00	252,45	63,11	315,56	15.778,00
2.51	CP-46259717	Luminária LED 100 W	PRÓPRIA	un	100,00	422,25	105,56	527,81	52.781,00
2.52	CP-46296411	Luminária LED 150 W	PRÓPRIA	un	200,00	675,20	168,80	844,00	168.800,00
2.53	00003798	Luminária Pública Simples - E-27	SINAPI	UN	50,00	107,70	26,93	134,63	6.731,50
2.54	CP-46334881	Luminária Pública Ornamental com Braço de até 3,0 metros	PRÓPRIA	un	200,00	426,89	106,72	533,61	106.722,00
2.55	00011790	Parafuso Máquina Galv.; COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM	SINAPI	UN	50,00	16,50	4,13	20,63	1.031,50
2.56	00000428	Parafuso Olhal Galv.; COMPRIMENTO = 500 MM, DIAMETRO = 16 MM	SINAPI	UN	50,00	17,85	4,46	22,31	1.115,50
2.57	00007611	Transformador trifásico 75 kva	SINAPI	UN	1,00	12.550,00	3.137,50	15.687,50	15.687,50
2.58	00007617	Transformador trifásico 45 kva	SINAPI	UN	2,00	10.560,00	2.640,00	13.200,00	26.400,00
2.59	00005045	Poste Circular 200/11	SINAPI	UN	100,00	784,60	196,15	980,75	98.075,00
3	Central de atendimento ou SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) via WEB e/ou telefone 0800 em escritório da Contratada com almoxarifado								
									53.535,00
3.1	CP-5001	Central de atendimento ou SAC (Serviço de atendimento ao consumidor) via WEB e/ou telefone 0800 em escritório da Contratada com almoxarifado	PRÓPRIA	MÊS	1,00	3.569,00	892,25	4.461,25	4.461,25
									VALOR BDI TOTAL: 211.202,37
									VALOR ORÇAMENTO: 844.799,45
									VALOR TOTAL: 1.056.001,82

Nº 7.892/2013, e na Lei Nº 8.666/93.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal

1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

1. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

1. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

1. É vedado ao contratado interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

1. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

1. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da

contratação.

1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público;
2. A pedido do fornecedor.

2. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

1. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 30 dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

1. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência conforme edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens (serviços) serão recebidos na forma do LOTE "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento dar-se-á na forma do LOTE "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 2. A fiscalização de que trata este LOTE não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.
1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

1. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 014/2018, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.

1. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de maio de 2021.

Ely Silva Linhares
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 006/2021

CS CONTROLE & SERVIÇO EIRELI

C. N. P. J. Nº. 21.161.632/0001-07
Salustiano Santos de Assunção Junior
Cédula de Identidade Nº: 012897081999-0
C. P. F. Nº: 912.401.663-20

*Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fa18b94d86d84b323fd7bbff0918e8ba*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 08/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 08/2021
ORIGEM: Processo administrativo nº 1103.01/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 013/2021.
CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATADO: CS CONTROLE E SERVIÇO EIRELI, inscrita no
CNPJ nº. 21.161.632/0001-07.
VALOR TOTAL: R\$ 718.698,56 (setecentos e dezoito mil
seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de
instalação e manutenção de iluminação pública, destinado a
atender demanda de Nova Olinda do Maranhão/MA .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 08.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 08.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
FUNCIONAL: 15.451.0840. 2.801
3.3.90.39.00
VALOR TOTAL: R\$ 718.698,56 (setecentos e dezoito mil
seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo

período de 17/05/2021 a 17/05/2022, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por sua secretária Ely Silva Linhares, como Contratante e a empresa CS CONTROLE E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.161.632/0001-07, representada pelo sr. Salustiano Santos Assunção, como Contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: 2c09c99153ecc554762326334f4a6e33

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021 - SAÚDE.

ORIGEM: Processo administrativo nº 001/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 002/2021.

CONTRATANTE: Município de Nova Olinda do Maranhão/Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: R V DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.368.600/0001-26.

VALOR TOTAL: R\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS).

OBJETO: aquisição de veículo automotivo zero km do tipo: Ambulância adaptada para remoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 07.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 07.01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.0300 - 1.702 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 10/06/2021 a 31/12/2021, podendo a critério da administração a sua prorrogação, conforme estabelece o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2021.

SIGNATÁRIOS: Município de Nova Olinda do Maranhão (MA)/Secretaria Municipal de Saúde, por sua secretária Cristina de Sousa Coelho, como Contratante e a empresa R V DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.368.600/0001-26, representada pelo sr. Ronildo Vieira da Silva, como Contratado.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

Código identificador: f3caaf37542e939bf4a131b545c2671c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**, representada pelo Senhor Telson da Cruz Oliveira, Secretário Municipal de Administração, torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA; CONSIDERANDO o a Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da ata; Considerando

que a 1ª colocada se dispõe a atender nossas necessidades; ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 013/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021, do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, estado do Maranhão, divulgada no Diário Oficial do Município de Santa Helena/MA, Edição 819 de 08 de março de 2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 013/2021, Sistema de Registro de Preços (SRP), em que foram registrados os preços da Empresa: R B DO NASCIMENTO NETO, inscrita no CNPJ sob o número 24.247.697/0001-68, cujo objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos atendendo assim nas necessidades do Município de Pio XII/MA. Valor Aderido **R\$ 2.271.153,71** (dois milhões duzentos e setenta e um mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Pio XII-MA, 09 de junho de 2021

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Código identificador: c2eac7790c8585d2bd8f214ec7d977af

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021190

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021190. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa: **M G EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.224.783/0001-52. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza pública com coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no município de Pio XII/MA, conforme Tomada de Preços nº 002/2021 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR TOTAL DE R\$ 1.810.427,77 (um milhão oitocentos e dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 1027 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 25 de maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 25 de maio de 2021.

Telson da Cruz Oliveira

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Código identificador: b96cc82a2b599af6f2cc0268879f9de6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 18 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 18 de 10 de junho de 2021.

Dispõe sobre as medidas do Município de Riachão/MA de enfrentamento e prevenção da transmissão da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento

especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus - COVID - 19;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o plano de contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 36.203 de setembro de 2020, 36.531 de 03 de março de 2021 e demais normativas legais do Estado no tocante ao combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e iguais às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de que as aglomerações públicas sejam evitadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar que os insumos médicos sejam utilizados de forma elevada no combate à pandemia do novo coronavírus, sobretudo em razão da escassez de tais utensílios nas fabricas e distribuidoras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Município e seus servidores, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 pelo período de vigência do presente Decreto.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal, seja direta ou indireta, manterá o regular atendimento ao público em geral, podendo editar atos normativos menores para evitar aglomerações nos prédios públicos, sendo obrigatório em todos os recintos a utilização de máscaras e o fornecimento de álcool 70% (setenta por cento), bem como o distanciamento social necessário a garantir a segurança dos servidores públicos e do cidadão.

Art. 3º. Os eventos religiosos de qualquer fim ficam permitidos, desde que utilizem o máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, cumprindo, portanto, o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os frequentadores, bem como a utilização de máscaras por todos os usuários e a disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) em gel ou líquido.

Art. 4º. Fica permitido a realização de eventos de pequeno porte, observando o limite máximo de até 150 pessoas.

Parágrafo único: Os eventos descritos no caput desse artigo poderão ocorrer até no máximo 23:00 horas

Art. 5º. Continuam suspensos os eventos de médio e grande porte.

Parágrafo único: Fica permitido o funcionamento de bares, distribuidoras de bebidas, conveniências, restaurantes, lanchonetes, e assemelhados, bem como a comercialização e consumo de bebida alcoólica nestes estabelecimentos, desde que observadas as seguintes diretrizes, sob pena de fechamento compulsório:

I - Os bares, distribuidoras de bebidas, conveniências e demais estabelecimentos que tem como atividade principal a venda de bebida alcoólica, poderão funcionar até as 23:00 horas.

II - Os demais estabelecimentos deverão se abster de vender bebidas alcoólicas após o horário estabelecidos no inciso I;

III- Utilização obrigatória de máscaras e toucas por parte dos funcionários do estabelecimento, sobretudo quando houver manuseio dos alimentos;

IV - Utilização de máscara e álcool 70% (setenta por cento) em todos os estabelecimentos, tanto os colaboradores quanto clientes;

V -Limpeza permanente do estabelecimento para manter sua máxima higienização, sobretudo para manter a higienização de portas, maçanetas e torneiras dos sanitários, mantendo-se nas toaletes lixeiras e sabão líquido, bem como toalha nos lavatórios;

VI - Utilização de luvas por parte dos colaboradores que manuseiam itens com alta probabilidade de contaminação, como pratos e copos sujos;

VII - Os bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados obedecerão ao limite de 04 (quatro) pessoas por mesa, admitindo-se a junção de 2 (duas) mesas, limitando-se a lotação desta junção à 10 (dez) pessoas;

VIII - Lotação dos recintos obedecerá ao limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local, mantendo-se, de toda sorte, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas;

IX - Fica *proibida* a utilização, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza *som* audível pelo lado externo.

Art. 6º. Ficam permitidas as atividades físicas em espaços públicos, desde que não haja qualquer tipo de aglomeração, bem como haja, por parte dos usuários, a devida higienização dos equipamentos de ginástica quando utilizados.

§ 1º: Fica permitido a realização de torneios e campeonatos, observando o limite máximo de pessoas estabelecido no artigo 4º, parágrafo único.

Art. 7º: Em relação ao balneário frutuoso, fica reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) nos bares.

Parágrafo único: Fica proibido o acesso ao balneário frutuoso a partir das 23:00 horas.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento das atividades comerciais e bancárias no âmbito do município de Riachão/MA, desde que reduzida a capacidade para 50% (cinquenta por cento) dos clientes e obedeça às demais medidas de prevenção, tais como a utilização obrigatória de máscaras por todos os usuários/clientes e colaboradores, bem como a disponibilização,

por parte do estabelecimento, de álcool 70% (setenta por cento).

Art. 9º. Quanto aos óbitos, velórios e serviços funerários, estes devem obedecer às seguintes diretrizes:

I - Nos óbitos ocorridos sem que haja diagnóstico ou suspeita de novo coronavírus - COVID-19, os velórios ocorrerão de forma normal, obedecidas as medidas e recomendações das autoridades sanitárias;

II- Quando o óbito se der por confirmação ou suspeita do novo coronavírus - COVID -19, fica proibido o velório, sendo permitida à empresa funerária apenas permanecer por, no máximo, 30 minutos em frente à igreja ou outro templo indicado pela família para despedida e homenagem ao falecido, mantendo-se, de qualquer forma, o veículo funerário fechado e guardando uma distância mínima de 2 (dois) metros de qualquer pessoa em relação ao veículo fúnebre;

III - O cortejo funerário será permitido quando o falecimento ocorrer por motivos diversos ao novo coronavírus - COVID 19, ao passo que se o falecimento ocorrer em razão da dita cepa o cortejo fúnebre ficará limitado, exclusivamente, aos familiares do falecido e por meio de veículo automotor (carro), sendo autorizado apenas a presença de 10 (dez) familiares no ato do sepultamento, utilizando-se, todos, máscaras e distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro) e meio entre as pessoas;

Art. 10º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em qualquer ambiente público ou de livre acesso no Município de Riachão.

Parágrafo único. As máscaras de proteção respiratória poderão ser industrializadas ou de fabricação caseira, descartável, mas feita por qualquer material que crie uma barreira contra a propagação do novo coronavírus - COVID-19, estando, de qualquer forma, ajustada perfeitamente ao rosto e cobrindo totalmente o nariz e a boca do usuário.

Art. 11º. Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 12. O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto importará na aplicação das sanções legais previstas na legislação civil e penal pertinentes, bem como a possibilidade de aplicação de advertência e multa, assim como o fechamento compulsório de atividades.

Art. 13. Caberá à Vigilância Sanitária Municipal a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto, dentre as quais a aplicação das sanções descritas no antigo anterior.

Art. 14. Eventuais omissões serão solvidas com a edição de atos normativos complementares, inclusive por meio de portarias editadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 10 de junho de 2021, revogando-se todas as disposições em sentido contrário, podendo o mesmo ser revisto a qualquer tempo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão/MA, em 10 de junho de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: c5de33dc04b6a2b23364a82d4d79f0e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **077/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **005/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 98.659,10 (Noventa Oito Mil, Seiscentos Cinquenta Nove Reais e Dez Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089-MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 46240858d0becbfa62acb12429a65901

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **080/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, da Ata de Registro de Preços nº **005/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 138.055,80 (Cento Trinta e Oito Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032-MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Jordânia Ferreira da Silva Dutra**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **943.016.113-04**; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8d442120ecf0f04d8890c3ece3075e82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº 33.809.045/0001-60 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 74.146,55 (Setenta Quatro Mil, Cento Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e **Gláucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº 005.699.283-11; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 13934dc592f61622c4aa4fc4c735b1c0*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-A/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079-A/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do FUNDEB**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº 33.809.045/0001-60 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES VINCULADAS AO FUNDEB**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 126.333,35 (Cento Vinte Seis Mil, Trezentos Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e **Gláucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº 005.699.283-11; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: dfab163f26f961957e3453e353e44f97*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021. CONTRATANTE:

Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº 33.809.045/0001-60 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 102.103,70 (Cento Dois Mil, Cento Três Reais e Setenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº 005.699.283-11; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4410f08b8daf28a7b638bb59a0ea0f06*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-A/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-A/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº 33.809.045/0001-60 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 52.322,96 (Cinquenta Dois Mil, Trezentos Vinte Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 996.013.973-53 e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº 025.652.243-03; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº 005.699.283-11; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4b0f3ff4f34319ca3f8b4422808e6335*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº 33.809.045/0001-60 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

SAMBAÍBA/MA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 181.267,60 (Cento Oitenta e Hum Mil, Duzentos Sessenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: be3b9cc1e2830026968cf28031c53e0c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **084/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 195.966,70 (Cento Noventa e Cinco Mil, Novecentos Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0126.2-032- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Jordânia Ferreira da Silva Dutra**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **943.016.113-04**; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5d4adb50373399baf6e2b5a9ea625e7c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **083/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 72.541,55 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos Quarenta e Hum Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.1005.2-040- MANUT. DAS ATIVIDADES ADM. DE GESTÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Glaucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: eedb1216903c220ad17216f2ad1b235a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083-A/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **083-A/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do FUNDEB**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS ATIVIDADES VINCULADAS AO FUNDEB**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 227.541,55 (Duzentos Vinte Sete Mil, Quinhentos Quarenta e Hum Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0403.2-046 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Glaucia Lopes Miranda** - Secretária de Educação, CPF nº **613.337.603-10**; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: b62475adbcc59ab9afb970db6c82b26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **082/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 78.913,20 (Setenta e Oito Mil, Novecentos Treze Reais e Vinte Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.302.1004.2-024- MANUT. DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM SAÚDE; 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** -

Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 7baba8cb88074cbd720f666f44456faf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082-A/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº **082-A/2021**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **V E ROCHA FERREIRA**, CNPJ nº **33.809.045/0001-60** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº **002/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Magalhães De Almeida, aderida pelo Município de Sambaíba. VALOR: **R\$ 189.102,80 (Cento Oitenta Nove Mil, Cento e Dois Reais e Oitenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **19/04/2022**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/04/2021**. SIGNATÁRIOS: **Tiago Ribeiro Dantas** - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº **996.013.973-53** e **Amanda de Jesus Miranda Barros**, Secretária de saúde, CPF nº **025.652.243-03**; e **Valder Elias Rocha Ferreira**, CPF nº **005.699.283-11**; Representante Legal da V E ROCHA FERREIRA, Sambaíba, 29 de abril de 2021.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 72defd5ad044461c8281e3fec8b54638

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO 035-2021 CONSELHO CACS - FUNDEB

Decreto Nº. 035/2021-GAB

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB de Santa Filomena do Maranhão - MA, para o biênio de 2021 a 2022

O Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 065/2021 de 19 de Maio de 2021, e no artigo 212 - A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS -FUNDEB do Município de Santa Filomena do Maranhão -MA, com o prazo de 02 (dois) anos:

2 - Representantes do Poder Executivo

1º. TITULAR: Antonia Gildeene Ferreira de Sousa CPF:

934.725.523-87

SUPLENTE: Edésio Gomes da Costa CPF: 257.009.953-87
2º. TITULAR: Elis Marília Almeida Sousa CPF:029.078.293-78
SUPLENTE: Oseane Barbosa de Sousa CPF:760.028.293-34

1- Representante dos Professores da Educação Básica do Município

TITULAR: Wildgard de Melo Valencio CPF: 364.458.513-04
(Presidente)

SUPLENTE: José Orlando Gomes Costa CPF: 297.529.223-68

1- Representante dos Diretores das Escolas Básicas do Município

TITULAR: Francisca Cássia Martins de Sousa CPF: 005.952.043-41

SUPLENTE: Pedro Ferreira Costa CPF: 028.117.323-06

1- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município

TITULAR: Wellington Pereira da Silva CPF: 176.180.102-34

SUPLENTE: Ozivalda Maria Barbosa de Souza CPF: 758.046.703-87

2- Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas Básicas Públicas do Município

1º.TITULAR: Gilson Carlos dos Santos Fontinele CPF: 930.300.453-15

SUPLENTE: Rosa Maria Costa Ramos CPF: 604.854.983-08

2º. TITULAR: Antonia Claudes Silva Sousa CPF:624.007.463-20

SUPLENTE: Jhonatha Gomes Costa CPF: 024.628.023-98

2- Representantes dos Estudantes da Educação Básica do Município

1º. TITULAR: Egliane Silva de Mendonça CPF: 036.422.033-37

SUPLENTE: Sandes Gomes Ferreira CPF: 615.928.423-13

2º. TITULAR: Sara Alves da Silva CPF: 018.973.062-90

SUPLENTE: Samyla Sousa da Silva CPF: 033.775.703-87

1-Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

TITULAR: Fabio Ferreira de Sousa CPF: 815.170.683-04 (Vice-Presidente)

SUPLENTE: Aracy dos Santos Moreira CPF: 825.627.923-00

1- Representante do Conselho Tutelar

TITULAR: Willian Alves Gomes CPF:611.116.643-31

SUPLENTE: Alessandra da Silva Sousa CPF: 603.441.473-39

2- Representantes de Organização da Sociedade Civil

1º. TITULAR: Rosa Valter Moreira de Sousa CPF: 823.481.703-53

SUPLENTE: Leide Daiane Moreira de Sousa CPF:005.007.943-32

2º. TITULAR: Wiltania da Costa Souza CPF:924.681.443-68

SUPLENTE: Luis Oliveira de Sousa CPF: 487.128.843-91

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANTONIA GILDEENE FERREIRA DE SOUSA
Código identificador: d068d2a2ba39d756116f3b2df2f27545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE

ESTADO DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITAO-MA
C.N.P.J:02.449.415/0001-72
AVENIDA MARIO BEZERRA S/N CENTRO
SÃO DOMINGOS DO AZEITAO-MA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE GESTÃO DO ANO DE 2021.

Às quinze horas do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e um, no município de São Domingos do Azeitão-MA, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores, deu-se início a Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de gestão do ano de 2021. O Presidente da Câmara Srº Odilson Rodrigues do Nascimento cumprimentou as autoridades presentes, esclareceu que esta é uma reunião onde todos da comunidade estão convidados a comparecer, e declara a Audiência aberta. Tiveram presentes o Prefeito Municipal Srº Lourival Leandro dos Santos Júnior, a Vice-Prefeita Srª Leda Kzam Ferreira Cardoso, os Vereadores Municipais Srº Odilson Rodrigues do Nascimento Srº Pedro Alves de Sousa, Srº Gean Paulo Costa Carvalho, Srº Pedro da Conceição, Srº Lucas Alves da Silva, Srº Luís Batista de Almeida, Srª Lécia Costa Sousa Rosa, Srª Marta Solange Mendes de Melo, a Secretária de Educação Srª Léia Barbosa, o Secretário de Saúde Srº Carlos Alberto Silva Ribeiro, a Secretária de Assistência Social Srª Luciana B. M. Leandro dos Santos, o Secretário de Agricultura Srº José Ribamar Lima Silva, o Procurador Srº Lucivaldo Alves Carvalho, o Contador Srº Raimundo Nonato Araújo da Costa. Dando início aos trabalhos o prefeito municipal Srº Lourival Leandro dos Santos Júnior cumprimenta a todos desejando boa tarde, explica a população presente que o motivo da realização desta Audiência Pública é prestar conta perante a população, do que foi recebido, o que foi gasto e o que tem de saldo dentro da prefeitura de São Domingos do Azeitão-MA. Com a palavra o Contador Srº Raimundo Nonato Araújo da Costa ressalta novamente que esta Audiência Pública tem por objetivo possibilitar a participação popular na definição dos planos e investimentos públicos municipais; informar a população sobre o planejamento municipal e a execução dos programas; assegurar a participação popular aos assuntos relacionados ao município; demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2021, informa ainda que os dados serão apresentados de forma resumida, mas que os mesmos estarão disponíveis no portal da transparência de forma detalhada para a população. Iniciando a demonstração, passou a apresentar as metas realizadas através do uso de projetor multimídia e conforme cópias das tabelas analisadas as Metas de Arrecadação apresentadas, com previsão orçamentária para o ANO de 2021, de RECEITAS no valor de R\$ 29.578.880,00 e DESPESA no valor de R\$ 29.578,880,00, tendo sido realizado no primeiro quadrimestre de 2021, receitas no valor de R\$ 9.007.100,92, e as despesas realizadas no primeiro quadrimestre de 2021, totalizaram R\$ 6.794.229,41; também foi apresentado as receitas provenientes de tributos e transferências, valores aplicados na educação e saúde, constatou-se ainda um saldo bancário ao final do primeiro quadrimestre de R\$ 3.758.703,03. Assim, estando apresentados todos os quadros demonstrativos das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2021 e não havendo questionamentos o Contador agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual se lavrou a presente ata, que passará ser assinada pelos presentes.

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: 1ee127eabc03ba4d0d8747de3b4ed611

PORTARIA Nº 34/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 34/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
04 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Servidor Leandro Cardoso Barros, **CPF: 808.183.073-15, Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00, totalizando 150,00 reais, **para acompanhar a paciente Idalina Costa Carreiro**, no período de 04/05/2021 a 04/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 442f832990de6ecbdcb64b958703fb8

PORTARIA Nº 35/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 35/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
04 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Servidora Erivania Alves Barros, **CPF: 032.497.073-09, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Presidente Dutra-MA, com valor unitário de R\$ 150,00, totalizando 150,00 reais, **para acompanhar o paciente Felix Sousa**, no período de 04/05/2021 a 04/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3372463c76e455ffc3668d2ad99f1916

PORTARIA Nº 36/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 36/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
05 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Servidor Leandro Cardoso Barros, **CPF: 808.183.073-15, Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 300,00, totalizando 300,00 reais, **para acompanhar o paciente Joaquim Ferreira Sandes**, no período de 05/05/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 52eecfb55427c08c729743384b361a1a*

PORTARIA Nº 37/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 37/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
05 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Servidora Erivania Alves Barros, **CPF: 032.497.073-09, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00, totalizando 150,00 reais, **para acompanhar a Lussandra Cardoso da Silva**, no período de 05/05/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 610faa36c99e87c8b80641fcd336fb5c*

PORTARIA Nº 38/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 38/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
05 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:894.350.523-04, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) **para deixar o paciente Joaquim Ferreira Sandes**, no período de 05/05/2021 a 05/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 901ac66948b6a3e6c7e7515fa5771a9d*

PORTARIA Nº 39/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 39/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
05 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para deixar a paciente Lussandra Cardoso da Silva**, no período de 05/05/2021 a 05/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 337351849099c93b2bf64738bd99197c*

PORTARIA Nº 40/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 40/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
06 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Mirador- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para deixar o paciente Paulo Henrique Luis Barros**, no período de 06/05/2021 a 06/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 06 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 45520e9ee165ce4a1ee308902cc7ab83

PORTARIA Nº 41/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 41/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
07 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-87, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de

despesa a serem efetuadas em Floriano -PI, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para levar o paciente Baltazar Pereira da Silva**, no período de 07/05/2021 a 07/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 3dcb9ebd7ff6e8fd3b9c19cced64df5c

**PORTARIA Nº 42/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
07 de Maio de 2021**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF: 078.721.513-91, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Balsas - MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Ezequiel Gomes Rocha**, no período de 07/05/2021 a 07/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 07 de Maio de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: def524b9c44291ee077c78a36a67d71a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200602-PE-017-2021-01

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.7799.520/0001-06

ENDEREÇO: Rua "B", nº 13, Bairro Leandra - Imperatriz - MA

REPRESENTANTE: Itaiana Uira Lucena Domingues CPF: 795.337.791-87 e RG: 21918622002-7 GEJSPC/MA

TELEFONE:
E-MAIL: distimar2008@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAUDE	EDUC.	ASSIST.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ARMARIO DE MDF 2 PORTAS 1,98 X 1,18m. Descrição: possui 2 portas de abrir c/ 4 reforços internos tipo omega no sentido horizontal, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, com acabamento em PVC possui sistema de cremalheira p/ regulagem da prateleiras a cada 50mm, com 1 prateleira fixa p/ travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica c/ chave yale. Tratado pelo processo anti-corrosivo.	UND	1	1	2	1	5	R\$ 729,00	R\$ 3.645,00
2	ARMÁRIO DE AÇO CINZA MEDIDAS 1,98X1,18X0,40M: produto totalmente montável acompanhado de kit pés, 2 portas com 4 reforços cada com puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC e com dobradiças internas e fechamento das portas com fechaduras tipo Yale em duplicata travando a mesma na prateleira fixa, 4 prateleiras sendo 3 reguláveis e uma fixa capacidade de 20kgs por prateleira com regulagem das prateleiras a cada 5 cm, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico produto assinado por Ergonomista associado a Abergó	UND	4	2	4	1	11	R\$ 789,00	R\$ 8.679,00
3	ARQUIVO EM AÇO CINZA MEDIDAS 1,33X0,47X0,67M - Produto totalmente montavel, 4 gavetas com puxador estampado na parte superior da gaveta com acabamento em perfil de PVC com deslocamento das mesmas com patins de nylon capacidade de 30 a 40 pastas suspensas ou 25 kgs por gaveta, porta etiqueta estampado na frente das gavetas, fechamento das gavetas com fechaduras tipo Yale em duplicatas e travamento simultâneo de todas, produto acompanhado de kits pés reguláveis e pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergó	UND	2	2	2	2	8	R\$ 675,00	R\$ 5.400,00
4	BALANÇA DIGITAL PORTATIL CAP. ATÉ 120 Kg	UND		11	11		22	R\$ 229,00	R\$ 5.038,00
9	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO	UND	50	50	100	50	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00

12	CONJUNTO: UMA MESA 4 CADEIRAS, POLTRONA COM APOIO MODELO INFANTIL, FAIXA ETARIA ACONSELHAVEL DE 2 A 6 ANOS DURAVEL, PODE SER USADA EM AMBIENTE INTERNO OU EXTERNO, SENDO RESITENTE A RAIOS SOLARES, E A CHUVA, CARACTERÍSTICAS MESA MONOBLOCO INFANTIL 4 CADEIRAS INFANTIL, CADEIRAS ATÉ 40 KG FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGE E RECIADO, CADEIRA E MESA PODE SER EMPILHADA COM FACILIDADE APOS O USO. CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND			50		50	R\$ 769,00	R\$ 38.450,00
13	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO FIXA TECIDO J SERRANA - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	3	3	3		9	R\$ 158,00	R\$ 1.422,00
14	CENTRAL DE AR COMD.12.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	2	1	1	1	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
15	CENTRAL DE AR COMD.18.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	2	1	1	1	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
16	CENTRAL DE AR COMD.9.000 BTUS 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Consul	UND	5	2	5	2	14	R\$ 1.222,00	R\$ 17.108,00
17	COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D33 78X17	UND		6		5	11	R\$ 328,00	R\$ 3.608,00
18	TELÃO 3X2M PARA DATA SHOW	UND	2	1	1	1	4	R\$ 831,00	R\$ 3.324,00
20	ESTANTE EM AÇO C/ 06 DIV. CINZA MEDIDAS 1,98X0,92X0,30M - 4 colunas com sapatas plasticas de 1,80m em ch20 com furos oblongos a cada 5 cm sem nenhum tipo de rebarbas, 6 prateleiras em ch26 com reforço Omega com terceira dobra e capacidade de 25kgs por prateleira, pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergó	UND	3	3	1		7	R\$ 257,00	R\$ 1.799,00
21	Lavadora de Alta Pressão 220V Cabo Giratório. Altura : 65 cm. Área de Alcance : 9 m Comprimento da Mangueira : 3 m. Anticorrosivo. Porta Acessórios	UND		1			1	R\$ 589,90	R\$ 589,90
22	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 3 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	2	2	2		6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
23	LONGARINA SECR. SEM BRAÇOS 4 LUGS TECIDO J SERRANO - Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	2	2	2		6	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00
24	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 2,70X1,40X0,75M - Tampo e pés em tamburato de 42mm com borda em PVC de 2mm arremates e travas centrais em mdp de 25mm com bordas em PVC de 2mm com retaguardas em mdp BP de 25mm e bordas de 2mm com caixa Power Box grande acoplada sem os componentes de instalação e 8 ponteiros niveladoras com acabamento na base em nylon injetado, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produtos assinado por Ergonomista associado a Abergó	UND	2		2		4	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00

26	MESA PARA ESCRITÓRIO CINZA MEDINDO 1,52X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356,0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiros niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonômico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergo	UND	2	3	2		7	R\$ 658,00	R\$ 4.606,00
28	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	UND			3		3		R\$ 0,00
29	PURIFICADOR DE AGUA CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA MOTOR HZ220 VLT COM COMPRESSOR FILTRA E PURIFICA A ÁGUA	UND	2	2	2	1	7	R\$ 704,00	R\$ 4.928,00
30	ROUPEIRO EM AÇO 08PT CINZA - produto totalmente montável sem uso de parafusos composto por 1 inicial e 3 complementos, 2 portas com 1 veneziana e 1 reforço interno por porta, fechamento das portas com varão de 3 pontos e pitão para cadeado, 4 cabides de nylon, pés reguláveis em PVC, capacidade de 15 kgs por prateleira, pintura em pintura eletrostática a pó, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto assinado por Ergonomista associado a Abergo	UND			1		1	R\$ 1.784,00	R\$ 1.784,00
31	PRATELEIRAS EM AÇO, com 6 compartimentos medindo (A x L x P) 2,00m x 0,93m x 0,30m. Pintura Epoxi, Cor Cinza royal.	UND	3	3	3	1	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
34	COMPRESSOR DE AR 40 LIBRAS	UND		3			3	R\$ 2.011,30	R\$ 6.033,90
									R\$ 144.110,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente

comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
 Domingos da Costa Vale

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

 Sr.ª Itaiana Uiara Lucena Domingues
 Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 CPF Nº CPF Nº

 Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
 Código identificador: 4c29595fdfeb799ead402959a63f6f0d

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200602-PE-017-2021-02

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI									
CNPJ: 11.792.137/0001-42									
ENDEREÇO: Rua dezesseis, nº 13, quadra 504, Bairro Parque Buriti - Imperatriz - MA									
REPRESENTANTE: Francivaldo Barbosa CPF: 313.960.543-91 e RG: 033910042007-1 SSP/MA									
TELEFONE: (99) 3524-7248									
E-MAIL: distribuidorafbarbosa@gmail.com									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAUDE	EDUC.	ASSIST.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 3 TORNEIRAS, INOX E PURIFICADOR DE ÁGUA IMBOTIDO. CAPACIDADE P/100 LITROS	UND	1	1	8		10	R\$ 2.624,86	R\$ 26.248,60
8	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO	UND	50	100	100	50	300	R\$ 45,99	R\$ 13.797,00
27	O Armário de escritório com 2 portas de vidro com 4 prateleiras internas espaçosas e resistentes, suportando 12kg em cada prateleira. Características. Estrutura em MDP. Acabamento em BP. - Pés 4 sapatas em PVC. - Fundo de chapa dura 3 mm. - Puxadores em PVC cromado. - Dobradiça metálicas.	UND	2	2	2	2	8	R\$ 788,99	R\$ 6.311,92
28	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 10L	UND			3		3	R\$ 204,99	R\$ 614,97
35	AUTO CLAVE 75 LT	UND		3			3	R\$ 12.799,99	R\$ 38.399,97
									R\$ 85.372,46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do

montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente

comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**
 - a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
 - c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
 - Caberá à **CONTRATADA:**
 - a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI

Sr. Francivaldo Barbosa
Representante legal

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: af01b7acb586150b2b27102195efbbc6

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200602-PE-017-2021-03

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP									
CNPJ: 05.258.798/0001-90									
ENDEREÇO: Rua Senador Jaime, 705 Setor Campinas em Goiânia (GO)									
REPRESENTANTE: HELIO GERVÁSIO CINTRA CPF: 81.918.541-04 e RG: 1.065.732 SSP/GO									
TELEFONE: (62) 3231-4204									
E-MAIL: hgc@shoppingdoescritorio.com.br									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAUDE	EDUC.	ASSIST.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
6	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR TES1232PT52PT TECIDO J SERRANA	UND	3	3	4	3	13	R\$ 549,00	R\$ 7.137,00
7	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE TES0332PT52PT TECIDO J SERRANA	UND	2	2	2		6	R\$ 578,00	R\$ 3.468,00
10	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA S/ BRAÇO TECIDO J SERRANA-Com contracapa em tecido polipropileno no assento e encosto	UND	3	3	3	1	10	R\$ 339,00	R\$ 3.390,00

								TOTAL	R\$ 13.995,00
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	----------------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do

montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente

comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**
 - a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
 - c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- Caberá à **CONTRATADA:**

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP

Sr. HELIO GERVÁSIO CINTRA

Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 9f1e9041ecd4d8b40d3ecaab60d51213

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200602-PE-017-2021-04

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA									
CNPJ: 14.793.347/0001-43									
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz - MA, CEP: 65.901-600									
REPRESENTANTE: Lindomar Pires de Sousa CPF: 963.930.763-72 e RG: 15692382000-8 SEJUSPC / MA									
TELEFONE: (99) 30755010 / 991571515									
E-MAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAUDE	EDUC.	ASSIST.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
11	cadeira de plástico infantil, ideal em diversos ambientes, pra as crianças. Feita com material de alta qualidade, garantindo a segurança dos pequenos em sua utilização. Com design moderno e com vibrante. Com toda segurança e durabilidade do produto.	UND					300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
19	ESCADA 08 DEGRAUS ALUMINIUM	UND	3				3	R\$ 521,70	R\$ 1.565,10

25	MESA PARA COMPUTADOR CINZA MEDIDAS 1,21X0,615X0,75M - Com gaveteiro fixo 2 gavetas cinza medindo 0,235x0,356x0,385m: mesa com tampo em mdp BP de 15mm com perfil ergosoft 180 graus com retaguarda em mdp BP de 15 mm com pés em aço tipo H em ch 20 com almofada em mdp BP de 15 mm na mesma cor do tampo com 4 sapatas em PVC e 4 ponteiros niveladoras com pintura eletrostática a pó das partes metálicas, gaveta com 2 gavetas em mdp de 15mm com bordas de PVC 15mm com deslizamento em guias internas em madeira e capacidade de 3 kgs por gaveta, fabricante deverá possuir Laudo Ergonomico do produto completo ou separados assinado por Ergonomista associado a Abergio	UND	2	3	2	7	R\$ 438,00	R\$ 3.066,00
								R\$ 19.631,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente

comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora

dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
 - a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREEDIMENTOS LTDA
Sr. Lindomar Pires de Sousa
Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: a7c350d871eb9784bc9b479ff09a06dc*

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200602-PE-017-2021-05

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento, resolve registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Eletrônico nº 017/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto

Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: LPK LTDA									
CNPJ: 00.535.560/0001-40									
ENDEREÇO: Rua Luiz Gualberto, 231 - Estreito - Florianópolis/SC CEP: 88070-360									
REPRESENTANTE: Vitória Parcianello Kilpp CPF: 082.189.689-03 e RG: 5.228.764									
TELEFONE: (48) 3244-2360/(48) 9.9147-3987									
E-MAIL: lpk@grupolpk.com									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAUDE	EDUC.	ASSIST.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
32	VENTILADOR COLUNA 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	UND	3	3	3	1	10	R\$ 246,74	R\$ 2.467,40
33	VENTILADOR PAREDE 50CM 220W DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HOUSTON	UND	5	5	20	4	34	R\$ 239,97	R\$ 8.158,98
								TOTAL	R\$ 10.626,38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 031/2020.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal,

diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

Parágrafo quatro: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - a. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - a. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
 - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
 - a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - a. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - a. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - a. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
 - **Automaticamente:**
 - a. Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação - com elevação ou redução de seus respectivos valores - em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 031/2020** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**
 - a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
 - b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
 - c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 031/2020, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São João do Paraíso/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São João do Paraíso/MA, 02 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale

LPK LTDA

Sr.ª Vitória Parcianello Kilpp
Representante legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: 02b4f990282f9973796616dbb5678438

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

RESENHA DO TERMO ADITIVO Nº 04 - AO CONTRATO N.º 080/2020 Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Reforma das Escolas Municipais Alexandre Costa e Sebastião Archer, no município de São João do Paraíso/MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ADEJAIR MOREIRA BRAGA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Roberto Regis de Albuquerque, portador do CPF n.º 237.383.083-34, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ADJAIR MOREIRA BRAGA, CNPJ n.º 35.562.288/0001-72, estabelecida a Rua/Av. SÃO SEBASTIÃO, nº QD. 07, bairro CENTRO, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo(a) Sr (a). Adejair Moreira Braga, CPF n.º 843.178.841-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: Este Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta do contrato de Contratação de empresa de engenharia para obras de Reforma das Escolas Municipais Alexandre Costa e Sebastião Archer, no município de São João

do Paraíso/MA, nº. 080/2020, firmado em 23 de março de 2020, referente a TP 001/2020, a saber: CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO O prazo inicial do contrato (3º ADITIVO) era de 90(noventa) dias, encerrando em 23/03/2021, fica prorrogado o prazo do contrato (4º ADITIVO) por mais 90(noventa) dias, encerrando-se em 23/06/2021, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: O Presente termo ADITIVO acresce ao valor global do contrato original o montante de **R\$ 73.210,15** (setenta e três mil, duzentos e dez reais e quinze centavos), com acréscimo de 25% sendo distribuídos assim Lote I - **R\$ 27.040,78** e Lote II - **R\$ 46.169,37** de acordo com Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93. As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados. Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 19 de março de 2021.
PELA CONTRATADA:

ADJAIR MOREIRA BRAGA

CNPJ. 35.562.288/0001-72

Adejair Moreira Braga

PELA CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Roberto Regis de Albuquerque

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: dc917942fb998bb8206275449326418a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PORTARIA Nº. 001/2021 - GAB/SEMED

PORTARIA nº. 001/2021 - GAB/SEMED

Dispõe sobre a rotina de trabalho dos profissionais que atuam na rede pública municipal de ensino, o cumprimento das atividades pedagógicas durante a suspensão das aulas presenciais e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, representada pela Secretária de Educação **Sra. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues**, designada pela Portaria Nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais, estabelece as seguintes diretrizes para a regulamentação do processo de ensino e aprendizagem durante a suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO as normativas federal, estadual e municipal que dispõem sobre o estado de calamidade e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de COVID-19, que determinou a suspensão das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade das ações pedagógicas para cumprimento das atividades escolares durante o tempo que perdurar as aulas não presenciais, e ainda, a necessidade de assegurar e organizar o cumprimento do calendário letivo excepcional em decorrência da pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

DAS ATIVIDADES REMOTAS E/OU NÃO PRESENCIAIS

Art. 1º Enquanto perdurar o risco de contaminação por COVID-19, respeitando-se as disposições das autoridades de saúde e as orientações do Conselho Municipal de Educação, Organização Mundial de Saúde, atos do Governador do Estado do Maranhão e Decretos Municipais, ficam substituídas as atividades pedagógicas presenciais nas etapas e modalidades da Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano da rede pública municipal de ensino de São João do Sóter, por aulas não presenciais, atividades remotas, que utilizem diversos recursos didáticos, meios e tecnologias de informação e comunicação, definidos pela equipe escolar em consonância com a Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Para tanto, as atividades pedagógicas não presenciais deverão pautar-se nas seguintes diretrizes:

- I. Todos os professores e estudantes deverão ser envolvidos nas atividades pedagógicas;
- II. O professor tem liberdade acadêmica para estabelecer a metodologia mais adequada ao desenvolvimento do trabalho, respeitando as peculiaridades inerentes à realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance

de todos os estudantes em parceria com a escola;

- III. As atividades devem ser diversificadas, lúdicas e devem considerar a realidade dos estudantes, podendo ser utilizados materiais impressos, videoaulas, audioaulas, plataformas digitais, dentre outros.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 2º No período de 10 de junho a 10 de julho de 2021, o horário de expediente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED submeter-se-á ao regime de revezamento somente para atividades administrativas, continuando as atividades remotas.

Art. 3º No período de 10 de junho a 10 de julho de 2021, o horário de funcionamento e das atividades desenvolvidas nas instituições escolares e/ou vinculadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED funcionarão em sistema de revezamento, obedecendo às normas do Decreto Municipal nº 129/2021.

Parágrafo Único: A equipe gestora, os auxiliares administrativos e de serviços gerais, tanto da Secretaria Municipal de Educação - SEMED como de todas as escolas públicas municipais e dos órgãos ligados à Secretaria, funcionarão em regime de revezamento, obedecendo ao que dispõe o Decreto nº 129/2021.

Art. 4º O registro das frequências dos discentes fica a cargo dos docentes e o registro das frequências dos docentes compete à gestão da escola, conforme cronograma da unidade de ensino.

DA REORGANIZAÇÃO DA ROTINA ESCOLAR

Art. 5º Para a realização das atividades não presenciais, o cronograma semanal adotado pela unidade de ensino deverá ser seguido regularmente, devendo os prazos ser rigorosamente obedecidos e cumpridos, e as faltas justificadas mediante documento legal.

Parágrafo Único: As faltas não justificadas dos profissionais da rede pública municipal de ensino serão, desde logo, descontadas dos seus vencimentos quando da entrega do resumo de ponto pela unidade de ensino.

DO CORPO DOCENTE DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 6º Além dos direitos e deveres assegurados aos docentes disciplinados na Lei nº 121/2016, de 08 de abril de 2016, durante período pandêmico, lhes compete:

- a. Desenvolver as atividades pedagógicas não presenciais, com combinação da utilização do livro didático com atividades impressas, videoaulas, audioaulas, roteiros de estudo, listas de atividades e uso de plataforma digitais, caso tais recursos estejam ao alcance dos estudantes;
- b. Utilizar estratégias de comunicação com os estudantes e seus familiares ou responsáveis legais, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos discentes nas atividades desenvolvidas;
- c. Orientar os estudantes quanto às estratégias de desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais;
- d. Elaborar, semanalmente, o roteiro de ensino contendo a forma de organização do trabalho pedagógico, as metodologias, os materiais e/ou recursos didáticos, a carga horária prevista para execução da atividade, bem como a forma de acompanhamento;
- e. Realizar a verificação da aprendizagem e definir diferentes estratégias para atender às necessidades dos estudantes;
- f. Zelar pelo registro da execução das atividades, do acompanhamento e da avaliação, para comprovar o cumprimento da carga horária escolar obrigatória e o cômputo dos dias letivos;
- g. Aferir a frequência dos estudantes, a partir da participação nas atividades não presenciais entregues dentro dos prazos estabelecidos;

- h. Utilizar estratégias para a reposição e recuperação da aprendizagem;
- i. Estimular a autonomia dos estudantes, especialmente para a participação nas atividades não presenciais;
- j. Comunicar imediatamente à gestão escolar sempre que identificar situações em que os estudantes apresentem comportamentos característicos de abandono e evasão escolar;
- k. Efetuar regularmente os registros necessários no GEDUCA;
- l. Salvo os profissionais do grupo de risco, comparecer uma vez por semana na unidade de ensino conforme escala elaborada pela gestão;
- m. Participar obrigatoriamente dos planejamentos e reuniões pedagógicas realizadas pela equipe gestora das unidades de ensino, bem como das formações promovidas pelos coordenadores de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, como complemento da carga horária trabalhada.

DOS SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO

Art. 7º Os servidores que julgam se enquadrar no grupo de risco devem comunicar à gestão da unidade de ensino e apresentar justificativa fundamentada, acompanhada de documentos comprobatórios para os devidos fins de direito;

Parágrafo Único: Os servidores pertencentes ao grupo de risco devem manter contato remoto permanente com a gestão da unidade de ensino, a fim de continuar desempenhando suas funções de forma remota no horário regular de trabalho, prestando as informações necessárias e, ainda que por curto espaço de tempo, deve comparecer presencialmente na unidade de ensino, tomando todos os cuidados necessários para assinar, entregar, receber, protocolar, dentre outros afazeres necessários da práxis pedagógica.

DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES

Art. 8º Os coordenadores pedagógicos escolares devem observar os direitos e deveres disciplinados nas normas da Lei nº 121/2016, de 08 de abril de 2016, ajustando-os às orientações e recomendações da gestão escolar e das coordenações de ensino da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Além disso, compete-lhes orientar quanto ao planejamento e realização das atividades pedagógicas não presenciais, dando especial atenção aos estudantes com dificuldade de acesso às tecnologias:

- a. Auxiliar os professores na sua prática pedagógica e no estreitamento da relação entre famílias e escola;
- b. Realizar o monitoramento da participação dos estudantes nas atividades remotas e implementar, em articulação com as famílias e a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, estratégias de combate à evasão e abandono escolar;
- c. Definir, em articulação com a comunidade escolar, estratégias para atendimento das necessidades dos estudantes, mediante a aplicação de avaliações diagnósticas e formativas que subsidiem o trabalho dos professores;
- d. Zelar pela realização das atividades de recuperação da aprendizagem;
- e. Intensificar as estratégias de comunicação com as famílias, professores, servidores e estudantes, a fim de favorecer o engajamento, a participação e o apoio aos educandos nas atividades desenvolvidas pela escola;
- f. Estabelecer, em articulação com o corpo docente e a gestão escolar, as metodologias para o

- acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades não presenciais;
- g. Manter registro dos planos de atividades implementados pelos docentes e os demais registros que permitam comprovar a realização das atividades não presenciais, além de disponibilizar cópias às coordenações da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- h. Instigar os docentes para a participação das formações continuadas em serviço, permitindo a reflexão das suas práticas diante das condições e necessidades de ensino-aprendizagem dos alunos durante a suspensão das aulas presenciais;
- i. Avaliar/acompanhar a prática dos docentes na sala de aula, dando-lhes o suporte necessário para que as atividades estejam relacionadas ao aprendizado;
- j. Participar das formações continuadas em serviço realizadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- k. Comparecer e permanecer na unidade de ensino durante a semana e nos turnos de trabalho, conforme escala definida pela equipe (salvo os profissionais do grupo de risco), para orientação, entrega e recebimento de atividades físicas.

DO ATENDIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 9º O atendimento presencial ao público no interior da Secretaria Municipal de Educação - SEMED acontecerá mediante agendamento (seguindo os protocolos de segurança) durante a vigência do Decreto Municipal nº 129/2021, de 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED adotará o regime de revezamento entre os seus servidores durante a vigência do decreto acima mencionado.

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS

Art. 10º Todos os servidores, quando presentes nas unidades de ensino, devem utilizar máscaras durante o expediente, usar álcool em gel, evitar a circulação desnecessária, fazer refeições ou lanches em suas residências, higienizar seu local de trabalho antes e após utilização e seguir todas as orientações recomendadas pelas autoridades de saúde e vigilância sanitária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º Todas as unidades de ensino têm autonomia dentro do seu limite de atuação e atribuições para dirimir os eventuais problemas que surgirem, sempre ouvindo o conselho escolar, fazendo os encaminhamentos para as autoridades competentes, apresentando os relatórios unidos de elementos comprobatórios, dentre outros;

Art. 12º As situações que fugirem do âmbito de atuação da unidade de ensino deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação - SEMED por meio de documento oficial, fundamentadas e acompanhadas de documentos comprobatórios para conhecimento e as devidas providências.

São João do Sóter-MA, 10 de junho de 2021.

Rosanilde Araújo Soares Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: fe451859c611e70d5ff456267aafbe2e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-11/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1101/2021

RAZÃO SOCIAL: MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS					
CNPJ: 14.660.324/0001-60					
Endereço: Avenida Presidente Médici, nº 2435A, centro, CEP.: 65665-000, São João dos Patos/MA					
Representante: Mayara de Sousa Lima Freitas					
CPF: 604.781.933-86					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETA, EM TECIDO ENTINTADO NA COR PRETA.	UND	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UND	550	R\$ 3,20	R\$ 1.760,00
6	BALÃO Nº 6,5, PACOTE COM 50 UNIDS CORES VARIADAS.	PCT	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
7	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400 METROS.	RL	200	R\$ 8,40	R\$ 1.680,00
8	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, BRANCO, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21X 15 CM.	BL	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
9	BLOCO AUTO-ADESIVO P/ RECADO, C/100 FOLHAS, DIM. APROX. 76X102MM.	BL	650	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00
10	BORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	175	R\$ 18,50	R\$ 3.237,50
11	BORRACHA PONTEIRA BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 5,10	R\$ 1.785,00
12	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS.	UND	1250	R\$ 2,75	R\$ 3.437,50
13	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA MOLE 200 FOLHAS.	UND	1250	R\$ 3,30	R\$ 4.125,00
14	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO DUPLA	UND	105	R\$ 19,00	R\$ 1.995,00
15	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO SIMPLES	UND	105	R\$ 10,00	R\$ 1.050,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADA.	PCT	175	R\$ 26,00	R\$ 4.550,00
22	CARTOLINA COMUM, 150 G, MEDINDO APROX. 50X66, NAS CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	175	R\$ 18,90	R\$ 3.307,50
23	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50	CX	1750	R\$ 1,60	R\$ 2.800,00
24	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº2/0, CX C/ 100	CX	1750	R\$ 1,10	R\$ 1.925,00
26	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4/0, CX C/ 100	CX	1750	R\$ 1,00	R\$ 1.750,00
28	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00
29	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
30	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
31	COLA DE ISOPOR 1000 ML.	UN	350	R\$ 19,00	R\$ 6.650,00
33	COLA GLITTER CAIXA COM 6 UNIDADES CORES SORTIDAS.	CX	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
34	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO.	UND	1750	R\$ 0,45	R\$ 787,50
36	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND	CX	525	R\$ 14,50	R\$ 7.612,50
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	187	R\$ 75,00	R\$ 14.025,00
39	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	750	R\$ 59,50	R\$ 44.625,00
41	E. V. A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
43	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM	UND	17500	R\$ 0,35	R\$ 6.125,00
44	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM	UND	17500	R\$ 0,38	R\$ 6.650,00
47	ESPIRAL, TAMANHO 25MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PCT	350	R\$ 22,50	R\$ 7.875,00
49	ESTILETE LAMINA LARGA (18MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UND	35	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO 12MM X 30M.	UND	350	R\$ 17,85	R\$ 6.247,50
56	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 45X45 APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	1750	R\$ 2,25	R\$ 3.937,50
58	FITA CREPE PARA USO GERAL 38MM X 50MM.	UND	700	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
59	FITA DE CETIM Nº00 03MM CORES VARIADAS RL C/100MTS.	ROLO	250	R\$ 8,97	R\$ 2.242,50
60	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 10MM.	UND	700	R\$ 2,20	R\$ 1.540,00

61	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 15MM.	UND	700	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
62	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 20MM.	UND	700	R\$ 4,15	R\$ 2.905,00
63	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESSURA 5MM.	UND	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
67	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 30 FOLHAS	UND	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
68	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, METÁLICO, BASE EM AÇO E ACABAMENTO NIQUELADO, UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M.	UND	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00
69	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA APROPRIADO PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO DE RESINAS E ORNAMENTAÇÃO DE FESTAS.	UND	175	R\$ 46,80	R\$ 8.190,00
71	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	1750	R\$ 4,80	R\$ 8.400,00
73	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIETILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/50 UNIDADES.	CX	875	R\$ 14,25	R\$ 12.468,75
74	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES.	CX	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
75	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	800	R\$ 27,25	R\$ 21.800,00
79	LIVRO ATA CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO. COM 100 FOLHAS.	UND	700	R\$ 12,00	R\$ 8.400,00
80	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UND	700	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
81	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS	UND	350	R\$ 8,80	R\$ 3.080,00
82	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	1125	R\$ 13,25	R\$ 14.906,25
86	MOLHA DEDOS PARA MANUSEIO DE PAPEL QUE NÃO MANCHE. EMBALAGEM COM APROX. 12 G.	UND	350	R\$ 2,48	R\$ 868,00
88	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS	CX	325	R\$ 149,00	R\$ 48.425,00
90	PAPEL CAMUÇA 60X40 CM PÁCOTE COM 20 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	350	R\$ 12,43	R\$ 4.350,50
92	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	175	R\$ 36,50	R\$ 6.387,50
94	PAPEL CREPOM 48X2 M, PACOTE COM 10 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	175	R\$ 9,90	R\$ 1.732,50
97	PAPEL VERGÊ A4 COR BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	175	R\$ 17,00	R\$ 2.975,00
98	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADO COM LOMBADA DE 85 MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGENS DE PRESSÃO CORES DIVERSAS.	UND	2750	R\$ 9,30	R\$ 25.575,00
100	PASTA CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, TAMALHO OFÍCIO.	UND	3250	R\$ 3,80	R\$ 12.350,00
101	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	3500	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
102	PASTA L, TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	3500	R\$ 0,85	R\$ 2.975,00
103	PASTA PAPELÃO ABA ELÁSTICO.	UND	3500	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
105	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 12 DIVISÓRIAS	UND	300	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
107	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES	CX	550	R\$ 67,75	R\$ 37.262,50
110	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEL.	UND	1000	R\$ 29,30	R\$ 29.300,00
114	PINCEL ATOMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 17,35	R\$ 6.072,50
115	PINCEL ATOMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 17,35	R\$ 6.072,50
116	PINCEL ATOMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 17,35	R\$ 6.072,50
118	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, NA COR AZUL TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 30,65	R\$ 10.727,50

119	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, NA COR PRETA TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 29,60	R\$ 10.360,00
120	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, NA COR VERMELHA TIPO RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 29,90	R\$ 10.465,00
122	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 110V/220V.	UND	175	R\$ 12,60	R\$ 2.205,00
125	PRANCHETA EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4.	UND	175	R\$ 4,98	R\$ 871,50
127	QUADRO BRANCO, 150X120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	UND	135	R\$ 122,50	R\$ 16.537,50
130	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 51,50	R\$ 9.012,50
131	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 51,50	R\$ 9.012,50
132	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 51,40	R\$ 8.995,00
136	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	175	R\$ 18,75	R\$ 3.281,25
137	RÉGUA CRISTAL 50 CM.	UND	1750	R\$ 3,10	R\$ 5.425,00
138	STICKERS AUTO ADESIVO COLORIDOS PACOTE COM 8 BLOCOS COM 25 ADESIVOS EM CADA BLOCO, CONTA COM RÉGUA DE APOIO AOS BLOCOS MEDIDA 1,2 X 4,5 CM.	PCT	350	R\$ 12,75	R\$ 4.462,50
139	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA 13 CM.	UND	350	R\$ 1,95	R\$ 682,50
141	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
142	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
144	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297MM, CX C/ 10X500 FOLHAS	CX	975	R\$ 149,00	R\$ 145.275,00
VALOR GLOBAL					R\$ 751.631,25

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 23 de abril de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-11/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-1102/2021.

RAZÃO SOCIAL: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 36.306.615/0001-98					
Endereço: Rua do Fio da Coheb, nº 678, Bairro Volta Redonda, CEP.: 65.606-470, Caxias/MA					
Representante: Yago Bruno Teixeira Moraes					
CPF: 052.195.253-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA COM CABEÇA COLORIDA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00
5	APONTADOR SIMPLES, MATERIAL EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	350	R\$ 4,45	R\$ 1.557,50
16	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS.	UND	475	R\$ 5,70	R\$ 2.707,50
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR AZUL.	CX	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
18	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR PRETA.	CX	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR VERMELHA.	CX	1250	R\$ 9,00	R\$ 11.250,00
25	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº3/0, CX C/ 100	CX	1750	R\$ 0,95	R\$ 1.662,50
27	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº8/0, CX C/ 50	CX	1750	R\$ 1,10	R\$ 1.925,00
32	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
35	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA.	UND	1750	R\$ 0,48	R\$ 840,00
37	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 8, EM CX C/ 72 UND	CX	525	R\$ 7,50	R\$ 3.937,50
40	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS	CX	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
42	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM	UND	17500	R\$ 0,24	R\$ 4.200,00
45	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 19,06	R\$ 6.671,00
46	ESPIRAL, TAMANHO 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	350	R\$ 13,43	R\$ 4.700,50

48	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 9,86	R\$ 3.451,00
50	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UND	1050	R\$ 1,84	R\$ 1.932,00
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO 12MM X 30M.	UND	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
54	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 50X50, COR MARROM.	UND	525	R\$ 9,45	R\$ 4.961,25
55	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UND	1750	R\$ 1,14	R\$ 1.995,00
57	FITA CREPE PARA USO GERAL 16MM X 50MM.	UND	700	R\$ 4,30	R\$ 3.010,00
64	FORMULÁRIO CONTÍNUO RAZÃO 2 VIA BRANCO 240X140 CAIXA COM 1.000 FOLHAS.	CX	35	R\$ 104,50	R\$ 3.657,50
65	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2500	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
66	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UND	300	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	1750	R\$ 4,55	R\$ 7.962,50
72	GRAMPO PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA 26/8 COM CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
76	LAPISEIRA GRAFITE 0,5, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 37,15	R\$ 6.501,25
77	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 42,90	R\$ 7.507,50
78	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	CX	350	R\$ 2,20	R\$ 770,00
83	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	250	R\$ 2,98	R\$ 745,00
84	MINA PARA GRAFITE Nº 0,5 MM, CX COM 30 ESTOJOS COM 24 PONTAS.	CX	350	R\$ 14,75	R\$ 5.162,50
85	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 30 ESTOJOS COM 24 PONTAS.	CX	350	R\$ 14,80	R\$ 5.180,00
87	PAPEL 40 KG BRANCO EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PCT	500	R\$ 88,90	R\$ 44.450,00
89	PAPEL A4 NAS CORES ROSA, AZUL, AMARELO E VERDE, 75G/M2 MEDINDO 210 X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS	RS	1650	R\$ 17,54	R\$ 28.941,00
91	PAPEL CARBONO TIPO MONO FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	175	R\$ 32,65	R\$ 5.713,75
93	PAPEL CARTÃO CARTAZ LISO 250G PACOTE COM 20 FOLHAS CORES DIVERSAS.	PCT	350	R\$ 16,30	R\$ 5.705,00
95	PAPEL LAMINADO 48X6 CM PACOTE COM 40 FOLHAS CORES VARIADAS.	PCT	175	R\$ 34,90	R\$ 6.107,50
96	PAPEL OFÍCIO II, RESMA COM 500 FOLHAS, NA COR BRANCA.	RS	1250	R\$ 14,10	R\$ 17.625,00
99	PASTA AZ EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO. CORES DIVERSAS.	UND	2750	R\$ 9,40	R\$ 25.850,00
104	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UND	3300	R\$ 4,30	R\$ 14.190,00
106	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS	UND	300	R\$ 34,03	R\$ 10.209,00
108	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 2CM, FORMATO 240 X360MM, TAMANHO OFÍCIO.	UND	1750	R\$ 2,70	R\$ 4.725,00
109	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 4CM, TAMANHO OFÍCIO.	UND	1750	R\$ 2,29	R\$ 4.007,50
111	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, D 1,5 V.	PAR	350	R\$ 7,02	R\$ 2.457,00
112	PILHA ALCALINA, TAMANHO PALITO, AAA.	PAR	350	R\$ 3,10	R\$ 1.085,00
113	PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENA, AA 1,5 V.	PAR	350	R\$ 2,47	R\$ 864,50
117	PINCEL MARCADOR ESCRITA EM CD/DVD, VIDRO, PONTA FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	350	R\$ 22,10	R\$ 7.735,00
121	PISTOLA DE COLA QUENTE MÉDIA BIVOLT 110V/220V.	UND	175	R\$ 17,95	R\$ 3.141,25
123	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1	UND	350	R\$ 13,90	R\$ 4.865,00
124	PORTA CARIMBO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS.	UND	175	R\$ 20,39	R\$ 3.568,25
126	PRANCHETA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM PRENDIDOR DE METAL, TAMANHO A4, COM RÉGUA NA LATERAL.	UND	175	R\$ 12,60	R\$ 2.205,00
128	QUADRO DE AVISO CORTIÇO, MEDINDO 100 X 70CM.	UND	135	R\$ 79,80	R\$ 10.773,00
129	QUADRO VERDE NÃO MAGNETICO 300X120CM.	UND	60	R\$ 94,45	R\$ 5.667,00
133	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	175	R\$ 45,10	R\$ 7.892,50

134	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 45,10	R\$ 7.892,50
135	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	175	R\$ 45,10	R\$ 7.892,50
140	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	UND	350	R\$ 8,80	R\$ 3.080,00
143	TNT, PEÇA COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	PÇ	135	R\$ 92,24	R\$ 12.452,40
145	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	563	R\$ 50,00	R\$ 28.150,00
VALOR GLOBAL					R\$ 434.815,65

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 23 de abril de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP-22/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

RAZÃO SOCIAL: DIEGO CHAVES FEITOSA & CIA LTDA					
CNPJ: 26.864.563/0001-11					
ENDEREÇO: RUA JANUARIO VERISSIMO, Nº 660, CENTRO, BARÃO DO GRAJAU-MA					
REPRESENTANTE: Diego Chaves Feitosa					
CPF: 600.070.913-70					
CONFEÇÃO DE PRÓTESES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de confecção de prótese dentária parcial removível. Estrutura metálica fundida em cromo-cobalto, acrilizada em acrílico termopolimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial de planejamento (se necessário), moldagem para confecção de modelo de trabalho, consulta para retirada da mordida em cera e escolha da cor, confecção do modelo de trabalho, consulta para prova da armação metálica e se necessário nova prova de mordida, consulta para prova dos dentes com os dentes em cera, consulta de entrega da prótese e ajustes, nova consulta para ajustes após a entrega, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	UND	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
2	Serviço de confecção de prótese dentária total superior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Inclui serviços clínicos: consulta para moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e a sua mordida. Com garantia de um ano.	UND	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
3	Serviço de confecção de prótese dentária total inferior acrílica. Confeccionada em acrílico termo-polimerizável com dentes com as seguintes características: dupla prensagem (corpo e esmalte), com resistência mecânica alta, química alta e abrasão alta. Ausência total de bolhas ou porosidades. Fluorescência natural. Certificação ISO. Moldagem inicial, confecção de modelo em gesso para confecção de moldeira individualizada, consulta para moldagem de trabalho com vedamento periférico das moldeiras individualizadas utilizando matérias que tenham qualidade para este fim, consulta para tomada das medidas, ajuste de mordida e escolha da cor, consulta para prova com os dentes e ajustes de medidas de dimensão vertical e estética das arcadas e consulta de entrega da prótese e ajustes, se necessário fazer mais consultas de ajustes até que se adapte bem a mucosa do paciente e sua mordida. Com garantia de um ano.	UND	200	R\$ 289,00	R\$ 57.800,00
TOTAL					R\$ 171.800,00

SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, 28 de maio de 2021. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS. C.N.P.J. nº 23.635.121/0001-05. Suzana Maria Leão Coelho de Sá - Subsecretária Municipal de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR. DIEGO CHAVES FEITOSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.864.563/0001-11. Diego Chaves Feitosa - CPF nº 600.070.913-70 - Representante Legal. Fornecedor Registrado.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6236966a5f44710a146ccf0ba5f924ee*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021- SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 15/2021, que teve como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas: P. P. BARBOSA LIMA, inscrita no CNPJ nº 21.942.047/0001-44, pelo valor de R\$ 614.322,40 (seiscentos e quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); LEANDRO PEREIRA DE LIMA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 39.423.338/0001-91, pelo valor de R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais); FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 22.828.406/0001-08, pelo valor de R\$ 155.165,00 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais); PAULO R. SOUZA COELHO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 27.712.866/0001-81, pelo valor de R\$ R\$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais); GENIVAL CORRÊA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 00.704.117/0001-56, pelo valor de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais); M. R. DE CARVALHO LIMA, inscrita no CNPJ nº 17.325.854/0001-40, pelo valor de R\$ R\$ 121.380,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço Unitário. Declaramos então a empresa supra como vencedora do Pregão Presencial nº 15/2021- SRP. São João dos Patos/MA, 08 de junho de 2021 - Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ace5ffe614b0afe274727970574f165c*

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do seu Pregoeiro, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial Nº 21/2021 (SRP), realizada no dia 20/05/2021, às 08:00h, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para coffee break para as diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA ". A licitação foi declarada FRACASSADA. Francisco Eduardo da Veiga Lopes-Pregoeiro-Portaria nº 151/2021.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4c0eaff4a4540edd9aa4abd9a5bdd4db*

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030512002/2021- Processo Administrativo nº 2903009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal

de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e empresa B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 012/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material graficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 142.453,25 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: Programa de Trabalho. ORGÃO: PODER: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. 02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB. 02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB. 12 361 0026 2114 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 03 de maio de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030512003/2021- Processo Administrativo nº 2903009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 012/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, tendo por objeto a Contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material graficos diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. VIGENCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.194,63 (Cento e dezoito mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0014.2068.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0031.2078.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA PODER: 02

PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.304.0032.2109.0000 - REESTRUTURAÇÃO, MANUT E FORTAL DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. São João dos Patos - MA, 03 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030512001/2021- Processo Administrativo nº 2903009/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e empresa B.R. LOPES DA SILVA - GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ 19.367.102/0001-78, OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2021, proveniente do Pregão Presencial nº PP 012/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, tendo por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura prestação de confecção e reprodução de material graficos diversos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. VIGENCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.522,90 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 04 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17051903/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 2511, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Sousa Lima Júnior, portador do CPF nº 499.367.603-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 15.646,21 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-19/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2019.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17051904/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12, estabelecida à

Avenida Presidente Médici, nº 2511, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Sousa Lima Júnior, portador do CPF nº 499.367.603-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 72.422,53 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-19/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0003.2088.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17051905/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), representada pela Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 2511, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Sousa Lima Júnior, portador do CPF nº 499.367.603-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 122.842,59 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-19/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 15 FUNDEB; UNIDADE: FUNDEB; 12.361.0026.2114.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17051902/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39, representada pela Sra. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 912.452.493-04, e a empresa VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 2511, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Sousa Lima Júnior, portador do CPF nº 499.367.603-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 8.600,48 (oito mil e seiscentos reais e quarenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-19/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17051901/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 912.452.493-04, e a empresa VALDECI DE SOUSA LIMA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.333.948/0001-12, estabelecida à Avenida Presidente Médici, nº 2511, centro, CEP.: 65.665-000, São João dos Patos/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valdeci de Sousa Lima Júnior, portador do CPF nº 499.367.603-44. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 132.099,91 (cento e trinta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-19/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ÓRGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2081.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0014.2068.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2078.0000 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190510001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos,

radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 71.198,00 (setenta e um mil, cento e noventa e oito reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ÓRGÃO: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.244.0015.2091.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 19 de maio de 2021. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1705001/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 129.725,00 (Cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0003.2026.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1705002/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representada pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Médici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O

presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 83.455,00 (Oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO; 02 15 FUNDO DE MANT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB; 12 361 0012 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1705004/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Administração, representada pelo(a) Sr.(a) Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 912.452.493-04, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 50.881,50 (Cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2081.0000 - Implementação e Manut. de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1705003/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401001/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo(a) Sr.(a) Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 912.452.493-04, e a empresa SAYMONN COELHO BRASIL - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.836.117/0001-40, estabelecida à Avenida Presidente Medici Nº 8965 - Centro, São João dos Patos/MA, Cep 65665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Saymonn Coelho Brasil, portador do CPF 020.498.283-90. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. VALOR DO CONTRATO R\$ 16.960,50 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-10/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE SAUDE; 10 301 0003 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 17/05/2021 a 31/12/2021. São João dos Patos - MA, 17 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18051101/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201001/2021. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, representado pela Sra. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 912.452.493-04, e a empresa MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.660.324/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Marcos Lima de Freitas, portador do CPF nº 896.234.443-20. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento sob demanda de Materiais de Expediente e Descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.310,03 (cem mil, trezentos e dez reais e três centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-11/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/PODER: 02 PODER EXECUTIVO;

ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0031.2081.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO/ PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0014.2073.0000 - AGENTE DE ENDEMIAS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 18 de maio de 2021. Suzana Maria Leão Coelho de Sá, Subsecretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310522001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504002/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.547.447/0001-39, e a empresa DIEGO CHAVES FEITOSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.864.563/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: Prestação de serviços na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VIGÊNCIA: 31/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais). MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-22/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93. ORGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS. 02 PODER EXECUTIVO. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE. 02 06 SECRETARIA DE SAUDE 00. 10 Saúde 10 301 Atenção Básica. 10 301 0014 2070 0000 MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROG. SAUDE BUCAL. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. São João dos Patos - MA, 31 de maio de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 2392a85b58d7abdc55d36a50eb68347

DECRETO 029/2021 - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 029/2021 - GABINETE DO PREFEITO

“Cria o Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 e estabelece Medidas de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento efetivo do estado de saúde dos municípios de São João dos Patos pelos profissionais de saúde do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Combate a COVID-19 do município de São João dos Patos, que será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

- I. Prefeito - Alexandre Magno Pereira Gomes
- II. Secretário Municipal de Saúde - Kairo Coelho de Sousa Correa
- III. Secretária Municipal de Administração - Thuany Costa de Sá Gomes
- IV. Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Suzana Maria Leão Coelho
- V. Secretária Municipal de Assistência Social - Gessyca Raflégia Lima Sousa
- VI. Coordenadora da Vigilância Epidemiológica - Nayra Cris de Sousa Araújo
- VII. Coordenadora da Vigilância Sanitária - Tâmira Wilza Vilarinho do Nascimento
- VIII. Coordenadora da Atenção Básica e Imunização - Naice dos Anjos Sousa
- IX. Diretor do Hospital Regional - Francisco Luciano Noleto da Silva
- X. Coordenadora do Centro de Referência para Enfrentamento da Covid 19 - Maryany Freitas e Sousa
- XI. Secretária Municipal de Educação - Marianna Lyra Rocha Santos
- XII. Procurador do Município - Maykon Silva de Sousa
- XIII. Representante da Polícia Militar - Marigeron Oliveira Brito Júnior
- XIV. Diretor clínico do Hospital Regional Celso Rocha Santos - Jorge Luís Pereira Gomes

Art. 2º - Entre as competências do Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de São João dos Patos estão:

- I. Monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do Coronavírus.
- II. Auxiliar na articulação das ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a situação local da pandemia da COVID-19;
- III. Planejar, coordenar e opinar acerca das medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus a serem implementadas pelo Município de São João dos Patos-MA;
- IV. Monitorar dos impactos causados pelo contágio da COVID-19 no Estado do Maranhão, nos municípios da Região do Médio Sertão Maranhense, que compõem a Regional de Saúde, a qual São João dos Patos faz parte, para implementações de ações preventivas e combativas;
- V. Articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
- VI. Adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário;

Parágrafo Único - O Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao COVID-19 do Município de São João dos Patos se reunirá, de forma ordinária, a cada 15 dias ou sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 09 de junho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: a489c33c4b129f9e3b36c4d40dacc0ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2021-
PMSRM**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
042/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.385/2020 -
CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP - MUNICÍPIO
DE PINHEIRO-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2021-PMSRM
ADESÃO Nº 005/2021

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, situada na sede provisória localizada à Rua do Alecrim, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, CPF sob o nº 573.211.753-91, RG: 533724961 SESP MA, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 042/2020 - Processo Administrativo nº 5.385/2020 - Concorrência nº 006/2020 - SRP/CPL/PMP, gerenciada pelo Município de Pinheiro - MA, em que foram registrados os preços da Empresa IN GEO AMBIENTAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 05.905.482/0001-42, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais dos Povoados Pólos do Município de Pinheiro - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nos trechos: LOCALIDADE TABOCA - LOCALIDADE CALA BOCA; POVOADO CANTO GRANDE - LOCALIDADE BARRA DA LAGOA; LOCALIDADE ONÇA - FAZ. GUILHERME ATÉ A LOCALIDADE PIAÇAVA; LOCALIDADE BEBEDOURO - LOCALIDADE ALTOS; LOCALIDADE ESPARRA - LOCALIDADE PORTO DO PEIXE, na zona rural do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 10 de junho de 2021.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**
Código identificador: 0f3ffdd7c7e5165a4b2f7aae2e2366b9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
NORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.

Processo Administrativo nº 01.2604.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/05/2021
ABERTURA: 15:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2604.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o **Francisco das Chagas Rego Coelho Junior**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 003/2021 e os Senhores: **Jesse de Sousa Aquino** portador do CPF: 003.126.483-24 e **Ana Gorete Martins Lustosa** portador do CPF: 192.956.693-04, representantes das empresas: **JESSE DE SOUSA AQUINO** inscrita no **CPNJ sob o Nº 12.782.659/0001-26** e **A. G. M. LUSTOSA EIRELI** inscrita no **CPNJ sob o Nº 11.107.729/0001-88**, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2021-SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVERAM REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: JESSE DE SOUSA AQUINO	
CNPJ: 12.782.659/0001-26	Inscrição Estadual: 123458064
Endereço: Rua Manoel Benicio De Oliveira, Nº 365, Bairro Centro, Sucupira Do Norte - Ma	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99)991169081	EMAIL: j.s.sucupira@hotmail.com

Dados da Empresa: Razão Social: A. G. M. LUSTOSA EIRELI	
CNPJ: 11.107.729/0001-88	Inscrição Estadual: 12.399.126-9
Endereço: Av Dr Osano Brandao, Nº 428, Bairro Centro, Colinas - Ma	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: 99 3552 1108	EMAIL: agmlbabydisney@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias

úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido nesta cidade de SUCUPIRA DO NORTE - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

8	Arroz, tipo agulhinha longo fino polido tipo 01, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Emb. De 5 quilos.	Unidade-Un	500	SANTA FE	R\$ 28,24	R\$ 14.120,00
9	Aveia em flocos - 200g	Unidade-Un	800	NESTLÉ	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
10	Azeitona verde c/ caroço - 100g	Unidade-Un	300	RAIOLA	R\$ 2,37	R\$ 711,00
11	Azeitona verde c/ caroço - vd 500g	Unidade-Un	200	RAIOLA	R\$ 14,42	R\$ 2.884,00
12	Azeitona verde s/ caroço - pote c/ 300g.	Unidade-Un	200	CAMPO BELO	R\$ 9,02	R\$ 1.804,00
13	Biscoito sabcra sabor leite pacote com 800 g.	Unidade-Un	800	PARATI	R\$ 8,91	R\$ 7.128,00
14	Bolacha de água e sal - embalagem de 400 grs. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) data de fabricação recente, pacotes bem fechados e íntegros.	Unidade-Un	1.200	RICHESTER	R\$ 3,52	R\$ 4.224,00
15	Bolacha doce pacote de 400 grs. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100 g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. (cada embalagem externa com três pacotes) pacotes bem fechados e íntegros, data de fabricação recente.	Unidade-Un	1.200	ESTRELA	R\$ 4,35	R\$ 5.220,00
16	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 250g e selo de qualidade abic.	Unidade-Un	600	PURO	R\$ 4,36	R\$ 2.616,00
17	Café torrado moído, em pó homogêneo fino, empacotado à vácuo, em pacote com 500g e selo de qualidade abic.	Unidade-Un	200	PURO	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
18	Caldo de galinha cartela	Unidade-Un	400	ARISCO	R\$ 0,51	R\$ 204,00
19	Coco ralado / pacote com 100 grama.	Unidade-Un	300	MAIS COCO	R\$ 2,65	R\$ 795,00
20	Colorífico - pacote de 01 quilo, aspecto: pó fino, cor alaranjado; cheiro próprio: sabor: próprio. Acidez máxima 5%; cloreto de sódio máximo 10%; amido máximo de 78%.	Unidade-Un	500	SINHÁ	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
22	Extrato de tomate: lata com 350gr (a lata deverá estar íntegra- concentração mínima de 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, valor calórico mínimo de 14kcal em 30 gr do produto, proteínas mínima de 0,5 gr em 30 gr do produto e carboidratos mínimos de 2,8 gr em 30 gr do produto, aspecto da massa mole e de cor vermelha, cheiro e sabores próprios.	Unidade-Un	500	OLE	R\$ 1,75	R\$ 875,00
28	Leite condensado, lata com aprox. 390 gramas.	Unidade-Un	250	ITAMBÉM	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
31	Leite em pó - embalagem de 400 grs. Composto por açúcar, aspecto, cor, odor e sabor característicos livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade-Un	500	SOL	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00
33	Margarina com sal sem gorduras trans, com aspecto homogêneo e uniforme, cor e aroma característicos lípidio máximo de 95% e 10% pro mínimo de gordura líquida, embalada em potes de polietileno de 500 grs, íntegros e original de fábrica.	Unidade-Un	500	PRIMOR	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
34	Massa de arroz	Unidade-Un	500	NUTRIVITA	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
35	Massa de milho para preparo de cuscuz - pct c/ 500g.	Unidade-Un	500	NUTRIVITA	R\$ 1,91	R\$ 955,00
36	Milho para canjica tipo 01 especial, pacote de 500 grs, lacrado íntegro - contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Unidade-Un	400	SINHÁ	R\$ 2,05	R\$ 820,00
38	Milho verde em conserva lata com 200 g. (a embalagem deverá ser íntegra, com grãos íntegros, com cor, sabor, odor e aspectos característicos.	Unidade-Un	500	FUGINI	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
40	Mistura à base de amido, tipo mucilon/similar, sabor milho, de 500g.	Unidade-Un	700	NESTLÉ	R\$ 3,95	R\$ 2.765,00
41	Mussarela, tipo fatiada 1kg	Unidade-Un	200	BRANCO	R\$ 35,35	R\$ 7.070,00
42	Óleo de milho refinado 900 ml	Unidade-Un	900	SOYA	R\$ 11,35	R\$ 10.215,00
43	Óleo de soja refinado, lata de 900 ml. A lata deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto limpo e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	Unidade-Un	800	SOYA	R\$ 9,28	R\$ 7.424,00
44	Ovo de galinha - branco - bandeja c/ 30 unid.	Unidade-Un	400	MARINGÁ	R\$ 14,57	R\$ 5.828,00
45	Palmito em conserva - 500g	Unidade-Un	100	MARIZA	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00
46	Pó para preparo de gelatina, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de morango ou framboesa e corantes artificiais vermelhos e amarelo crepúsculo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 85g. Composição nutricional na porção 15,4g de gelatina preparada: 13g de carboidrato, 1g de proteína, 0g de gorduras totais.	Unidade-Un	450	ROYAL	R\$ 1,65	R\$ 742,50
47	Polpa de fruta, sabores diversos.	Unidade-Un	1.000	MIRADOR	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
48	Pólvora doce, pacotes de 1kg, tipo 01, cor aspecto e sabor característicos, embalagens íntegras livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade-Un	400	PINDUCA	R\$ 5,09	R\$ 2.036,00
49	Presunto, tipo fatiado, com procedência, data de validade e demais informações exigidas pela lei de rotulagem da ANVISA 1kg.	Unidade-Un	100	PERDIGÃO	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
50	Rapadura - 500g	Unidade-Un	350	SANTA CLARA	R\$ 3,03	R\$ 1.060,50
51	Refrigerante, 2 lts, sabores variados: cola, guaraná, laranja, limonada, uva.	Unidade-Un	2.500	COCA COLA	R\$ 5,48	R\$ 13.700,00
52	Sal refinado iodado - pacote com 1 kg. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo e máximo de 15mg de iodo por quilo. Conforme regulamentações da ANVISA.	Unidade-Un	500	MIRAMAR	R\$ 0,79	R\$ 395,00
53	Salsicha em conserva	Unidade-Un	400	VIENA	R\$ 3,72	R\$ 1.488,00

JESSE DE SOUSA AQUINO - ME (MERCERIA JESSE)						
Rua Manoel Benício De Oliveira, Nº 365, Bairro Centro, Sucupira Do Norte - Ma						
CNPJ: 12.782.659/0001-26						
GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	Descrição unidade	QNT	MARCAS	VALUNIT	VAL TOTAL
1	Achocolatado em pó pote de 400gr, c/ ferro, cálcio, potássio e vitamina c, d e b. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Com umidade máxima de 3%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contém glúten. Livres de sujidades, parasitos e larvas.	Unidade-Un	800	TODDY	R\$ 4,57	R\$ 3.656,00
4	Alho branco de primeira	Unidade-Un	800	RIO CLARO	R\$ 2,47	R\$ 1.976,00
5	Vinagre 500 ml	Unidade-Un	200	FIGUEIRA	R\$ 1,55	R\$ 310,00
6	Amido de milho 1 kg - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a formado pó, deverão produzir ligeira erupção quando comprimidos entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p.	Unidade-Un	600	MAISENA	R\$ 6,04	R\$ 3.624,00
7	Arroz parboilizado - tipo 1, pacote com 1 kg	Unidade-Un	700	TIO JORGE	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00

84	Espanja dupla face p/lavav louca	Unidade-Un	1.000	WISH	R\$ 0,49	R\$ 490,00
93	Lustra moveisl	Frasco-Fr	200	PEROBA	R\$ 3,79	R\$ 758,00
98	Palito de dente	Caixa-Cx	200	GABOARDI	R\$ 0,59	R\$ 118,00
102	Papel aluminio	Unidade-Un	800	TERMICA	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
110	Sabao em po 00gr	Pacote-Pac	5.000	ABOSOLUT	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
122	Veja multiuso	Frasco-Fr	1.000	AZULIM	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
126	Avental de plástico tamanho adulto	Unidade-Un	50	JANATEX	R\$ 11,97	R\$ 598,50
129	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 30 cm, capacidade 20l	Unidade-Un	50	LUMAR	R\$ 12,96	R\$ 648,00
130	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 52 cm, capacidade 35l	Unidade-Un	50	LUMAR	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
131	Bacia, material plástico rígido, tamanho grande, diâmetro 80 cm, capacidade 50l	Unidade-Un	50	PLASUTIL	R\$ 23,98	R\$ 1.199,00
132	Bandeja de plástico	Unidade-Un	50	PLAION	R\$ 9,39	R\$ 469,50
133	Bandeja inox c/alça 28 x 40cm	Unidade-Un	50	BRINOX	R\$ 79,69	R\$ 3.984,50
137	Colher de pau, material madeira, tamanho médio, comprimento 50cm	Unidade-Un	30	ARTESANAL	R\$ 6,29	R\$ 188,70
139	Colher de sopa	Unidade-Un	30	MATINAZZO	R\$ 1,74	R\$ 52,20
145	Copo de vidro de 250ml incolor	Unidade-Un	400	AMAZON	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
146	Copo de vidro do tipo americano	Unidade-Un	400	NADIR	R\$ 1,14	R\$ 456,00
153	Espátula para bolo, material em aço inox	Unidade-Un	30	SINONAGIO	R\$ 4,89	R\$ 146,70
154	Faca c/ serra para corte de pão, cabo em poliestileno	Unidade-Un	30	MATINAZZO	R\$ 9,35	R\$ 280,50
155	Faca de mesa aço inox	Unidade-Un	100	MATINAZZO	R\$ 1,89	R\$ 189,00
157	Faca para cozinha, lamina em aço inox de 8 cm, afiada, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 30 cm.	Unidade-Un	30	SINONAGIO	R\$ 10,98	R\$ 329,40
164	Garrafa plástica, transparente, tampa rosqueável com bico para a saída de líquidos, forma anatômica dimensões(mm): 153x90x263 comprimento x largura x altura. Capacidade: 2 litros. Material: plástico polipropileno.	Unidade-Un	30	ARCAPLAST	R\$ 7,13	R\$ 213,90
165	Garrafa térmica p/ café, abertura rosqueável para saída de líquido, capacidade de 1l, com tampa	Unidade-Un	30	INVICTA	R\$ 18,69	R\$ 560,70
166	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor cristal/colher	Unidade-Un	30	TRAMONTINA	R\$ 97,38	R\$ 2.921,40
167	Garrafa em vidro com tampa plástica para água, capacidade de 01 litro	Unidade-Un	50	INVICTA	R\$ 12,13	R\$ 606,50
169	Jarra para água vidro 1,1 litros c/ tampa	Unidade-Un	50	INVICTA	R\$ 12,13	R\$ 606,50
173	Leiteira, redonda, alumínio, 2 litros, com pegador antitérmico e anatômico, para fogão a gás.	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 16,83	R\$ 504,90
176	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 10 m	Unidade-Un	20	SUPERFLEX	R\$ 33,78	R\$ 675,60
177	Mangueira de jardim, uso geral, tamanho 20 m	Unidade-Un	20	SUPERFLEX	R\$ 50,94	R\$ 1.018,80
179	Panela de alumínio fundido, capacidade 11l com tampa	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 61,80	R\$ 1.854,00
180	Panela de alumínio fundido, capacidade 20l com tampa	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 129,85	R\$ 3.895,50
181	Panela de alumínio fundido, capacidade 40l com tampa	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 148,94	R\$ 4.468,20
183	Panela de pressão 07 litros	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 95,84	R\$ 2.875,20
184	Panela de pressão 12 litros	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 141,92	R\$ 4.257,60
185	Papeiro grande	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 12,99	R\$ 389,70
186	Papeiro pequeno	Unidade-Un	30	ALUMINIO ROCHA	R\$ 9,54	R\$ 286,20
189	Peneira de nylon, diâmetro 180mm, com borda de polipropileno, com cabo, para uso doméstico.	Unidade-Un	30	PLASTICO ALVES	R\$ 2,98	R\$ 89,40
191	Pilha c 1.5 v embalagem com 02 unidades, tamanho médio	Pacote-Pac	50	PANASONIC	R\$ 5,17	R\$ 258,50
192	Pilha palito 1,5 w aaa alcalina embalagem com 2 unidades	Pacote-Pac	50	PANASONIC	R\$ 5,29	R\$ 264,50
194	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	Unidade-Un	40	ARCAPLAST	R\$ 5,99	R\$ 239,60
195	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	Unidade-Un	40	ARCAPLAST	R\$ 7,45	R\$ 298,00
196	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	Unidade-Un	40	PLASTIC	R\$ 13,69	R\$ 547,60
197	Prato, material plástico resistente, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Unidade-Un	70	APAS	R\$ 1,89	R\$ 132,30
198	Prato, material vidro, tipo raso, tamanho 22 cm, aplicação refeição, características adicionais de sopa	Unidade-Un	70	DURALEX	R\$ 3,89	R\$ 272,30
199	Recipiente em plástico com tampa para acondicionar alimentos - capacidade para 10 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas.	Unidade-Un	70	PLAION	R\$ 24,75	R\$ 1.732,50
200	Recipiente em plástico com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade para 5 litros. Fabricado em material resistente com perfeito encaixe da tampa ao recipiente. Cores variadas	Unidade-Un	70	PLAION	R\$ 16,10	R\$ 1.127,00
214	Tachos de alumínio 30 litros	Unidade-Un	50	ALUMINIO ROCHA	R\$ 130,90	R\$ 6.545,00
215	Tachos de alumínio de 20 litros	Unidade-Un	50	PANÇAR	R\$ 83,99	R\$ 4.199,50
219	Xicara p/ café em louca branca, com alça lateral e pires, com capacidade 80ml. Características adicionais: formato cilíndrico	Par-Par	100	DURALEX	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial

da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SUCUPIRA DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de MIRADOR/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO NORTE - MA, 07 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

Francisco das Chagas Rego Coelho Junior

Secretário Municipal De Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

JESSE DE SOUSA AQUINO

CNPJ Nº 12.782.659/0001-26

Representante Jesse de Sousa Aquino portador do CPF:

003.126.483-24

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

A. G. M. LUSTOSA EIRELI

CNPJ Nº 11.107.729/0001-88

Representante Ana Gorete Martins Lustosa portador do CPF: 192.956.693-04

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 269abdf0f8e51b4845ee1ea034bf8eb9*

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 041/2021

AVISO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 041/2021 - Processo Administrativo nº 3010.0501-041/2021- Objeto: Contratação de Empresa especializada fornecimento de EPI'S (Máscaras e Álcool em Gel), para atender as ações de combate ao Covid-19, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Sucupira do Norte (MA), de acordo com a PORTARIA Nº 369 DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE 29 DE ABRIL DE 2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - Através da Secretaria Municipal de Assistência Social - Contratada: **MARCIO G. A. JALES EIRELI (DISTRIBUIDORA DUTRAFARMA)**, inscrita no CNPJ Nº **13.757.465/0001-33**; Valor Global: R\$ 3.021,60 (três mil e vinte um reais e sessenta centavos) - Data da Ratificação: 18/05/2021 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Sucupira do Norte, 20 de maio de 2021. - Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 0496d246c78ecd559343e34079f59d34*

ERRATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

No dia 31/05/2021, Edição nº 2611, Página nº 267, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), na publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002, onde se - lê: Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Leia-se: Fornecimento de Urnas Funerárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ab1fa19586a6970a11e9bb8433667f5c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0300.290.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0300.290.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 13/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Secretária Municipal de Administração. CONTRATADA: C. F. CARNEIRO LOPES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02235088000156. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 2 de junho de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 349068959eee017f80a7a4255116d924

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0294.284.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.01/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do Secretária Municipal de Administração. CONTRATADA: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 65.532,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 3 de junho de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: c1b531ae395758d90e8d154bd67c7b6d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0294.284.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.02/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.801,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e um reais). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 3 de junho de 2021 - Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO

Código identificador: b713969117e01aef6787b7851874191f

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0294.284.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.03/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ nº 14.696.464/0001-99. CONTRATADA: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 49.599,45 (quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 3 de junho de 2021 - Marlene Ribeiro de Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 2aefb6f18bad69f123f011d117b9341a

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0294.284.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.04/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: 41.083,55 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 3 de junho de 2021 - Kariny Almeida - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 9b6b9357bfa5226c1c19bf64d3a6cca8

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0294.284.05/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0294.284.05/2021. PREGÃO PRESENCIAL 11/2021. CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08. CONTRATADA: A. R. DE L. RIBEIRO E CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.767/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. VALOR CONTRATUAL: 48.084,50 (quarenta e oito mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). DA VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31/12/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais.

Sucupira do Riachão/MA, 3 de junho de 2021 - Kariny Almeida -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 175a8b14d1e6a83f8ec5056c7ed83936

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMTF.

**AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
017/2021/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - PMTF.**
DATA DA ABERTURA: 01.07.2021 às
09h00min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Tasso
Fragoso/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:**
Menor Preço. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica do ramo
para prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de
Saúde de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso,
conforme Projeto Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:**
Lei Federal nº 8.666/93.

COPIA DO EDITAL: A presente licitação será realizada na sala
de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na
Avenida Santos Dumont, Centro, CEP. 65.820-000, Tasso
Fragoso (MA) e será presidida pelo Presidente da CPL desta
Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estão à disposição
dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias
úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas)
e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br,
onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo
telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com,
Tasso Fragoso - MA, 01 de junho de 2021. Roberth Cleydson
Martins Coelho. Prefeito Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 89269c94883541887a54dd6598e9af16

AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PMTF.

**AVISO DELICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
018/2021/CPL. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021 - PMTF.**
DATA DA ABERTURA: 02.07.2021 às
09h00min. **INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Tasso
Fragoso/MA. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **REGIME:**
Menor Preço. **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia
para Manutenção de Vias Asfaltadas (Tapa Buraco) na Zona
Urbana do Município de Tasso Fragoso, conforme Projeto
Básico Anexo I deste Edital. **LEI REGENTE:** Lei Federal nº
8.666/93. **COPIA DO EDITAL:** A presente licitação será
realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de
Licitação, situada na Avenida Santos Dumont, Centro, CEP.
65.820-000, Tasso Fragoso (MA) e será presidida pelo
Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O edital e seus
anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra,
de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito
horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder
executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser
consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos
adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 -
1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 01 de
junho de 2021. Roberth Cleydson Martins Coelho. Prefeito
Municipal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 82af471203fdbe0a3fe4afdafbe13675

DECRETO Nº 020 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

*Estabelece medidas a serem implementadas no município de
Tasso Fragoso para a prevenção, contenção e enfrentamento da
COVID-19, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas
pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde
Pública de importância internacional pela Organização Mundial
da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da
infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de
06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas de
enfrentamento da Calamidade de Saúde Pública decorrente do
novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da
Portaria nº188, de 03 de fevereiro de 2020, por conta da
infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou
estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância
Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que o isolamento social é considerado a
principal estratégia de proteção e prevenção para a
contaminação da COVID-19, além de favorecer o controle das
infecções pelo vírus H1N1;

CONSIDERANDO que a gestão humanizada deve adotar todas
as providências necessárias para fins de conter a propagação
da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a
Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício
de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da
propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e
ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o
direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros
agravos;

CONSIDERANDO que precisa ser salvaguardada a vida e a
saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

CONSIDERANDO o Boletim Oficial do município de Tasso
Fragoso que constata o aumento de casos confirmados e do
número de óbitos decorrentes da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas de prevenção, contenção e enfrentamento
da COVID-19 adotadas neste decreto tem validade pelo período
de **10 de junho de 2021 a 25 de junho de 2021**

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos da iniciativa
pública ou privada em quaisquer ambientes, sendo eles: de
atividades culturais; festivos; de paredões de som; de som
automotivo; de shows artísticos; de bandas; e, som mecânico e
similares;

Art. 3º É **OBRIGATÓRIO** a utilização de máscaras, laváveis ou
descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa;

Art. 4º Fica instituída a realização de barreiras sanitárias.

Art. 5º Os **bancos, lotéricas e demais correspondentes**

bancários funcionarão, desde que **OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- I. - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 1,5 metros (um metro e meio) de uma pessoa para outra;
- I. - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;
- I. - higienização frequente das superfícies;
- I. - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

§ 3º Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários terão o prazo de 48 horas para cumprir as disposições sobre controle, marcações e balizamentos para filas, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 6º É ADMITIDO o funcionamento das seguintes **ATIVIDADES**:

- I. - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;
- I. - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;
- I. - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercados, feiras, quitandas e congêneres;
- I. - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;
- I. - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- I. - serviços funerários;
- I. - serviços de telecomunicações; VIII - imprensa;
- I. - fiscalização ambiental;
- I. - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e

reparação de veículos;

- I. - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;
- I. - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;
- I. - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;
- I. - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;
- I. - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto;
- I. - Serviços de transporte alternativo intermunicipal (minivans, vans, ônibus e micro-ônibus) poderão funcionar desde que seja respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação do veículo. Os usuários de transporte alternativo deverão fazer uso obrigatório de máscara. O proprietário do veículo deverá fornecer álcool em gel aos passageiros.
- I. - Cartórios.

§ 1º Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS**, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 1,5 metros (um metro e meio); II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

- I. - disponibilização um colaborador para fazer o controle de acesso de pessoas ao estabelecimento, fiscalizar o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes;
- I. - higienização frequente das superfícies com álcool 70% e/ou água e sabão;
- I. - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 2º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais

serviços de saúde.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais supracitados terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se adequarem aos protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, quando então iniciarão as fiscalizações e aplicação de sanções previstas na legislação sanitária.

Art. 7º Fica autorizado a realização de missas e/ou cultos observando as medidas de segurança previstas:

I - Limite de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço total; II - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

I. - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

I. - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

I. - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

I. - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;

I. - Organizar o ambiente com distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

I. - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

Art. 8º Fica autorizado, o funcionamento dos **Bares, Restaurantes, Lanchonetes e afins** e o consumo de bebidas alcoólicas, no âmbito do município de Tasso Fragoso, desde que atendidas às medidas sanitárias abaixo elencadas:

- O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé;
- Alteração no layout do espaço interno de maneira que as mesas sejam dispostas com distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
- Nos ambientes de circulação interna deverá ser sinalizada a distância de 2 (dois) metros que um cliente deverá manter do outro;
- As mesas deverão ser ocupadas no máximo por até 04 (quatro pessoas) de convívio próximo (que residam na

mesma casa). Após o uso, a mesas devem ser higienizadas para ficarem disponíveis a outros clientes;

- As filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da Empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário à empresa deverá utilizar senhas ou outros sistemas semelhantes para organizar o atendimento;
- Caso haja formação de filas deverá ser adotada a distância mínima entre os clientes de 1,5 (um e meio) metros, a empresa deverá sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- Cardápios, quando existentes, devem ser produzidos em materiais de fácil limpeza, materiais descartáveis e/ou disponibilizados em meio virtual para acesso do cliente (materiais usados pelo cliente devem ser higienizados entre um atendimento e outro);
- O ambiente deve ter boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas. Em caso de ambiente climatizado, garantir a manutenção de aparelhos de ar condicionado, conforme recomendações das legislações vigentes;
- Caso o estabelecimento possua espaços exclusivos para crianças (espaços Kids), os mesmos deverão permanecer fechados;
- Utilizar pagamento *contactless* (leitura por aproximação) sempre que possível. Em caso do uso de máquinas para pagamento, higienizar a mesma com álcool 70% (setenta por cento) após cada uso. Em se optar pelo pagamento em dinheiro, estimular o consumidor e o trabalhador do estabelecimento a lavar imediatamente as mãos com água e sabão líquido e secar;
- Ficam proibidos paredões de som, som automotivo, atrações musicais, culturais e de qualquer tipo que promovam aglomeração ou movimentação.
- Deverá ser disponibilizado na entrada do estabelecimento, ponto de higienização das mãos com álcool em gel 70% e/ou lavatórios exclusivos com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado e lixeira com tampa e pedal, ou seja, sem contato manual;
- Os garçons e demais funcionários do estabelecimento deverão usar obrigatoriamente a máscara de proteção facial e aos clientes somente poderão retirar a máscara para se alimentar;
- Academias deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço, em cada turno de atividade.

- **OS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E AFINS SOMENTE ESTÃO AUTORIZADOS A FUNCIONAREM ATÉ AS 00H:00MIN.**

Art. 9º Atendimentos ao público nas Secretarias Municipais serão estabelecidos por portaria de cada setor.

Art. 10º Com vistas à assegurar o distanciamento social e a contenção da COVID-19, a Polícia Militar, a Vigilância Sanitária e a Vigilância Epidemiológica promoverão operações de fiscalização com vistas à garantir a obrigatoriedade do uso de máscara e o cumprimento das medidas dispostas neste decreto.

Art. 11º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência; II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento, cassação do alvará de funcionamento.

Art. 12º DENÚNCIAS RELATIVAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS DESTES DECRETOS PODERÃO SER FEITAS PELO TELEFONE (99) 981605950 (POLÍCIA MILITAR).

Art. 13º As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 14º Este decreto entra em vigor em 10 de maio de 2021. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 725cb56b6d29c3a9ad4fc30f676decae

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 - PMT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA)

Por meio do presente tornamos público que a Tomada de preço nº 005/2021 - PMT cujo objeto era CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA(MA), foi **CANCELADA** a pedido da Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, Setor de Engenharia responsável pela elaboração da parte técnica do

edital, tendo em vista que a manutenção do presente processo licitatório poderá trazer prejuízos à Administração Pública ao passo em que foram identificados equívocos no edital que devem ser corrigidos pelo Setor de Engenharia. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente.

Tutoia/MA, 10 de junho de 2021.

LEIDIANE PEREIRA VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9af2efce2a964f1341187f8c60eeb15d

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº 001/2015

Dispõe sobre a Convocação para nomeação da Sra. MARIA CLEUDES CONCEIÇÃO DE SALES do Concurso Público para cargo de Operador de Serviços Diversos, com lotação no Posto de Saúde - Seriema da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da decisão Judicial processo nº 1159-72.2018.8.10.0137 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Nonato Abraão Baquil, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206 de 30 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Município de Tutóia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

CONSIDERANDO o determinado na Sentença Judicial do Mandado de Segurança processo nº 1159-72.2018.8.10.0137 e seu cumprimento;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

CONVOCAR a candidata Sra. **MARIA CLEUDES CONCEIÇÃO DE SALES** para cargo de Operador de Serviços Diversos, com lotação no Posto de Saúde - Seriema da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento da decisão Judicial processo nº 1159-72.2018.8.10.0137, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **17 de junho de 2021, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h**, no Setor de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA**, localizada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 194, Centro, Tutóia/MA**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I, parte

integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item "1.1.", deste Edital.

1.1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, bem como falta de interesse de continuidade processual.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo I, parte integrante da presente convocação, são exclusivamente para fins de cadastro dos candidatos aprovados.

1.1.4. Os documentos constantes nos Anexos I, III, IV, V, VI e VII somente serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. A candidata deverá comparecer no dia **17 de junho de 2021, quinta-feira, das 08:00h às 13:00h** no **HOSPITAL LUCAS VERAS**, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo II deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Tutóia/MA, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo II que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação que ocorrerá no Setor de Recursos Humanos da **Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA**, localizada na **Rua Hermes da Fonseca, nº 194, Centro, Tutóia/MA**, a partir das 09:00 horas, no dia **18 de junho de 2021**.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 1.1. A presente Convocação, estará publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e divulgado na Internet no Portal da FAMEM, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
- 1.3. Esta Convocação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de Junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

01. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

02. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (em caso de **naturalidade portuguesa**, estar em conformidade com os incisos I, II e §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72).

03. Original e fotocópia de Certidão de Quitação Eleitoral (conforme alínea "c" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), que deve ser solicitada no Cartório Eleitoral ou via internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cidadao;

04. Original e fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, conforme alínea c do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

05. Original e fotocópia de Declaração de Antecedentes Criminais (conforme alínea "e" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) das:

a) Justiça Estadual, que deve ser solicitada na Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Justiça Eleitoral, que pode ser emitida através da internet, no endereço

www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais e

c) Justiça Federal, que pode ser emitida através da internet, no endereço

06. Original e fotocópia de Certidão Negativa de Demissão ou Exoneração a bem do Serviço Público (conforme alínea "f" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme Anexo IV do Edital de Convocação.

07. Original e fotocópia de Atestado Médico comprovante de higidez física e mental expedida pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Tutóia exclusivamente para este fim (conforme alínea "h" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), obtido mediante apresentação dos exames médicos constantes no Anexo III do Edital de Convocação.

08. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu (conforme Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

09. Original e fotocópia de Termo de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, conforme modelo constante no Anexo V.

10. Original e fotocópia de Declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal (conforme alínea "l" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VI.

11. Original e cópia de Declaração de Bens (conforme alínea "m" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) conforme modelo constante no Anexo VII.

12. Original e cópia de Declaração de não acumulação ilegal de cargo público (conforme alínea "n" do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VIII. Caso possua acúmulo de cargos, apresentar documento comprobatório do mesmo (portaria, contracheque, declaração ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício).

ANEXO II EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. A candidata convocada deverá comparecer ao exame médico admissional munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Parasitológico de Fezes;
- Sumário de Urina;
- Hemograma Completo;
- Lipidograma Total;
- Glicemia de Jejum;
- Exame de hanseníase (Baciloscopia);

- Sorologia para Lues;
- Raio X do tórax;
- Videolaringoscopia;
- Eletroencefalograma;
- Ecodopplercardiograma;
- Atestado de sanidade mental (fornecido por psiquiatra).

1. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.
2. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** não ter sido demitido (a) por justa causa por ato de improbidade ou exonerado (a) a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para cumprimento de carga horária integral exigida por minha atividade funcional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** junto à Prefeitura Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, que não sou sócio gerente/administrador de empresas, que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que, presentemente:

Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____.

Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____, no(a) _____, município de _____, sendo que estou em processo de exoneração, conforme requerimento em anexo.

Declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava no(a) _____, município de _____.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3f576b590448c671a77df5c380014f0e

PORTARIA Nº 874/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RONDINELE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA** como Conselheiro Suplente representando o Poder Executivo junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d1aa1ed85a28fb8e6ea45986035e8e5a

PORTARIA Nº 875 /2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DOLORES RIBEIRO DE MELO CARVALHO** como Conselheira Suplente representando o Poder Executivo junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 705f728332a80eb39b2f87d5d38066e9

PORTARIA Nº 876/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SARA DO CARMO SOARES** como Conselheira Titular representando os Professores da Educação Básica junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9553df88e1139a699b71b44f3e23dad8

PORTARIA Nº 877/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS ANTONIO SANTOS SILVA** como Conselheiro Suplente representando os Professores da Educação Básica junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: c02ec9abf567eaf9175938ece9c5e745

PORTARIA Nº 878/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSIMEIRE DE ARAÚJO CONCEIÇÃO**

como Conselheira Titular representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 54ab98ff74c9cd944d7f63f5959c40a2

PORTARIA Nº 879/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO** como Conselheira Suplente representando os Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4f556a96dcf011f8e3904a7ca6ce4a58

PORTARIA Nº 880/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCELO DE JESUS CONCEIÇÃO** como Conselheiro Titular representando os Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 27737c46fc574429e461691264d738f4

PORTARIA Nº 881/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NALVIMAR DE SOUSA VIEIRA** como Conselheiro Suplente representando os Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a6208300c89fbfd163cfaa3f0bb51efe

PORTARIA Nº 882/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA** como Conselheira Titular representando os Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ca51bdd97a4e267c401691178e90efe1

PORTARIA Nº 883/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANE DA ROCHA FONSECA** como Conselheira Titular representando os Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a459b364b2d1aa203a70f0646dc31795

PORTARIA Nº 884/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DENISE DA SILVA FILGUEIRAS** como Conselheira Suplente representando os Pais/Responsáveis de Alunos Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5cd8fab08241a483fd5cd5e0e40eb947

PORTARIA Nº 885 /2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIRO MATIAS DA SILVA** como Conselheiro Suplente representando os Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: bb1a0640fd2713fca24c648121c462dc

PORTARIA Nº 886/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIANA DE SOUSA FILGUEIRAS** como Conselheira Titular representando os Estudantes da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b832b77dffa5d89f85ef0b2b1125d34a

PORTARIA Nº 887/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ AUGUSTO CONCEIÇÃO CORREIA** como Conselheiro Titular representando os Estudantes da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 97dbfa2733842d23eb2bf46d501090cc*

PORTARIA Nº 888/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIOMARA DA ROCHA SOARES** como Conselheira Suplente representando os Estudantes da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f655b581c6df0582b611d4e37edc0a81*

PORTARIA Nº 889/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CAMILA MARTINS LIMA** como Conselheira Suplente representando os Estudantes da Educação Básica Pública do Município junto ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4924e44cae6512b5177f70b2cabcc3cf*

PORTARIA Nº 890/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALFRANCYR MELO ARAÚJO LIMA** como Conselheiro Titular representando o Conselho Municipal de Educação junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **CACS-FUNDEB**. do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4cb8eae90b6a10dd3c7366f453b11b13*

PORTARIA Nº 891/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIETE CARDOSO REBELO** como Conselheira Suplente representando o Conselho Municipal de Educação junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2a45d84a30275ce524eccd788f98ae6a

PORTARIA Nº 892/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOHN SANTOS ARAÚJO** como Conselheiro Titular representando o Conselho Tutelar junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 773b2f94300c3216ff5ead3fa54bd92b

PORTARIA Nº 893/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDINAR RODRIGUES ASSUNÇÃO** como Conselheiro Suplente representando o Conselho Tutelar junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: aaf7f70c069823d58e7671b62082d7e7

PORTARIA Nº 894/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JURACI ALVES DE SOUSA** como Conselheiro Titular representando as Organizações da Sociedade Civil junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3ac2f13b362d30874d84795973bbcecf

PORTARIA Nº 895/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELIZABETH SOUSA DA SILVA** como Conselheira Titular representando as Organizações da Sociedade Civil junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4ea793027cff97b25df3b6f97244954e

PORTARIA Nº 896/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIEUDE SILVA DA COSTA** como Conselheira Suplente representando as Organizações da Sociedade Civil junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a18fe9d9df6b7cfe1df8c7be56ff03fc*

PORTARIA Nº 897/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **OLÍMPIO ALVES DA SILVA** como Conselheiro Suplente representando as Organizações da Sociedade Civil junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 934d2b0bdb7cdda3f44869814cb832f5*

PORTARIA Nº 898/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALZENE DE SOUSA ALVES** como Conselheira Titular representando as Escolas da EJA junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 987cce23abbef0479e021f7bf444cdf6*

PORTARIA Nº 899/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JHON KESLEY DOS SANTOS ARAÚJO** como Conselheiro Suplente representando as Escolas da EJA junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7d69fbd2894785052786f5e92c3a761a*

PORTARIA Nº 900/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARLEY RONEYGA DE OLIVEIRA** como Conselheira Suplente representando as Escolas Quilombolas junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 7353bc162b1bf7b81cd13ca69dd7de86

PORTARIA Nº 901/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SÍNGARA SAMARA MENDES DA CONCEIÇÃO**, como Conselheira Titular representando as Escolas Quilombolas junto aos Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o biênio 2021 - 2022.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Abril de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 21c50e2ac246e9d49f52c74737877d3c

PORTARIA Nº 932/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **MARCELO DE JESUS CONCEIÇÃO** para função de Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3e664b04b9da140555715b23899469ac

PORTARIA Nº 933/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **SARA DO CARMO SOARES** para função de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e68b946e8ac859ed7b16c95edbe6f426

PORTARIA Nº 934/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **MÁRCIA ADRIANA DOS SANTOS NUNES** para função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **CACS-FUNDEB** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 41336b6d30081d111ae343aaf6badd06

PORTARIA Nº 946/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RONDNELE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA** como Conselheiro Suplente representando o Poder Executivo junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 9f0e703db9093e322f41fc28b268e54e*

PORTARIA Nº 947/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCIA ADRIANA DOS SANTOS NUNES** como Conselheiro Titular representando o Poder Executivo junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6e3dd0282bb046823b87b1bbcc4f06f4*

PORTARIA Nº 948/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TOMIRES ROCHA ARAUJO** como Conselheiro Titular representando os Profissionais da Educação básica junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE

TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2835f2a1dd82e880fef93bc8b27940c8*

PORTARIA Nº 950/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALZENE DE SOUSA ALVES** como Conselheiro Titular representando os Discentes das Escolas básicas públicas do município junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8e94a87f347db30362fae8f6331e3fc8*

PORTARIA Nº 951/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA FELICIDADE ASSUNÇÃO CARVALHO** como Conselheiro Suplente representando os Discentes das Escolas básicas públicas do município junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5144b078df72dc5fc7b7cfd00750addb*

PORTARIA Nº 952/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUCIA ANDREA GOMES DO NASCIMENTO** como Conselheiro Titular representando os Pais/Responsáveis de alunos da educação básica do município junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: b900d38890028be9119603b9a21094df*

PORTARIA Nº 953/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO** como Conselheiro Titular representando os Pais/Responsáveis de alunos da educação básica do município junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d1c00ef189ac0a6ed259dd0456b1ba8d*

PORTARIA Nº 954/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PEREIRA** como Conselheiro Suplente representando os Pais/Responsáveis de alunos da educação básica do município junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 331fbc02cb4ce802988d0c8a6c7aafb1*

PORTARIA Nº 955/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HELOIDE LINA RODRIGUES** como Conselheiro Suplente representando os Pais/Responsáveis de alunos da educação básica do município junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4a476d23fe1ab4c60f136c1d2b3ac946*

PORTARIA Nº 957/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ELIZABETH SOUSA DA SILVA** como Conselheiro Titular representando a sociedade civil junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 4900d41934428bdd7762ae49b32ff258

PORTARIA Nº 958/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIEUDE SILVA DA COSTA** como Conselheiro Suplente representando a sociedade civil junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 08c4ebf9e28b45effcc796e42ee5859c

PORTARIA Nº 959/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **OLIMPIO ALVES DA SIVA** como Conselheiro Suplente representando a sociedade civil junto ao **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 7 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 57aa24cdf9fbb016fc79040c04198af0

PORTARIA Nº 961/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe Sobre a Nomeação e dá Outras Providencias.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições conforme a Lei vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TOMIRES ROCHA ARAUJO** Vice-Presidente do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE** do município de Tutoia, Estado do Maranhão.

Art. 2º Devendo ser considerado para o quadriênio 2021 - 2024.

‘ Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 9 dias do mês de junho de 2021.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 355f8bf2316ff43ea3a61619363cac41

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

RETIFICAÇÃO ATA REGISTRO 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05040839/2021

O MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA, inscrita no CNPJ/MF 05.505.839/0001-03, com sede na Avenida Manoel Inacio, bairro Centro, Urbano Santos - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Clemliton Barros Araújo**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº733902979 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 806.942.843-00, residente neste Município de Urbano Santos-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 05040839/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas: **AURICELIA COSTA SOUZA**, CNPJ: 40.764.327/0001-54 estabelecida na, Av. Aleorlando Ramos, nº s/n, bairro: centro, cep: 65.530-000 - cidade de Urbano Santos/MA, Fone: (98) 988929345, E-mail: auri-costa@hotmail.com, ato representado pelo Sra: **Auricelia Costa Souza**, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade nº 033526072007-0 e CPF nº 041.394.343-76. **CLEONICE MONTELES VIANA**, CNPJ: 32.884.250/0001-28, estabelecida na, rua Pedro Viera de Carvalho, nº 178, bairro: centro, CEP: 65.530-000 - cidade de Urbano Santos/MA, fone: (98) 98402-2670, ato representado pelo sra: **Cleonice Monteles Viana**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 0000216534941e CPF nº 614.873.253-04. **JOSÉ LIMA MENDONÇA**, CNPJ: 22.335.718/0001-71 estabelecida na

, rua da paz, Nº S/N, bairro: centro, cep: 65.530-000 - cidade de Urbano Santos/MA, Fone: (98) 987191243, ato representado pelo Sr: **JOSÉ LIMA MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 057805022016-9 e CPF nº 029.092.003-53. **MERYANE SALES RODRIGUES MARTINS**, CNPJ: 32.606.672/0001-31, estabelecida na : rua Presidente Figueireido, nº 48, bairro: centro, cep: 65.530-000 - cidade de Urbano Santos/MA, Fone: (98) 98438-8962, E-mail: hemerson-yure@hotmail.com. ato representado pelo Sra: **Meryane Sales Rodrigues Martins**, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº 0384356720096 e CPF nº 604.910.203-17. **NADSON ALVES RODRIGUES**, CNPJ: 41.095.983/0001-74, estabelecida na rua Dr. Mota Junior, nº 430, bairro: centro, CEP: 65.530-000 - cidade de Urbano Santos/MA, Fone: (98) 98430-1583, E-mail: nadson.alves@gmail.com, ato representado pelo Sr: **NADSON ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 0230957220029 e CPF nº 045.232.193-03. atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME E EPP ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UTILIZADOS NO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2021 , completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021- Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

ITEM	Descrição Dos Serviços	Quant. Est. Veic.	UND	Quant.	Vlr Unit	Detentor
1	Veículo utilitário aberto, tipo Pick-Up, a diesel/gasolina/álcool, cabine dupla, 04 portas, com no mínimo 120 cv, capacidade 5 pessoas com motorista, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada e dotado de todos os equipamentos obrigatório por Lei. Veículo utilizado para o PSF - Polo Cajazeiras. Quilometragem estimada 100km diários. todos os equipamentos obrigatórios, por lei.	1	Mês	12	5.000,00	CLEONICE MONTELES VIANA
2	Veículo utilitário aberto, tipo Pick-Up, a diesel/gasolina/álcool, cabine dupla, 04 portas, com no mínimo 120 cv, capacidade 5 pessoas com motorista, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada e dotado de todos os equipamentos obrigatório por Lei. Veículo utilizado para o PSF - Polo Cajazeiro. Quilometragem estimada 100km diários. todos os equipamentos obrigatórios, por lei.	1	Mês	12	5.000,00	JOSÉ LIMA MENDONÇA

3	Veículo utilitário fechado, tipo Pick-Up, a diesel/gasolina/álcool, cabine dupla, 04 portas, com no mínimo 120 cv, capacidade 5 pessoas com motorista, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada e dotado de todos os equipamentos obrigatório por Lei. Veículo utilizado para o PSF - Polo São Bento/Bom Jesus. Quilometragem estimada 100km diários. todos os equipamentos obrigatórios, por lei.	1	Mês	12	5.000,00	AURICELIA COSTA SOUZA
4	Veículo utilitário aberto, tipo Pick-Up, a diesel/gasolina/álcool, cabine dupla, 04 portas, com no mínimo 120 cv, capacidade 5 pessoas com motorista, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada e dotado de todos os equipamentos obrigatório por Lei. Veículo utilizado para o PSF - Polo Lagoa dos Coqueiros. Quilometragem estimada 100km diários. todos os equipamentos obrigatórios, por lei.	1	Mês	12	5.000,00	MARYANE SALES RODRIGUES MARTINS
5	Veículo utilitário aberto, tipo Pick-Up, a diesel/gasolina/álcool, cabine dupla, 04 portas, com no mínimo 120 cv, capacidade 5 pessoas com motorista, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada e dotado de todos os equipamentos obrigatório por Lei. Veículo utilizado para o PSF - Polo Estiva da Mangabeira. Quilometragem estimada 100km diários. todos os equipamentos obrigatório, por lei.	1	Mês	12	5.000,00	NADSON ALVES RODRIGUES

1. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao bem
2. eficiência do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer

acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. Será considerado preço de mercado, os preços que

forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Urbano santos para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Urbano santos quando:
 1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
 1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
 1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente

identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de

Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
1. A Prefeitura Municipal de Urbano santos poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão

Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Urbano santos-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Urbano santos-MA, 18 de maio de 2021.

Clemilton Barros Araújo
Ordenador
Orgão Gerenciador

Auricelia Costa Souza
Valle Transportes
Beneficiário

Cleonice Monteles Viana
Monteles Transportes
Beneficiário

José Lima Mendonça
Transportadora Mendonça
Beneficiário

Meryane Sales Rodrigues
Sales Transportes
Beneficiário

Nadson Alves Rodrigues
Nadson Transportes
Beneficiário

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: f3c8c99582775533f3682c2ed2a9936c*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019. EXTRATO DO 2º TERMO DO CONTRATO 20190001

Pregão Presencial Nº 004/2019. EXTRATO DO 2º TERMO DO CONTRATO 20190001. A Prefeitura Municipal de Urbano Santos/MA torna público o 2º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 20190001. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, CNPJ 05.505839/0001-03. Contratado: L MESQUITA BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.660.092/0001-52, neste ato representado pela senhora LUMA MESQUITA BRASIL, brasileiro, CPF nº 031897132006-5, CPF nº 048.487.453-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de limpeza

pública para o Município de Urbano Santos/MA. Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 004/2019. Vigência: 12(doze) meses. Urbano Santos/MA, 04 de janeiro de 2021. Clemilton Barros Araújo - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 356d7c0569a5bc67a3b1c8988b770979*

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210061 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: ATUAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.828/0001-39. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Hospitalar e farmácia básica para a manutenção da rede municipal de saúde do Município de Urbano Santos/MA Vigência: até 31/12/2021. Dotação: 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0005.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - FB. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 256.278,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA Sr. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. Gilberto Rocha de Abreu, CPF nº 306.054.743-20. URBANO SANTOS (MA), 31 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: a0bb1e3dda50926cd8b2efae1c31be9f*

EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210060 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2020SRP - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.212.530/0001-42. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento Hospitalar e farmácia básica para a manutenção da rede municipal de saúde do Município de Urbano Santos/MA Vigência: até 31/12/2021. Dotação: 10.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.0005.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA - FB. 3.3.90.30 - material de consumo; Valor Global - R\$ 885.515,88 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos/MA Sr. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. Erivaldo Diniz Araújo, CPF nº 896.300.923-87. URBANO SANTOS (MA), 31 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: b1aa785b18b85f5bf145bfaa3676171d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de atenção primária do município de Duque Bacelar/MA, de acordo com portaria GM/MS 3.393, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador, representado pela Sra. NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO, inscrito(a) no CPF sob o nº 016.692.873-94 e a empresa: T.AGUIAR LEITE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 17.084.859/0001-29. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-006/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 08.06.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO - Secretária Adjunta Municipal de Saúde, e ordenadora de despesas da Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	Autotransformador 1200va- 220/110.	40	Und	R\$ 172,00
2	Estabilizador tensão, tensão alimentação entrada: 110, 220 v, tensão alimentação saída: 110v, características adicionais: chave liga, desliga embutida, quantidade de tomadas saída: 6, potência nominal: 500va.	3	Und	R\$ 290,00
3	Impressora multifuncional, tipo impressão: jato tinta, resolução impressão: 5760 x 1440 dpi, tensão alimentação: bivolt v, resolução scanner: 1.200 x 2.400 dpi, características adicionais: color, sistema eco tank, conectividade: usb e wifi.	4	Und	R\$ 1.620,00
4	Impressora Lase Mono, Velocidade máxima de impressão até 21 ppm / USB 2.0 de alta velocidade / Resolução de impressão (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi / Tipo: só impressão.	15	Und	R\$ 1.189,00
5	Microcomputador - Processador processadores Intel® Core™ i3 a partir de 3.0 GHz, Memória RAM mínimo 4GB DDR4, SSD mínimo de 120GB, Placa Mãe com alto desempenho, com entradas USB e Leitor de DVD na parte frontal do gabinete, computador lacrado de fábrica com garantia de 1 ano, Sistema Operacional Windows 10+ Monitor Led, 18 a 19,5 polegadas Widescreen VGA e HDMI Resolução FullHD + Teclado mecânico USB com fio, Layout: ABNT2 + Mouse Óptico com fio USB, resolução mínima de 800 Dpi + Caixa de Som P2 USB	21	Und	R\$ 3.960,00
6	Microcomputador - Processador processadores Intel® Core™ i5 a partir de 3.0 GHz, Memória RAM 8GB DDR4, SSD mínimo de 512GB, Placa Mãe com alto desempenho, com entradas USB e Leitor de DVD na parte frontal do gabinete, computador lacrado de fábrica com garantia de 1 ano, Sistema Operacional Windows 10+ Monitor Led, 18 a 19,5 polegadas Widescreen VGA e HDMI Resolução FullHD + Teclado mecânico USB com fio, Layout: ABNT2 + Mouse Óptico com fio USB, resolução mínima de 800dpi + Caixa de som P2 USB	3	Und	R\$ 5.127,00
7	Roteador wireless Dual Band, AC 1.200Mbps. Tecnologia AC, Dual-Band, compatível com IPv6 Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac, velocidade: 300 Mbps (2.4Ghz) e 867 Mbps (5Ghz), 4 antenas fixas externas de 5dBi, 4 portas LAN, 1 porta WAN, Modos de operação Roteador AP / Repetidor wireless/ Cliente wireless/ Ponto de Acesso	3	Und	R\$ 433,00
8	Switch 16 portas Gigabit - 10/100/1000 Mbps Rack/Desk.	3	Und	R\$ 752,00
				R\$ 13.543,00

DUQUE BACELAR-MA, 08 DE JUNHO DE 2021. NATHALY ARAÚJO LEAL DO PRADO - SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 00aba25e69d9c3a89ea5d1667ac05e47

PORTARIA N º 118/2021 - GP. PMDB EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N º 118/2021 - GP. PMDB Em: 01 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **MARIA DE NAZARÉ SILVA VIANA**, do Cargo em Provisório em Confiança de Gestor do Programa Bolsa Família, na Educação do Município
II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 1f588aab3b268a71f79d77117a970427

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - CPL/PMHC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2021-SEMAD

As quatorze horas e treze minutos, do dia primeiro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, nº 136, Centro, o Pregoeiro **MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ**, e sua equipe de apoio, composta pelo servidor, **CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL** e **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA**, todos nomeados através de Portaria, anexa aos autos, para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços do **Pregão Presencial nº 007/2021 - CPL/PMHC**, com o objetivo de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada no fornecimento e recargas de cilindro de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humberto de Campos.

ABERTURA

Às 16:00, pontualmente, o PREGOEIRO deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do **PREGÃO**, a ordenação dos trabalhos, a vedação a intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular; após, realizou o credenciamento do licitante, obedecendo ao disposto no Edital, limitando-se o certame as empresas abaixo descritas. Do exame dos documentos oferecidos, necessários à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e à prática dos demais atos de atribuição do licitante, conclui-se o credenciamento, ficando este da seguinte forma:

CRENCIAMENTO

EMPRESA	CNPJ Nº	CRENCIADO	IDENTIDADE Nº
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	34.597.955/0001-90	ELIVALDO TRINDADE DA SILVA	0706443420192

O PREGOEIRO comunicou o fim do credenciamento. Em seguida ficou constatado o atendimento às exigências do Edital e os dois envelopes com as propostas e os documentos de habilitação foram entregues ao Pregoeiro.

REGISTRO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

Em seguida declarou aberta a sessão, logo após iniciou-se a abertura do envelope de proposta da licitante presente. O Pregoeiro identificou que o valor do Item 2, referente ao Lote 01, está acima do estimado no edital, porém o valor total do Lote está abaixo do estimado no Edital. Ato contínuo o pregoeiro solicitou o representante da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** que justificasse o valor alterado, que falou: "Este valor apresentado é o valor real de mercado para o produto fornecido pela empresa, bem como, o valor do contrato anterior com este Município". Depois que o representante da empresa participante justificou o valor apresentado, o pregoeiro decidiu aceitar a proposta e por conseguinte, classificar a empresa, visto a real necessidade da aquisição do objeto do presente pregão, em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o nosso país, como também o nosso Estado e o valor total do lote está abaixo do valor estimado do Edital e ainda, por ser a única empresa participante do certame. O preço foi lido em voz alta para conhecimento de todos, onde ofertou o valor global de **R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Termo de Referência do Edital. Foi, então, a proposta rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio. Após análise da Proposta de Preços.

RESULTADO DE PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Em prosseguimento dos trabalhos, estando o valor global ofertado inferior ao estimado, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da licitante **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, para análise dos documentos, e sendo a única licitante presente foi verificada aceitabilidade da proposta, e examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo o Pregoeiro declarado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** vencedora do Pregão Presencial nº. 007/2021 - CPL/PMHC, nos valores acima destacados.

ADJUDICAÇÃO

Em ato contínuo, foi então **ADJUDICADO** o objeto desta licitação à empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ nº **34.597.955/0001-90**, do **Pregão Presencial nº 007/2021-CPL/PMHC**, no valor global de **140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais)**, submetendo o

resultado deste certame à autoridade competente para **HOMOLOGAÇÃO**, se assim julgar conveniente, para que a adjudicação produza seus efeitos legais. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente Ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. **Humberto de Campos/MA, aos dias oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.**

MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ
Pregoeiro

CAIO VINÍCIUS DA PAZ ABITIBOL
Equipe de Apoio

FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Equipe de Apoio

LICITANTE/REPRESENTANTE:

EMPRESA	ASSINATURA DO CRENCIADO
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	

Publicado por: **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA**
Código identificador: 31c27f670751f92aa2a2d9ba27931a73

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL/PMHC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021 - CPL/PMHC

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos-MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 012/2021**, no dia **01/07/2021 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando o "Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma Creche Tipo II, no Município de Humberto de Campos - MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias uteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: www.humbertodecampos.ma.gov.br. Dúvidas ou informações, segue e-mail: cplpmhc@gmail.com

Humberto de Campos (MA), 10 de junho de 2021.

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: **FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA**
Código identificador: 19d1482659fd8b321b1f2948bd50c0ee

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.**

A Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua do Sol; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, de NINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Samara Corrêa Sá, portadora da Cédula de Identidade nº 123711699-3 SSP/MA e do CPF nº 006.759.863-38, residente na Rua São Benedito; s/n; Bairro: Centro, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021**, publicada, processo administrativo n.º **117/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa

indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 05/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para todos os programas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: J. A. SOUSA DA COSTA - EPP
CNPJ: 113.188.559/0001-39
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora das Graças; 150; Bairro: Centro; CEP: 65.430-000; Vargem Grande/MA.
REPRESENTANTE: Joelson Antonio Sousa da Costa
E-MAIL:joelson_ma@hotmail.com TEL.: (98) 99112-9111

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UUNID	UNIT	TTOTAL
01	Arroz agulhinha	BOM DE GOSTO - Indústria E Comercio De Cereais Bom De Gosto Ltda.	4.248	Kg	3,98	16.907,04
02	Feijão-tipo1	PADRAO - Carvalho Indústria De Cereais Eireli	912	Kg	5,90	5.380,80
03	Macarrão Espaguete - sem ovos	RICOSA - Ocrim S.A Produtos Alimentícios	5.976	Kg	4,14	24.740,64
04	Óleo de soja	ABC - ADM Do Brasil Ltda.	856	L	6,85	5.863,60
05	Sal-refinado	NOTA 10 - Miguel Alves De Sousa - Me	552	Kg	0,69	380,88
06	Biscoito Salgado	TRIGOLINO - Ocrim S.A Produtos Alimentícios	3.872	Kg	4,98	19.282,56
07	Polpa de Fruta	POLMAR - POLMAR (Polpas Do Maranhão) R M Vilela Filho	4.144	Kg	9,50	39.368,00
08	Corante - sem sal	MARATA - JAV Industria De Alimentos Ltda.	1.424	Kg	6,99	9.953,76
09	Extrato de tomate	OLÉ - Ângelo Auricchio E Cia Ltda.	856	Kg	9,14	7.823,84
110	Açúcar - refinado	MANÁ - Maná Produtos Alimentícios Ltda. - Me	1.688	Kg	3,05	5.148,40
111	Leite em pó-integral	ITALAC - Goiás Minas Industria De Laticínios Ltda.	3.080	Kg	24,99	76.969,20
112	Carne moída	QUALITY BEEF - Mercúrio Alimentos S.A Abatedouro Frigorífico	4.192	Kg	21,50	90.128,00

113	Massa p/ Cuscuz(milho)-sem sal	SERRAMIL - MSG Indústria E Comercio De Alimentos Ltda.	1.472	Kg	2,99	4.401,28
114	Peito de Frango	RICO - Frigorífico Avícola Votuporanga Ltda.	3.040	Kg	10,90	33.136,00
115	Proteína de Soja (Carne)	CAMIL - CLW Alimentos Ltda.	816	Kg	7,70	6.283,20
116	Achocolatado em pó	MARATA - JAV Industria De Alimentos Ltda.	1.416	Kg	10,50	14.868,00
117	Margarina cremosa com sal	PURO SABOR - M Dias Branco S.A Indústria E Comercio De Alimentos	576	Kg	7,99	4.602,24
118	Pão de Cachorro Quente	SABOR E AROMA - Luna Pinheiro Ltda.	2.264	Kg	8,50	19.244,00
119	Milho de Pipoca	SABOR - L. P. Coimbra Comercio	1.360	Kg	4,99	6.786,40
TOTAL						391.267,84

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
1. DAS PENALIDADES.
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
 1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
1. **CONDIÇÕES GERAIS.**
 1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues (MA), 28 de maio de 2021.

Município de Nina Rodrigues/MA

Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues
Samara Corrêa Sá
Contratante

J. A. SOUSA DA COSTA - EPP

Joelson Antonio Sousa da Costa
Contratada

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 614a9fdb04dfb0bf57be64f3c928715d*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 25 de junho de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de testes e análises técnicas de amostragem de vigilância da qualidade da água para o consumo humano, conforme os itens discriminados no Termo de Referência. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro,

Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues - MA, 10 de Junho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 05f9299ffbb656cc9d4f19f3422fdf59*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de

Licitação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 11h:00 (onze) horas no dia 25 de junho de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa na Prestação de Serviços Técnicos de Projetos de Divulgação de Atos, Obras, Serviços, todo e qualquer tipo de publicidade, movimento festivo, artístico, etc. no Município de Nina Rodrigues de interesse desta Administração Pública. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça

Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues - MA, 10 de Junho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dc60e9c3e1374c5d828a0e38c20538e6*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 14h:00 (catorze) horas no dia 25 de junho de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para

fornecimento de solução em Sistema Informatizado Integrado de Gestão Hospitalar, sob a modalidade de Locação com o intuito de tornar a gestão mais eficiente, racionalizando assim os recursos e garantindo maior eficiência e qualidade na assistência à saúde da população de Nina Rodrigues/MA. A presente

licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues - MA, 10 de Junho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c8193de24a1656d4d333ab45db3171d0*

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei nº 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 16h:00 (dezesesseis) horas no dia 25 de Junho de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviço de rede provimento de rede de internet banda larga (internet) através de link dedicado (banda garantida) com um IP público, com instalação e configuração de equipamentos compatíveis com necessidade deste serviço, para prover a necessidade das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues - MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponíveis no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo e-mail licitacaopmnina@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 10 de Junho de 2021.

Raimundo Nonato Silva Junior

Pregoeiro

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 5619f150d591f1d062da52a849ea8c03*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 197, DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA nº 197, de 17 de maio de 2021

O Prefeito do Município de **Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, o(a) Senhor(a), **ANA MARIA DA SILVA**, Certidão de Óbito **MATRÍCULA: 031187 01 55 2020 4 00006 071 0002000 83**, inscrito(a) no **CPF Nº 570.677.083-20** e **RG Nº 030305992005-7 GESP - MA**, do cargo de **Agente de Vigilância Epidemiológica**, lotado no órgão da **Secretaria Municipal de Saúde**, com exercício na mesma, neste Município, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de maio de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec4d65132ed4154972f8aa4a5902dedc*

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE MAIO DE 2021

PORTARIA nº 198, de 17 de maio de 2021

O Prefeito do Município de **Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

CONCEDER ao servidor **EDSON LEAL DE ALENCAR**, CPF nº **293.078.053-34**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, no período de 10 de maio de 2021 a 10 de maio de 2023**, com efeitos a partir de 10/05/2021, em acolhimento ao Requerimento Administrativo nº 1958 e Parecer Jurídico do órgão da Procuradoria Geral do Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de maio de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1e9b8c552883ddb84bec26c1c6551fec*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais utilizados no desenvolvimento das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.

EMPRESA: M. DO S. SOARES PEREIRA, CNPJ nº 31.506.376/0001-04.

VALOR: R\$ 308.585,67 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa.”

São Vicente Férrer - MA, 07 de junho de 2021

DIEGO FREITAS FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 4b7e0aee99981f6ecb08ae79ef2abf8*

RESENHA DE CONTRATO 77 A 95**RESENHAS DE CONTRATO**

RESENHA. CONTRATO Nº 77/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EUNICE OLIVEIRA DE ARAÚJO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. EUNICE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 78/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE SALES MENDES CAMPOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. FRANCISCO DE SALES MENDES CAMPOS - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 79/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano

letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 80/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JUCINALDO SANTOS GALVÃO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. JUCINALDO SANTOS GALVÃO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 81/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ELIZEU PINTO MENDES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. ELIZEU PINTO MENDES - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 82/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA NONATA PEREIRA SILVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. RAIMUNDA NONATA PEREIRA SILVA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 83/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, REGINA CELIA ARAÚJO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. REGINA CELIA ARAÚJO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 84/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, RUBEM ARLEM PINHEIRO PACHECO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. RUBEM ARLEM PINHEIRO PACHECO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 85/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. JOSE RIBAMAR COSTA FERREIRA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 86/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANOEL DE JESUS COSTA ARAÚJO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. MANOEL DE JESUS COSTA ARAÚJO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 87/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANOEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. MANOEL DA CONCEIÇÃO MOREIRA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 88/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOBENILTON FONSECA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. JOBENILTON FONSECA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 89/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, MANOEL COSTA FERREIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. MANOEL COSTA FERREIRA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 90/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, JOSE AUGUSTO MARTINS DE SOUSA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. JOSE AUGUSTO MARTINS DE SOUSA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 91/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, EDVALDO ROZA ABREU SANTOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. EDVALDO ROZA ABREU SANTOS - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 92/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, GONÇALO MATOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. GONÇALO MATOS - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 93/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO SILVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. CARLOS ALBERTO SILVA - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 94/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ARLEIDE SALES MARANHÃO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. ARLEIDE SALES MARANHÃO - Contratado.

RESENHA. CONTRATO Nº 95/2021. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, ALMIRANDI MADEIRA COSTA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2021. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE JUNHO de 2021. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação, São Vicente Férrer-MA. ALMIRANDI MADEIRA COSTA - Contratado

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 0b8546a53ed0dbe8b8d15399b4ca2e10*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **ABMAEL VIANA BERTO**, portador do CPF nº 194.487.082-20 e DAP nº SDW0194487082200512190318. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 11.702,00 (onze mil, setecentos e dois reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 14, 15 e 26. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Abmael Viana Berto - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **ANTÔNIO FLÁVIO DE ABREU BARROS**, portador do CPF nº 939.982.103-00 e DAP nº SDW0939982103002611190844, CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.515,00 (sete mil, quinhentos e quinze reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 2, 6, 7, 9, 10, 12, 16, 17 e 18. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Antônio de Flávio de Abreu Barros - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **ANTÔNIO PAULO GOMES**, portador do CPF nº 729.340.503-00 e DAP nº SDW0729340503001901211157. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de R\$ **6.143,00 (seis mil e cento e quarenta e três reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 2, 3, 6, 7, 8, 12, 13 e 14. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Antônio Paulo Gomes - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 165/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **EDVALDO AZEVEDO DA SILVA**, portador do CPF nº 027.465.293-51 e DAP nº SDW0027465293511803200941. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 14.734,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 4, 8, 9, 12, 15, 16 e 19. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº

26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Edvaldo Azevedo da Silva - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **ELIZANGELA BELCHIOR DE ABREU**, portadora do CPF nº 611.522.453-50 e DAP nº SDW0611522453500909191123. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais)**, sendo vencedora dos seguintes itens: 2, 4, 8, 9, 12, 18, 19, 26 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Elizangela Belchior de Abreu - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **FLÁVIO ALVES DE SOUSA**, portador do CPF nº 045.547.924-04 e DAP nº SDW0045547924041806200142. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.803,00 (sete mil, oitocentos e três reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12 e 16. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Flávio Alves de Sousa - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 168/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **FRANCISCO CARVALHO SANTOS**, portador do CPF nº 216.262.863-53 e DAP nº SDW0216262863531208200934. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze**

reais), sendo vencedor dos seguintes itens: 2, 5, 6, 8, 9, 12, 18, 26 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Francisco Carvalho Santos - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 169/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **FRANCISCA EDNA BELCHIOR DE ABREU SILVA** portadora do CPF nº 700.446.421-05 e DAP nº SDW0700446421050303211039. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais)**, sendo vencedora dos seguintes itens: 2, 4, 7, 8, 9, 11, 12 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Francisca Edna Belchior de Abreu Silva - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **GERSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 025.625.643-83 e DAP nº SDW0025625643832704201110. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.745,00 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 6, 7, 8, 10, 11, 15 e 18. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Gerson de Oliveira do Nascimento - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: o **JOSÉ CARLOS SILVA DO**

NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 969.440.563-72 e DAP nº SDW0601191113731411190832. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL de R\$ 7.787,00 (sete mil e setecentos e oitenta e sete reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 5, 6, 8, 9, 11, 12, 15 e 16. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **ASSINAM:** Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e José Carlos Silva do Nascimento - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADO: JOSÉ DE SOUSA BONFIM** inscrito no CPF nº 967.362.403-87 e DAP nº SDW0698930803631003200136. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL de R\$ 7.242,00 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 4, 7, 8, 9, 10, 11, e 12. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **ASSINAM:** Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** José de Sousa Bonfim - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADO: JOSÉ SOUSA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 050.404.473-70 e DAP nº SDW0050404473700707201116. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL de R\$ 9.172,00 (nove mil e cento e setenta e dois reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16 e 17. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **ASSINAM:** Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** José Sousa Medeiros - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública

municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADO: JOÃO DE ASSIS BRITO**, inscrito no CPF nº 688.237.204-78 e DAP nº SDW0688237204781107190818. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 16, 19 e 27. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **ASSINAM:** Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** José de Assis Brito - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADO: JOÃO BATISTA LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 025.994.593-54 e DAP nº SDW0025994593541103210115. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL de R\$ 6.577,00 (seis mil e quinhentos e setenta e sete reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 12. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **ASSINAM:** Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e João Batista Lima Oliveira - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. **CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DO AMARAL BARBOZA**, inscrito no CPF nº 610.073.822-87 e DAP nº SDW0610073822870606191223. **CONTRATANTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL de R\$ 9.718,00 (nove mil e setecentos e dezoito reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 2, 5, 8, 9, 13 e 16. **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2021. **ASSINAM:** Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e João Ferreira do Amaral Barboza - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

177/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **MACIEL DA COSTA DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 809.687.162-53 e DAP nº SDW0809687162531603200852. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 6.749,00 (seis mil e setecentos e quarenta e nove reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 4, 9, 11, 12, 17, 18, 26 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Maciel da Costa de Sousa - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **MARIA EDILENE LIMA TEIXEIRA**, inscrito no CPF nº 026.291.113-26 e DAP nº SDW0026291113262208191052. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 10.730,00 (dez mil e setecentos e trinta reais)**, sendo vencedora dos seguintes itens: 1, 5, 9, 11, 12, 16, 17 e 18. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Maria Edilene Lima Teixeira - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **MARIA EDITE CONCEIÇÃO BELCHOR DE ABREU** inscrito no CPF nº 925.009.603-82 e DAP nº SDW0925009603822804211225. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.106,00 (sete mil e cento e seis reais)**, sendo vencedora dos seguintes itens: 4, 7, 8, 9, 13, 19 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Maria Edite Conceição Belchor de Abreu - Representante Legal -

Contratada.**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **MARIA MENDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 050.251.673-96 e DAP nº SDW0050251673961402190348. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.145,00 (sete mil e cento e quarenta e cinco reais)**, sendo vencedora dos seguintes itens: 3, 5, 6, 8, 9, 16, 17 e 26. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Maria Mendes da Silva - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADA: **MARIA NILZA DE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF nº 021.504.533-55 e DAP nº SDW0021504533552303210939. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 9.214,00 (nove mil e duzentos e quatorze reais)**, sendo vencedora dos seguintes itens: 2, 5, 8, 9, 12, 15, 17, 19 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Maria Nilza de Almeida Santos - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **MIZAELE RIBEIRO LEITE**, inscrito no CPF nº 616.562.693-92 e DAP nº SDW0616562693920704211221. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 8.508,00 (oito mil e quinhentos e oito reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 4, 5, 7, 8, 9, 10, 16, e 17. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA

ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Mizael Ribeiro Leite - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **ORLANDO FERREIRA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 608.933.793-52 e DAP nº SDW0608933793521403190329. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 10.951,00 (dez mil e novecentos e cinquenta e um reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 2, 3, 5, 6, e 12. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Orlando Ferreira Pereira - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **RAIMUNDO ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 605.804.983-01 e DAP nº SDW0605804983012002200605. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 7.769,00 (sete mil e setecentos e sessenta e nove reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 4, 5, 7, 9, 12, 16 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Raimundo Alves Pereira - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **RAIMUNDO DO NASCIMENTO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 004.230.232-33 e DAP nº SDW000423023232702190509. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 9.505,00 (nove mil e quinhentos e cinco reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 1, 4, 5, 8, 17 e 27. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Raimundo do Nascimento de Jesus - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **RAIMUNDO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 066.896.326-36 e DAP nº SDW0066896326360302211016. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 6.183,00 (seis mil e cento e oitenta e três reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12 e 17. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Raimundo Pereira - Representante Legal - **Contratado**.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2021 REFRENTE A CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, ano de 2021, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha - MA. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXÃO MATINHA**, inscrito no CNPJ nº 02.078.577/0001-41. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA - MA**, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL de **R\$ 31.930,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta reais)**, sendo vencedor dos seguintes itens: 20, 21, 22, 23, 24 e 25. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, a Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, e Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (Regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015), e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.306.0007.2038.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2021. ASSINAM: Heneile Regina Pires Franklin - Secretária de Educação - **Contratante** e Associação dos Agricultores do Baixão Matinha - Representante Legal - **Contratado**.

*Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: adb915d4f9878c7992ca2708464641ef*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
Resultado do Pregão Presencial nº 011/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/MA, torna público que foi vencedora do Pregão Presencial nº 11/2021, a seguinte empresa:

1. **O E LESSA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.221.670/0001-87, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 e 16, no valor total de R\$ 5.214.000,00 (cinco Milhões duzentos e quatorze mil reais).

O seguinte contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. Viana/MA, 30 de abril de 2021. Fred Norton Moreira dos

Santos/Pregoeiro.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA

Código identificador: 91acfcecb42e3631f04b99184d136b9d



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br